



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64590.007001/2025-21**

ASSUNTO: Farm_Abertura Processo Licitatório_Insumos Oftalmologia e Urologia_PE SRP 90027/25_Cap BARBOSA_Homologação

INTERESSADO: Farmacia

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 04/07/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP (a)
- 2- DFD_160139-000154-2025__281_29_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 6306-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 4- Termo de Abertura Nº 84-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 5- Despacho Nº 8414-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 6- 2025-09-25_31256_nota_boletim interno-abert proc lic.pdf
- 7- 2025-09-25_31254_nota_boletim interno-Pesq Pr.pdf
- 8- 2025-09-25_31255_nota_boletim interno-Eqp Planj.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 10- cotacao-resumido-219-2025_29_assinado.pdf
- 11- ETP_160139-000131-2025.pdf
- 12- MR_160139-000059-2025_29_assinado.pdf
- 13- Relatório Materiais Anexo I ETP.pdf
- 14- Relatório Medicamentos Anexo II ETP.pdf
- 15- TR160139_000149_2025.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 17- BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 19- BI 179 26 SET 25.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 21- nota_boletim interno - desig Preg e equi ap.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 23- BOLETIM INTERNO Nº 206-desg preg eq ap.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 25- IRP 25- resumo fl1.pdf
- 26- IRP 25- resumo fl2.pdf
- 27- IRP 25- status fl1.pdf
- 28- IRP 25- status fl2.pdf
- 29- Estudo Técnico Preliminar 127_2025.pdf
- 30- Manifestacao de interesse hgun.pdf
- 31- Resumo IRP HGuN.pdf
- 32- Resumo IRP HGuN fl 2.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 34- Declaração Nº 169-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 35- Certidão Nº 265-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 36- Certidão Nº 266-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 37- Certidão Nº 267-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 38- Certidão Nº 268-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

- 39- Declaração Nº 170-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 40- Certidão Nº 269-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 41- Certidão Nº 270-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 42- Certidão Nº 271-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 43- Certidão Nº 272-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 44- Certidão Nº 273-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 45- Certidão Nº 274-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 46- Certidão Nº 275-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 47- Certidão Nº 276-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 48- Certidão Nº 277-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 49- Declaração Nº 171-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 50- Declaração Nº 172-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 51- Certidão Nº 278-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 52- Certidão Nº 279-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 53- Termo de Referência 155_2025-com particip.pdf
- 54- Edital 28_2025 corr.pdf
- 55- Anexo II Modelo Ata SRP.pdf
- 56- Anexo III - Modelo de propostas.pdf
- 57- Anexo IV - Minuta Termo de Comodato atual.pdf
- 58- PARECER REFERENCIAL n 00004 2025 DIAQ SCGP CGU AGU - insumos de saúde com comodato até 1 milhão.pdf
- 59- NOTA n. 00009-2025 Eleva Vlr Aqs para R\$ 5.000.000,00_Bens em Geral_Alimentos_Medicamentos_Gás liquefeito.pdf
- 60- Termo de adequacao assinado-Barb assinado.pdf
- 61- Edital e anexos PE 90027-2027-HGuJP.pdf
- 62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 63- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 64- Estudo Técnico Preliminar 127_2025-corri.pdf
- 65- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 66- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (1).pdf
- 67- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64590.007001/2025-21
- 68- Relacaoltens16013905900272025000.pdf
- 69- SIASGnet-DC - Visualizar Prévia da Matéria.pdf
- 70- Ofício nº 335-SALC-envio mat jornal.pdf
- 71- Gmail - envio mat gibbor.pdf
- 72- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
EB: 64590.007001/2025-21

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

Do Chefe da Farm Hosp

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: abertura de processo licitatório para Urologia e Oftalmologia

Anexos:

[1\) DFD_160139-000154-2025_281_29_assinado.pdf](#)

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de bens, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	2º Ten	TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA	Adj Farmácia
Representante do Setor Requisitante	2º Ten	EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA	Adj Farmácia

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	2º Ten	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	Adj Farmácia

TATIANA MANSINI CARNEIRO - Maj
Chefe da Farm Hosp

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj TATIANA MANSINI CARNEIRO**, em 03/07/2025, às 15:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

igkW-Bq9E-BOap-HQsi

Número do Documento de Formalização da Demanda: 154/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FARMÁCIA	22/10/2025 00:00	160139	RAYMARA OLIVEIRA LIMA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades de procedimentos do centro cirúrgico e ambulatório que utilizam materiais e medicamentos da oftalmologia e Urologia

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	PONTEIRA USO OFTALMOLÓGICO	APLICAÇÃO*: P/ FACOEMULSIFICAÇÃO, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL, MATERIAL*: TITÂNIO, TAMANHO: 20 G, TIPO PONTA: PONTA RETA Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	989,00	9.890,00
2	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	CONJUNTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO	APLICAÇÃO*: P/ FACOEMULSIFICAÇÃO, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, COMPONENTE 2: LUVA DE SILICONE, CHAVE, CÂMARA TESTE, COMPONENTE 4: C/ SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	1.744,63	17.446,30
3	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	CASSETE USO MÉDICO	APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ FACOEMULSIFICADOR, APRESENTAÇÃO: ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, COMPONENTE 1: SENSOR DE PRESSÃO, REGULADOR DE FLUÍDOS, COMPONENTE 2: C/ LINHA DE IRRIGAÇÃO ASPIRAÇÃO EM SILICONE Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	1.200,00	6.000,00
4	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	FIO GUIA	APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150, DIÂMETRO: 0,038", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, TIPO PONTA: PONTA EM "J" Unidade de fornecimento: Unidade	60,00	211,74	12.704,40
5	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	ENDOPRÓTESE LUMINAL	COMPONENTE II: C/ MARCAS RADIOPACAS, DIMENSÕES: CERCA DE 5 FR X 20 A 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C/ SISTEMA INTRODUTOR, TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL Unidade de fornecimento: Unidade	60,00	705,90	42.354,00
6	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	INTRODUTOR PERCUTÂNEO	COMPONENTE 1: BAINHA VALVULADA C/ SAÍDA LATERAL, DILATADOR, COMPONENTE 2: ARAMADA E EXTENSÃO C/ TORNEIRA, COMPONENTE 3: C/ FIO GUIA PONTA RETA, COMPRIMENTO FIO GUIA: ACIMA 45 CM, DIMENSÕES: CERCA DE 7 FR X 55 CM, DIÂMETRO FIO GUIA: 0,038", ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL: POLÍMERO HIDROFÍLICO, TIPO: ARTERIAL Unidade de fornecimento: Unidade	60,00	821,30	49.278,00
7	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR	APLICAÇÃO 2: CORTADOR DE FIBRA DE LASER, APLICAÇÃO 3: COMPATÍVEL COM SISTEMA DE LITOTRIPSIA Unidade de fornecimento: Unidade	60,00	3.734,00	224.040,00
8	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	SISTEMA EXTRATOR	APLICAÇÃO: P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, CALIBRE: CERCA DE 3, COMPRIMENTO: CERCA DE 90, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DORMIA C/ CESTA C/ 3 FIOS	60,00	1.015,00	60.900,00

9	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	BISTURI OFTALMOLÓGICO	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: C/ CABO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ANGULADO, TAMANHO LÂMINA: CERCA DE 2,7	200,00	18,98	3.796,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
10	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	BISTURI OFTALMOLÓGICO	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: C/ CABO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: RETO DE 15°, TAMANHO LÂMINA: CERCA DE 1,5	200,00	25,69	5.138,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
11	DROGAS E MEDICAMENTOS	METILCELULOSE	CONCENTRAÇÃO: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INTRA-OCULAR	100,00	22,98	2.298,00
			Unidade de fornecimento: Seringa			
12	DROGAS E MEDICAMENTOS	AZUL DE TRYPAN	CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	13,75	1.375,00
			Unidade de fornecimento: Seringa			
13	DROGAS E MEDICAMENTOS	CARBACOL	DOSAGEM: 0,1, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR	100,00	19,17	1.917,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
14	DROGAS E MEDICAMENTOS	MOXIFLOXACINO	DOSAGEM: 5, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	15,00	1.500,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
15	DROGAS E MEDICAMENTOS	ODOPOVIDONA (PVPI)	CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	200,00	8,16	1.632,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
16	DROGAS E MEDICAMENTOS	AZUL PATENTE	CONCENTRAÇÃO: 2,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	38,59	3.859,00
			Unidade de fornecimento: Ampola			
17	DROGAS E MEDICAMENTOS	ODOPOVIDONA (PVPI)	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	23,24	2.324,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
18	DROGAS E MEDICAMENTOS	OXIBUPROCAÍNA	CONCENTRAÇÃO: 4, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	26,00	2.600,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
19	DROGAS E MEDICAMENTOS	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO	DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO	100,00	21,38	2.138,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
20	DROGAS E MEDICAMENTOS	TROPICAMIDA	DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	16,05	1.605,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
21	DROGAS E MEDICAMENTOS	TOBRAMICINA	DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	8,65	865,00
			Unidade de fornecimento: Ampola			
22	DROGAS E MEDICAMENTOS	FLUORESCÉINA	CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	25,85	2.585,00
			Unidade de fornecimento: Ampola			
23	DROGAS E MEDICAMENTOS	ATROPINA SULFATO	DOSAGEM: 10, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100,00	12,42	1.242,00
			Unidade de fornecimento: Frasco			
24	DROGAS E MEDICAMENTOS	HIALURONATO DE SÓDIO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INJEÇÃO INTRA-OCULAR, QUANTIDADE MOTORES: 16	50,00	218,25	10.912,50
			Unidade de fornecimento: Seringa			
25	DROGAS E MEDICAMENTOS	HIALURONIDASE	CONCENTRAÇÃO: 2000, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL	100,00	50,16	5.016,00
			Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola			
26	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	SERINGA	ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPACIDADE: 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 1/2", TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA	1.000,000,33		330,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
27	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	COLETOR: C/ COLETOR DE FLUÍDO, COR: C/ COR, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 100, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FIXAÇÃO: ADESIVA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, MODELO: OFTALMOLÓGICO, FENESTRADO, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, REFORÇO: S/ REFORÇO	200,00	16,66	3.332,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
28	EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	LENTE INTRAOCULAR	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTUCHO E INJETOR, CONSTANTE: CONSTANTE SUPERIOR A 118, CÂMARA: CÂMARA POSTERIOR, DIÂMETRO: DIÂMETRO ENTRE 5,5 E 5,9, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FIXAÇÃO: C/	200,00	400,00	80.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAYMARA OLIVEIRA LIMA

Adjunto de Farmácia Hospitalar

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Pregão 2026	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	03/07/2025 14:58

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 6306-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 4 de julho de 2025.

Assunto: Apreciação Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 04/07/2025, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HgAO-zGwr-U0Pa-CKx3



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 84-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 18 de setembro de 2025.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório Urologia e Oftalmologia

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo licitatório foi autuado conforme necessidade do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 154/2025.

TATIANA MANSINI CARNEIRO - Maj
Chefe da Farm Hosp



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj TATIANA MANSINI CARNEIRO**, em 18/09/2025, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WAC1-sFEu-S0go-VyZ5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8414-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP

João Pessoa, PB, 18 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho ordenador de despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 18/09/2025, às 19:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EoCz-Wj5p-pi+r-G2Kw



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Nota nº 31256, de 25 de setembro de 2025, da(o) Salc
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Abertura de Processo Licitatório - autorização

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025; e DFD nº 154/2025 - NUP 64590.007001/2025-21.itens indicados para a republicação.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 25/09/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Nota nº 31254, de 25 de setembro de 2025, da(o) Salc
Para o BOLETIM INTERNO

Em _____ Publique-se
_____/_____/_____

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação**

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025; e DFD nº 154/2025 - NUP 64590.007001/2025-21
- RAYMARA OLIVEIRA LIMA - 1º Ten

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 25/09/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Nota nº 31255, de 25 de setembro de 2025, da(o) Salc
Para o BOLETIM INTERNO

Em _____ Publique-se
/_____/_____/_____

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Equipe de Planejamento**

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES e com os Art. 3º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES, nomeio os(as) militares abaixo especificados(as) como Membros da Equipe de Planejamento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025; e DFD nº 154/2025 - NUP 64590.007001/2025-21.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA - 1º Ten
TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA - 2º Ten

Em consequência:

- os(as) militar(es) nomeados(as) deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos (em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a IN nº 81/2022 - SEGES) referentes à contratação do Processo nº 64590.007001/2025-21; e
- os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/_____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 25/09/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 25/09/2025 às 14:53, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): 2025-09-25_31256_nota_boletim interno-abert proc lic.pdf, 2025-09-25_31254_nota_boletim interno-Pesq Pr.pdf, 2025-09-25_31255_nota_boletim interno-Eqp Planj.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 219/2025 **UASG** 160139 **Status** Rascunho **Editado por** RAYMARA OLIVEIRA LIMA

Título: Uro oftalmo 2026

Observações:

Total de itens cotados: 28 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 645.222,4100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450005 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Retã , Tamanho: 20 G , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 69,6401%
R\$ 680,0000	R\$ 1.744,3233	R\$ 1.208,6450	Desvio Padrão: 1.214,7482
			Maior Preço: R\$ 4.069,7800

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 793,8700	04/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.505,0000	04/08/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 850,0000	09/07/2025	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.567,2900	09/06/2025	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 680,0000	01/04/2025	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.069,7800	13/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

449789 - Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação: P/
 Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone. Chave,
 Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E
 Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento ,
 Esterilidade: Estéril

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 48,3372%

Desvio Padrão: 1.884,7261

Maior Preço: R\$ 6.800,0000

R\$ 1.800,0000

R\$ 3.899,1250

R\$ 3.730,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 200,0000	29/09/2025	Não
i2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.500,0000	07/09/2025	Sim
i3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 729,0000	03/09/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 700,0000	13/08/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5.650,0000	13/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 2.600,0000	13/08/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.257,9500	04/08/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.285,0000	04/08/2025	Não
9		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	5160	Unidade	R\$ 615,0000	21/07/2025	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 1.800,0000	09/07/2025	Sim
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 562,0000	09/07/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	630	Unidade	R\$ 1.107,5000	24/06/2025	Não
i13		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 290,0000	17/06/2025	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6.800,0000	09/06/2025	Sim
i15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 260,8500	08/06/2025	Não
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 260,8500	08/06/2025	Não
17		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 774,4100	10/04/2025	Não
18		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 595,3200	10/04/2025	Não
19		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2340	Unidade	R\$ 379,5000	10/04/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2.182,0000	01/04/2025	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 772,0500	01/04/2025	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	601	Unidade	R\$ 129,2000	17/03/2025	Não


23		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	662	Unidade	R\$ 1.077,0000	28/02/2025	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 91,4300	13/02/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 697,6800	13/02/2025	Não
26		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 447,0000	16/01/2025	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1.758,7500	07/01/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1.126,5000	23/12/2024	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	192	Unidade	R\$ 4.861,0000	23/12/2024	Sim
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.800,0000	23/12/2024	Sim
i31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 850,0000	19/12/2024	Não
i32		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 640,0000	16/12/2024	Não
i33		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 492,0000	16/12/2024	Não
i34		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 313,0000	16/12/2024	Não
i35		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 514,0000	10/12/2024	Não
36		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 445,5000	10/12/2024	Não
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.262,2500	29/10/2024	Não
38		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 1.421,0000	21/10/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476569 - Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facioemulsificador , Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 2.300,0000	R\$ 2.615,0000	R\$ 2.545,0000
Coeficiente de Variação: 11,0910%		
Desvio Padrão: 290,0287		
Maior Preço: R\$ 3.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 2.300,0000	13/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.545,0000	04/08/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3.000,0000	10/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452315 - Fio Guia Aplicação: Não Vascular , Material: Nitinol , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: 0,038" , Comprimento: Cerca De 150 CM, Tipo Ponta: Ponta Em "J" , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril	Unidade	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 303,2500	R\$ 870,7500	R\$ 349,0000
Coeficiente de Variação: 88,4803% Desvio Padrão: 770,4425 Maior Preço: R\$ 1.960,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 1.960,0000	14/10/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 349,0000	09/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 303,2500	09/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455945 - Endoprótese Luminal Tipo: Stent , Tipo Uso: Ureteral , Formato: Duplo J (Pigtail) , Material Estrutura: Poliuretano , Sistema De Implante: C/ Sistema Introduzidor , Dimensões: Cerca De 5 Fr X 20 A 30 Cm , Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 188,5500	R\$ 602,7117	R\$ 390,0000
Coeficiente de Variação: 65,9420% Desvio Padrão: 397,4404 Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 950,0000	29/09/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 220,0000	29/09/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	207	Unidade	R\$ 500,0000	17/08/2025	Sim

4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 240,0000	14/08/2025	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 280,0000	31/07/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 188,5500	28/07/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 239,9900	09/06/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.064,0000	24/04/2025	Sim
9		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	459	Unidade	R\$ 250,0000	24/12/2024	Sim
i10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.100,0000	17/12/2024	Sim
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.100,0000	17/12/2024	Sim
i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.100,0000	17/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448119 - Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Material: Polímero Hidrofilico , Dimensões: Cerca De 7 Fr X 55 Cm , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único	Unidade	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.000,0000	R\$ 1.556,2533	R\$ 1.451,9450
Coeficiente de Variação: 34,2198%		
Desvio Padrão: 532,5474		
Maior Preço: R\$ 2.550,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1.100,0000	10/09/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 1.203,8900	21/10/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 1.783,6300	08/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.550,0000	01/07/2025	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.000,0000	08/04/2025	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 1.700,0000	27/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

416984 - Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação
2: Cortador De Fibra De Laser , Aplicação 3: Compatível Com
Sistema De Litotripsia

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 36,2921%

Desvio Padrão: 1401,8424

Maior Preço: R\$ 6.150,0000

R\$ 1.400,0000

R\$ 3.862,6700

R\$ 3.230,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 3.230,0000	09/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 3.070,7700	09/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 3.099,0000	09/12/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 3.230,0000	09/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.400,0000	04/12/2024	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 6.150,0000	07/11/2024	Sim
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3.900,0000	07/11/2024	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 5.342,1300	07/11/2024	Sim
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 5.342,1300	07/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

428905 - Sistema Extrator Material: Aço Inoxidável , Tipo: Dormia
C/ Cesta C/ 3 Fios , Calibre: Cerca De 3 FRENCH, Comprimento:
Cerca De 90 CM, Aplicação: P/ Cálculo Renal Ou Ureteral ,
Esterilidade: Estéril, Descartável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 14,3592%

Desvio Padrão: 157,2372

Maior Preço: R\$ 1.400,0000

R\$ 950,0000

R\$ 1.095,0250

R\$ 1.022,5750

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1.190,0000	10/09/2025	Sim


2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.400,0000	24/04/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 950,0000	11/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 1.059,1500	09/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 986,0000	09/12/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 985,0000	09/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461188 - Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 19,9800	R\$ 66,4101	R\$ 41,8000
Coeficiente de Variação: 69,9398% Desvio Padrão: 46,4471 Maior Preço: R\$ 158,1000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	38400	Unidade	R\$ 28,5000	12/09/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 41,8000	27/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	680	Unidade	R\$ 113,0000	13/08/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 22,7500	28/07/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 19,9800	11/06/2025	Sim
6		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4680	Unidade	R\$ 117,3800	10/04/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 26,3500	06/03/2025	Sim
8		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4450	Unidade	R\$ 137,0000	28/02/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 27,9900	28/02/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	630	Unidade	R\$ 65,5000	12/02/2025	Sim
11		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 37,9015	07/02/2025	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 158,1000	16/01/2025	Sim
 13		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	840	Unidade	R\$ 52,0000	16/12/2024	Sim
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 29,9000	21/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461191 - Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15" , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 28,0000	R\$ 40,7531	R\$ 32,4863
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 41,9963%		
Desvio Padrão: 17,1148		
Maior Preço: R\$ 70,0400		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,1900	27/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 70,0400	12/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	630	Unidade	R\$ 28,0000	12/02/2025	Sim
4		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 29,7825	07/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273694 - Metilcelulose Concentração: 2% , Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Seringa 1,5 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 28,0000	R\$ 33,5020	R\$ 34,8200
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 9,1299%		
Desvio Padrão: 3,0587		
Maior Preço: R\$ 36,2300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 28,0000	15/10/2025	Sim
2		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 27,7000	07/10/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 18,9500	25/09/2025	Não

4		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 25,0000	18/09/2025	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 18,7600	12/09/2025	Não
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1800	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 19,5000	09/09/2025	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 25,3500	15/08/2025	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1060	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 23,0000	06/08/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 27,7500	05/08/2025	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	460	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 21,9800	02/07/2025	Não
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	936	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 19,3500	26/06/2025	Não
12		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	7500	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 21,0000	18/06/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	650	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 25,0000	03/06/2025	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	355	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 22,7700	02/06/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3195	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 22,7700	02/06/2025	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1980	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 23,6000	26/05/2025	Não
17		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8354	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 18,4000	21/05/2025	Não
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	936	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 22,5000	07/05/2025	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 19,4900	06/05/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	160	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 36,2300	24/04/2025	Sim
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 24,5000	11/04/2025	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2700	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 20,0000	02/04/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 34,8200	26/03/2025	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 22,8000	20/03/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 32,4600	06/03/2025	Sim
26		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	1102	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 19,9000	19/02/2025	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	710	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 36,0000	07/02/2025	Sim
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 24,5500	05/02/2025	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 20,0000	02/01/2025	Não
30		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	5652	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 20,7500	11/12/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 26,6000	11/12/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 19,5000	04/12/2024	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 22,0000	04/12/2024	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 17,5000	02/12/2024	Não

35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 22,0000	29/11/2024	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3120	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 18,4000	19/11/2024	Não
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 27,0000	11/11/2024	Não
38		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	6000	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 17,9000	31/10/2024	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Seringa 1,5 Mililitro	R\$ 25,2500	23/10/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363099 - Azul De Trypan Concentração: 0,1% , Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Frasco 1 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 20,8900	R\$ 24,7780	R\$ 22,0000
Coeficiente de Variação: 21,0211%		
Desvio Padrão: 5,2086		
Maior Preço: R\$ 35,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Mililitro	R\$ 20,0000	20/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco 1 Mililitro	R\$ 11,7000	17/09/2025	Não
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco 1 Mililitro	R\$ 16,4700	16/09/2025	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Mililitro	R\$ 13,8950	29/08/2025	Não
<i>i</i> 5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Mililitro	R\$ 35,0000	06/08/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Mililitro	R\$ 17,7600	05/08/2025	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Mililitro	R\$ 24,0000	30/07/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	613	Frasco 1 Mililitro	R\$ 20,8900	28/07/2025	Sim
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Frasco 1 Mililitro	R\$ 19,0000	16/07/2025	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	461	Frasco 1 Mililitro	R\$ 13,4800	26/06/2025	Não
11		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	1200	Frasco 1 Mililitro	R\$ 13,0000	09/06/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Mililitro	R\$ 17,9700	04/06/2025	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	324	Frasco 1 Mililitro	R\$ 15,7000	24/04/2025	Não
14		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Mililitro	R\$ 22,0000	23/04/2025	Sim
		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR					

15		PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Mililitro	R\$ 22,0000	17/04/2025	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Mililitro	R\$ 19,0000	20/03/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Mililitro	R\$ 16,2800	05/12/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	Frasco 1 Mililitro	R\$ 14,0000	04/12/2024	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 1 Mililitro	R\$ 17,5000	02/12/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1560	Frasco 1 Mililitro	R\$ 18,0000	27/11/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Mililitro	R\$ 19,2400	26/11/2024	Não

Legenda:


 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
282220 - Carbacol Dosagem: 0,1 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Frasco 2 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 2,6783%
R\$ 41,0300	R\$ 43,1060	R\$ 43,0600	Desvio Padrão: 1,1545
			Maior Preço: R\$ 44,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,6200	20/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 2 Mililitro	R\$ 34,0900	15/10/2025	Não
3		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	400	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,4700	09/10/2025	Não
4		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1542	Frasco 2 Mililitro	R\$ 31,5180	29/09/2025	Não
5		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco 2 Mililitro	R\$ 31,2000	18/09/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 2 Mililitro	R\$ 34,1700	15/09/2025	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 2 Mililitro	R\$ 44,2000	12/09/2025	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	480	Frasco 2 Mililitro	R\$ 44,1800	04/09/2025	Sim
 9		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	30	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,0000	31/08/2025	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,6200	15/08/2025	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 2 Mililitro	R\$ 41,0300	12/08/2025	Sim
12		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	10	Frasco 2 Mililitro	R\$ 31,0000	24/07/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 2 Mililitro	R\$ 32,0000	16/07/2025	Não

14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,0000	15/07/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,0000	14/07/2025	Não
i16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 2 Mililitro	R\$ 43,0600	03/07/2025	Sim
i17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,0200	02/07/2025	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Frasco 2 Mililitro	R\$ 34,1900	02/07/2025	Não
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	576	Frasco 2 Mililitro	R\$ 36,0300	26/06/2025	Não
i20		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	170	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,4700	08/06/2025	Não
21		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	900	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,0400	23/05/2025	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,0000	08/05/2025	Não
23		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	800	Frasco 2 Mililitro	R\$ 33,3500	05/05/2025	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,0200	11/04/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Frasco 2 Mililitro	R\$ 36,0000	03/04/2025	Não
26		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	936	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,0400	19/03/2025	Não
27		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	275	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,0400	13/03/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	550	Frasco 2 Mililitro	R\$ 37,0000	17/02/2025	Não
29		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	600	Frasco 2 Mililitro	R\$ 31,5000	04/02/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Frasco 2 Mililitro	R\$ 18,0000	31/01/2025	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,4000	02/01/2025	Não
32		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1106	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,0000	19/12/2024	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 2 Mililitro	R\$ 15,0000	16/12/2024	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco 2 Mililitro	R\$ 43,0600	16/12/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 2 Mililitro	R\$ 33,5000	11/12/2024	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	468	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,0400	06/12/2024	Não
37		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	900	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,4000	29/11/2024	Não
38		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	280	Frasco 2 Mililitro	R\$ 34,8000	21/11/2024	Não
39		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	410	Frasco 2 Mililitro	R\$ 30,4000	21/11/2024	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Frasco 2 Mililitro	R\$ 18,0000	11/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item288300 - Moxifloxacino Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação:
Solução Oftálmica**Unidade de Fornecimento**

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coeficiente de Variação: 17,1732%

Desvio Padrão: 7,9316

Maior Preço: R\$ 55,9000

R\$ 39,6300

R\$ 46,1860

R\$ 39,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,7000	17/10/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,0000	30/09/2025	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5067	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,5450	23/09/2025	Não
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 26,4200	09/09/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 36,1100	22/08/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,9800	18/08/2025	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170	Frasco 5 Mililitro	R\$ 37,0000	15/08/2025	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 38,9500	14/08/2025	Não
i9		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	180	Frasco 5 Mililitro	R\$ 30,9990	11/08/2025	Não
10		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	360	Frasco 5 Mililitro	R\$ 32,7260	25/07/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,6300	14/07/2025	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	504	Frasco 5 Mililitro	R\$ 28,0210	14/07/2025	Não
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	720	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,9300	26/06/2025	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 38,9000	06/06/2025	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco 5 Mililitro	R\$ 33,4700	26/05/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 28,2000	19/05/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 28,1900	19/05/2025	Não
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	504	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,2300	07/05/2025	Não
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	504	Frasco 5 Mililitro	R\$ 11,8400	07/05/2025	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	440	Frasco 5 Mililitro	R\$ 55,9000	09/04/2025	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	2680	Frasco 5 Mililitro	R\$ 55,9000	09/04/2025	Sim
i22		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	320	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,8000	18/03/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 31,2000	21/02/2025	Não

24		RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	450	Frasco 5 Mililitro	R\$ 31,9000	14/02/2025	Não
25		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	10000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 24,3300	10/12/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 32,5900	05/12/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.


 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
398706 - Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Frasco 100 Mililitro	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 30,4900	R\$ 35,8967	R\$ 37,8000
Coeficiente de Variação: 10,8046%		
Desvio Padrão: 3,8785		
Maior Preço: R\$ 39,4000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1880	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,2300	20/10/2025	Não
2		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	240	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,6800	15/10/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,2000	15/10/2025	Não
4		PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	550	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,4900	15/10/2025	Não
5		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,7200	29/09/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	520	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,5000	29/09/2025	Não
7		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,0000	25/09/2025	Não
8		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,4800	25/09/2025	Não
9		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	2223	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,4000	24/09/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	5039	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,5200	24/09/2025	Não
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,1900	23/09/2025	Não
12		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,3500	19/09/2025	Não
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	600	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,0600	19/09/2025	Não
14		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	600	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,2000	19/09/2025	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,3900	18/09/2025	Não
 16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 15,9100	16/09/2025	Não
17		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,6300	15/09/2025	Não

18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,0000	15/09/2025	Não
19		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1014	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,9200	11/09/2025	Não
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,0500	09/09/2025	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	740	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,9600	09/09/2025	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1701	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,9000	09/09/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1850	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,1500	05/09/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,5400	02/09/2025	Não
25		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	2000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,6400	29/08/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,7000	28/08/2025	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1080	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,1200	27/08/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 20,0000	15/08/2025	Não
29		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	440	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,9800	14/08/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,9700	13/08/2025	Não
31		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	250	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,7000	05/08/2025	Não
32		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1400	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,0000	04/08/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8500	31/07/2025	Não
34		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,6200	31/07/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1160	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,0900	31/07/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 100 Mililitro	R\$ 39,4000	23/07/2025	Sim
37		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,4500	16/07/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	370	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,1900	15/07/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 37,8000	14/07/2025	Sim
40		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	125	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,6600	14/07/2025	Não
41		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	375	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,6300	14/07/2025	Não
42		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	196	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,5000	08/07/2025	Não
43		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	15000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,9900	02/07/2025	Não
44		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	55	Frasco 100 Mililitro	R\$ 11,9373	02/07/2025	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	360	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,6700	02/07/2025	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	52	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,0000	26/06/2025	Não
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,4500	25/06/2025	Não
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,9800	23/06/2025	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Frasco 100 Mililitro	R\$ 30,4900	23/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
292408 - Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	100


Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 13,1667%
R\$ 47,0000	R\$ 51,9050	R\$ 48,4650	Desvio Padrão: 6,8342
			Maior Preço: R\$ 63,6900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	132	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,0000	20/10/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,0000	20/10/2025	Não
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	16/10/2025	Não
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	220	Ampola 2 Mililitro	R\$ 63,6900	25/09/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,9800	25/09/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Ampola 2 Mililitro	R\$ 37,3200	17/09/2025	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 39,9500	09/09/2025	Não
8		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	707	Ampola 2 Mililitro	R\$ 44,6300	08/09/2025	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,5000	05/09/2025	Não
10		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	240	Ampola 2 Mililitro	R\$ 41,9600	04/09/2025	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	324	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,9900	03/09/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Ampola 2 Mililitro	R\$ 46,4000	21/08/2025	Não
 13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Ampola 2 Mililitro	R\$ 29,8600	06/08/2025	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220	Ampola 2 Mililitro	R\$ 43,7600	31/07/2025	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Ampola 2 Mililitro	R\$ 47,0000	22/07/2025	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	16/07/2025	Não
17		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	285	Ampola 2 Mililitro	R\$ 48,1400	14/07/2025	Sim
18		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	220	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,3000	11/07/2025	Não

19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 44,3000	02/07/2025	Não
20		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	182	Ampola 2 Mililitro	R\$ 41,1700	01/07/2025	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,2700	01/07/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,7200	26/06/2025	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,9900	26/06/2025	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 44,3500	20/06/2025	Não
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3495	Ampola 2 Mililitro	R\$ 36,0000	11/06/2025	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 41,5000	04/06/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 46,9900	04/06/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Ampola 2 Mililitro	R\$ 46,5100	29/05/2025	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1260	Ampola 2 Mililitro	R\$ 39,9000	23/05/2025	Não
30		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	160	Ampola 2 Mililitro	R\$ 41,5000	19/05/2025	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,0000	13/05/2025	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	310	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,9900	13/05/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	08/05/2025	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	360	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,0000	06/05/2025	Não
35		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	85	Ampola 2 Mililitro	R\$ 38,8500	28/04/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 44,6300	09/04/2025	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	42	Ampola 2 Mililitro	R\$ 42,5000	31/03/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	25/03/2025	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 45,0000	20/03/2025	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	620	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,0000	20/03/2025	Não
41		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	450	Ampola 2 Mililitro	R\$ 34,0000	14/03/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 41,0000	14/03/2025	Não
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	461	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,3900	19/02/2025	Não
44		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1383	Ampola 2 Mililitro	R\$ 40,3900	19/02/2025	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 38,5000	13/02/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Ampola 2 Mililitro	R\$ 48,7900	20/01/2025	Sim
47		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	40	Ampola 2 Mililitro	R\$ 26,0000	27/12/2024	Não
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 43,0000	27/12/2024	Não
49		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	112	Ampola 2 Mililitro	R\$ 37,0000	17/12/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461988 - Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Frasco 5 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 42,9000	R\$ 47,7467	R\$ 50,1700
Coeficiente de Variação: 7,1777% Desvio Padrão: 3,4271 Maior Preço: R\$ 50,1700		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	756	Frasco 5 Mililitro	R\$ 30,0000	20/10/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 36,7000	25/09/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 50,1700	18/08/2025	Sim
 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 50,1700	13/07/2025	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 34,0000	08/07/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 42,9000	30/06/2025	Sim
7		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 35,0000	16/06/2025	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 39,0000	20/05/2025	Não
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	576	Frasco 5 Mililitro	R\$ 33,0200	25/04/2025	Não
10		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	210	Frasco 5 Mililitro	R\$ 30,0000	10/04/2025	Não
11		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1332	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,2200	25/03/2025	Não
12		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 33,4000	15/01/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
296120 - Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Frasco 10 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 27,9000

Média

R\$ 30,9433

● Mediana

R\$ 27,9300

Coefficiente de Variação: 13,8405%

Desvio Padrão: 4,2827

Maior Preço: R\$ 37,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 15,2500	20/10/2025	Não
2		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	2880	Frasco 10 Mililitro	R\$ 19,6900	16/10/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	965	Frasco 10 Mililitro	R\$ 24,8000	15/10/2025	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R\$ 22,0600	15/10/2025	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1000	Frasco 10 Mililitro	R\$ 14,9750	10/10/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	07/10/2025	Não
7		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2880	Frasco 10 Mililitro	R\$ 14,9900	03/10/2025	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	87	Frasco 10 Mililitro	R\$ 26,0000	30/09/2025	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	263	Frasco 10 Mililitro	R\$ 22,2200	30/09/2025	Não
10		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	75	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,9100	29/09/2025	Não
11		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 14,9924	29/09/2025	Não
i12		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 19,3700	24/09/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 24,6000	24/09/2025	Não
14		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	525	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,9300	23/09/2025	Não
i15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	420	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,9000	21/09/2025	Não
16		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	6750	Frasco 10 Mililitro	R\$ 19,2800	18/09/2025	Não
i17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R\$ 27,9000	17/09/2025	Sim
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R\$ 25,9000	16/09/2025	Não
19		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	15/09/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350	Frasco 10 Mililitro	R\$ 15,9000	12/09/2025	Não
21		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,8300	11/09/2025	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R\$ 37,0000	10/09/2025	Sim
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 13,8950	09/09/2025	Não
24		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	827	Frasco 10 Mililitro	R\$ 20,2600	26/08/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 16,0000	22/08/2025	Não
26		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Frasco 10 Mililitro	R\$ 17,3700	21/08/2025	Não

27		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 15,7800	18/08/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	285	Frasco 10 Mililitro	R\$ 25,5000	15/08/2025	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 14,9100	13/08/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,9800	07/08/2025	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	05/08/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 17,6200	05/08/2025	Não
33		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	300	Frasco 10 Mililitro	R\$ 26,4100	30/07/2025	Não
34		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	30/07/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	96	Frasco 10 Mililitro	R\$ 15,8000	30/07/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1248	Frasco 10 Mililitro	R\$ 20,9200	29/07/2025	Não
37		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1260	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,0000	25/07/2025	Não
38		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R\$ 17,5000	24/07/2025	Não
i 39		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	518	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,8900	22/07/2025	Não
40		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	22/07/2025	Não
41		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 22,4100	17/07/2025	Não
42		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2016	Frasco 10 Mililitro	R\$ 19,3900	14/07/2025	Não
43		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	09/07/2025	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Frasco 10 Mililitro	R\$ 23,2700	02/07/2025	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 12,4000	30/06/2025	Não
46		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	201	Frasco 10 Mililitro	R\$ 15,0000	24/06/2025	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 27,9300	23/06/2025	Sim
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 23,0000	18/06/2025	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 26,7800	11/06/2025	Não
50		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,9000	10/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269571 - Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Frasco 5 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 17,7200

Média

R\$ 33,1300

● Mediana

R\$ 24,0000

Coefficiente de Variação: 52,9454%

Desvio Padrão: 17,5408

Maior Preço: R\$ 57,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2800	Frasco 5 Mililitro	R\$ 57,6700	16/09/2025	Sim
2		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,9000	05/09/2025	Não
3		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	280	Frasco 5 Mililitro	R\$ 17,7200	27/08/2025	Sim
4		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 24,0000	25/08/2025	Sim
5		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 17,0400	18/08/2025	Não
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	980	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,3000	26/06/2025	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,6600	23/06/2025	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1188	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,5100	09/06/2025	Não
i9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,9800	23/03/2025	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,1400	06/01/2025	Não
i11		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 1,7539	27/12/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,9200	20/12/2024	Não
i13		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	3000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 1,8300	17/12/2024	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,1600	05/12/2024	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1350	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,3800	02/12/2024	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,5000	22/11/2024	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,0500	18/11/2024	Não
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 7,0900	05/11/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,8800	28/10/2024	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,1800	25/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
274561 - Tropicamida Dosagem: 1% . Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 5 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22,0000

Média

R\$ 23,8650

● Mediana

R\$ 22,7300

Coefficiente de Variação: 10,1894%

Desvio Padrão: 2,4317

Maior Preço: R\$ 28,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	190	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,2000	20/10/2025	Não
2		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,6100	16/10/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1540	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,8000	15/10/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,9540	15/10/2025	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	312	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,5000	15/10/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	360	Frasco 5 Mililitro	R\$ 15,1880	14/10/2025	Não
7		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,5000	10/10/2025	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,6600	10/10/2025	Não
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,7600	09/10/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,9600	07/10/2025	Não
11		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,7000	06/10/2025	Não
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 20,6200	06/10/2025	Não
13		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	1476	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,7000	30/09/2025	Não
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	180	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,9800	30/09/2025	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,7100	25/09/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAÚDE - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,2000	24/09/2025	Não
17		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	900	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,9900	24/09/2025	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	580	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,9000	22/10/2025	Não
19		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	144	Frasco 5 Mililitro	R\$ 15,0400	18/09/2025	Não
i 20		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Frasco 5 Mililitro	R\$ 28,0000	17/09/2025	Sim
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 22,0000	16/09/2025	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,7700	12/09/2025	Não
23		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 17,1500	10/09/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3625	Frasco 5 Mililitro	R\$ 15,0000	09/09/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,7000	08/09/2025	Não
26		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	40	Frasco 5 Mililitro	R\$ 11,1000	04/09/2025	Não

27		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,3000	28/08/2025	Não
28		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	5844	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,9000	22/08/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,7200	22/08/2025	Não
30		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 15,6600	20/08/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,5500	18/08/2025	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 20,7300	15/08/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	185	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,6800	13/08/2025	Não
34		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,7700	12/08/2025	Não
35		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Frasco 5 Mililitro	R\$ 22,2300	08/08/2025	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,4500	07/08/2025	Não
37		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 20,7000	06/08/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,3500	06/08/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 17,0200	05/08/2025	Não
40		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 23,2300	04/08/2025	Sim
41		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,2000	30/07/2025	Não
42		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	210	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,8000	30/07/2025	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2113	Frasco 5 Mililitro	R\$ 15,8500	28/07/2025	Não
44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1365	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,0000	25/07/2025	Não
45		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,9600	24/07/2025	Não
46		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,2100	24/07/2025	Não
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	96	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,5300	17/07/2025	Não
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,0000	17/07/2025	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	221	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,0300	16/07/2025	Não
i50		UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 15,7685	16/07/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
271581 - Tobramicina Dosagem: 0,3% . Apresentação: Solução Oftálmica	Frasco 5 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,4600

Média

R\$ 19,8510

● Mediana

R\$ 13,7200

Coefficiente de Variação: 79,0716%

Desvio Padrão: 15,6965

Maior Preço: R\$ 58,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1325	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,1500	20/10/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,3700	17/10/2025	Não
3		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,6800	16/10/2025	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	460	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,3400	15/10/2025	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,0020	14/10/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,8500	22/10/2025	Não
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2069	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,6000	10/10/2025	Não
8		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	13500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,7500	07/10/2025	Não
9		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	2000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,6500	07/10/2025	Não
10		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,1700	07/10/2025	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,5880	02/10/2025	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	263	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,0300	30/09/2025	Não
13		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	1600	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,3434	29/09/2025	Não
14		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,2500	24/09/2025	Não
15		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,0400	18/09/2025	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,9400	18/09/2025	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,9000	18/09/2025	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,8000	12/09/2025	Sim
19		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,1300	12/09/2025	Não
20		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,5400	11/09/2025	Não
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,5300	11/09/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,1000	09/09/2025	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,0652	09/09/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	6100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,9190	09/09/2025	Não
25		PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,3900	08/09/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4365	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,7900	04/09/2025	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30600	Frasco 5 Mililitro	R\$ 2,6975	03/09/2025	Não

28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 7,1200	28/08/2025	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,9700	28/08/2025	Não
30		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,4800	27/08/2025	Não
31		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,7300	27/08/2025	Não
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,2200	27/08/2025	Não
33		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	168	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,4600	26/08/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 37,5900	26/08/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 18,5000	26/08/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	305	Frasco 5 Mililitro	R\$ 18,5000	26/08/2025	Sim
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,6200	25/08/2025	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,8500	21/08/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	520	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,8100	20/08/2025	Não
40		SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 7,2500	19/08/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,8500	19/08/2025	Sim
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,7900	15/08/2025	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 7,0400	15/08/2025	Não
44		ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1800	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,7700	14/08/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,1500	13/08/2025	Não
46		PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,2800	11/08/2025	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,0000	11/08/2025	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5,5400	11/08/2025	Não
49		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Frasco 5 Mililitro	R\$ 58,9800	11/08/2025	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,3000	11/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272944 - Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Frasco 5 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 13,5596%

Desvio Padrão: 5,9920

Maior Preço: R\$ 52,9999

R\$ 38,2000

R\$ 44,1900

R\$ 40,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Frasco 5 Mililitro	R\$ 40,0000	14/10/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,0000	30/09/2025	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1740	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,9000	23/09/2025	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 38,2000	12/09/2025	Sim
5		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	14	Frasco 5 Mililitro	R\$ 40,0000	04/09/2025	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,0000	15/08/2025	Não
7		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	15	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,0000	11/08/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 29,0000	02/07/2025	Não
9		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,0000	24/06/2025	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,9000	30/05/2025	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 49,7500	19/03/2025	Sim
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 52,9999	10/02/2025	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2288	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,3700	24/01/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Frasco 5 Mililitro	R\$ 20,4000	04/12/2024	Não
15		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 21,4900	05/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

271051 - Atropina Sulfato Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Oftálmica

Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 1,8608%

Desvio Padrão: 0,4714

Maior Preço: R\$ 26,0000

R\$ 25,0000

R\$ 25,3333

R\$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 18,7500	06/10/2025	Não
2		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	480	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,4300	30/09/2025	Não
3		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,4300	29/09/2025	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,1070	26/09/2025	Não
5		EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,0800	23/09/2025	Não
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	319	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,4200	23/09/2025	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	125	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,5300	16/09/2025	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	375	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,6300	16/09/2025	Não
9		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,6500	12/09/2025	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	180	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,5600	09/09/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,9800	08/09/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Frasco 5 Mililitro	R\$ 11,5700	15/08/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,0000	15/08/2025	Sim
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,3000	13/08/2025	Não
15		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,3000	11/08/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	413	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,0000	28/07/2025	Não
17		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	170	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,4300	22/07/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,0000	17/07/2025	Não
19		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,0000	17/07/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	660	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,6400	14/07/2025	Não
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	648	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,9600	14/07/2025	Não
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	31	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,7600	04/07/2025	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,6200	02/07/2025	Não
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3024	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,2800	26/06/2025	Não
25		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 14,8000	24/06/2025	Não
26		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,5000	18/06/2025	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Frasco 5 Mililitro	R\$ 11,9000	18/06/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,5900	13/06/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,4300	12/06/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,7900	05/06/2025	Não
31		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,4500	03/06/2025	Não
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	12	Frasco 5 Mililitro	R\$ 17,4400	27/05/2025	Não

33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,5400	26/05/2025	Não
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,9500	19/05/2025	Não
35		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,0500	19/05/2025	Não
36		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,2200	23/04/2025	Não
37		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	2000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,5300	15/04/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,5800	11/04/2025	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 12,0520	09/04/2025	Não
40		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	Frasco 5 Mililitro	R\$ 1,2300	26/03/2025	Não
41		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	75	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,2900	26/03/2025	Não
42		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 26,0000	18/03/2025	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,7200	18/02/2025	Não
44		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 9,5400	11/02/2025	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,2900	06/02/2025	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,4400	23/01/2025	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	230	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,5500	23/01/2025	Não
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 13,3300	09/01/2025	Não
49		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 5 Mililitro	R\$ 25,0000	08/01/2025	Sim
50		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	170	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,9000	06/01/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435285 - Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Seringa 0,8 Mililitro	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 170,0000	R\$ 214,0600	R\$ 232,1800
Coeficiente de Variação: 14,6306% Desvio Padrão: 31,3183 Maior Preço: R\$ 240,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Seringa 0,8 Mililitro	R\$ 240,0000	30/07/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Seringa 0,8 Mililitro	R\$ 170,0000	04/12/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
290992 - Hialuronidase Concentração: 2000 UTR, Forma Farmacêutica: Injetável	Frasco-Ampola	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 51,1400	R\$ 55,9083	R\$ 55,1700
Coeficiente de Variação: 5,4929%		
Desvio Padrão: 3,0710		
Maior Preço: R\$ 60,0600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 50,0000	20/10/2025	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco-Ampola	R\$ 31,5000	15/10/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 48,8000	15/10/2025	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Frasco-Ampola	R\$ 49,8800	15/10/2025	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 46,6200	22/10/2025	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 60,0600	02/10/2025	Sim
i7		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 43,6600	31/08/2025	Não
8		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 48,1200	18/08/2025	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35	Frasco-Ampola	R\$ 55,3400	30/07/2025	Sim
10		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 55,0000	23/07/2025	Sim
11		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	360	Frasco-Ampola	R\$ 50,0000	17/07/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco-Ampola	R\$ 60,0000	16/07/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 48,9000	15/07/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Frasco-Ampola	R\$ 50,6000	14/07/2025	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 48,5000	08/07/2025	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 54,0000	07/07/2025	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75	Frasco-Ampola	R\$ 51,1400	27/06/2025	Sim
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	420	Frasco-Ampola	R\$ 56,5200	26/06/2025	Sim
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 59,9000	20/06/2025	Sim

20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 52,4500	06/06/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	530	Frasco-Ampola	R\$ 49,2300	26/05/2025	Não
i 22	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 36,0000	20/05/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450	Frasco-Ampola	R\$ 42,4600	20/05/2025	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 43,0900	19/05/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 50,2000	19/05/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Frasco-Ampola	R\$ 49,7300	13/05/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	125	Frasco-Ampola	R\$ 54,0000	12/05/2025	Sim
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 45,9500	07/05/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 48,3900	25/04/2025	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 53,1200	23/04/2025	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	125	Frasco-Ampola	R\$ 59,3700	19/03/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	95	Frasco-Ampola	R\$ 28,9000	31/01/2025	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 40,0000	30/01/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco-Ampola	R\$ 35,0000	20/01/2025	Não
i 35	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	24	Frasco-Ampola	R\$ 35,0000	09/01/2025	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220	Frasco-Ampola	R\$ 49,0800	12/12/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 50,0000	11/12/2024	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 48,6100	21/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
439653 - Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 1/2" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,2500	R\$ 0,3267	R\$ 0,3300
Coeficiente de Variação: 18,7634%		
Desvio Padrão: 0,0613		
Maior Preço: R\$ 0,4000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1800	27/08/2025	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	11000	Unidade	R\$ 0,4000	13/05/2025	Sim
3		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	75000	Unidade	R\$ 0,2500	02/04/2025	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,2000	17/02/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 0,3300	04/12/2024	Sim
6		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	161100	Unidade	R\$ 0,2000	04/11/2024	Não
7		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	262500	Unidade	R\$ 0,2300	29/10/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607201 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluido , Dimensões: Cerca De 100 X 100 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 8,8100	R\$ 19,4533	R\$ 11,7600
Coeficiente de Variação: 124,8791% Desvio Padrão: 24,2931 Maior Preço: R\$ 87,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 8,9900	04/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 9,0800	04/08/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3360	Unidade	R\$ 87,9900	11/07/2025	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 11,7800	10/07/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,9000	27/06/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,7600	11/06/2025	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,8100	22/05/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1580	Unidade	R\$ 3,1900	20/05/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 14,0000	12/05/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 12,7700	12/02/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,5500	24/01/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 7,5000	04/12/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476759 - Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato , Tipo: Dobrável , Tipo Óptico: Biconvexa , Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 5,9 MM, Constante: Constante Superior A 118 , Grau: Grau Entre 21 A 22° DPT, Fixação: C/ Alça , Peça: Três Peças , Câmara: Câmara Posterior , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Cartucho E Injetor	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 340,0000	R\$ 570,6667	R\$ 575,5000
Coeficiente de Variação: 33,6150% Desvio Padrão: 191,8295 Maior Preço: R\$ 816,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 175,0000	08/10/2025	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 816,0000	12/06/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 455,0000	12/06/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 756,0000	12/06/2025	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 361,0000	12/06/2025	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	3720	Unidade	R\$ 696,0000	12/06/2025	Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 330,0000	12/06/2025	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 225,0000	20/03/2025	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 225,0000	20/03/2025	Não
10		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	348	Unidade	R\$ 200,0000	24/01/2025	Não
11		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	266	Unidade	R\$ 200,0000	24/01/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	320	Unidade	R\$ 340,0000	04/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Pesquisa de preços referente ao trâmite inicial para abertura de Pregão para aquisição de Materiais e Medicamentos oftalmológicos e Materiais de Urologia .

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 05/10/2025 a 21/10/2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a **mediana** da cesta de preços coletados.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros, **observado os incisos do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:**

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

II - contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Foi realizada a análise crítica dos valores coletados, sendo inicialmente observados e excluídos aqueles excessivamente elevados ou inexequíveis. Foi adotada a metodologia da mediana para obtenção do preço referência, considerando que os preços selecionados para a formação da cesta de preços tiveram distorções entre o maior e menor valor, conforme art 6º da IN 65 de 2021. Os preços obtidos guardam similaridade aos preços praticados no mercado privado.

RAYMARA OLIVEIRA LIMA

Responsável pela Pesquisa de Preço

Relatório emitido em 23/10/2025 17:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 131/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam Materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia e Urologia dispensados pela farmácia, principalmente do centro cirúrgico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Tatiana Mansini Carneiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todos os Materiais e Medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os Materiais e medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 O fornecedor do Grupo II deverá disponibilizar, em regime de Comodato, os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível e Fonte Geradora de Laser para os procedimentos. Será informado ao comodante sobre a realização da cirurgia com 10 dias de antecedência do procedimento, antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) no dia da cirurgia, devidamente calibrado(s) e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento(s) que substitua prontamente no momento da cirurgia, caso o(s) aparelho(s) apresente problema.

4.1.7 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

5. Da Validade do produto

5.1 Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

6. Entrega e Critérios de aceitação

6.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais com o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados -CEP: 58.030-002, setor de Farmácia de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas.

6.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

6.4. Não serão aceitos quaisquer medicamento vencido ou fora das exigências citadas.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Aquisição por licitação própria dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

7.1.1 Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar á que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.1.2 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.1.3 As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7.1.4 Foi realizado pesquisa no comprasnet e internet, não sendo encontrado o aparelho ureteroscópio semi rígido e flexível para compra, por esse motivo e também por ser o aparelho disponibilizado pelo próprio fornecedor no momento da cirurgia, ficando de responsabilidade do mesmo a manutenção e compatibilidade com os materiais, o comodato se mostra mais vantajoso e viável do que a aquisição dos aparelhos, bem como como prática é corriqueira em relação a aquisição dos pontuais insumos para a urologia.

7.2 Aquisição como órgão participante

7.2.1 Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

7.3 Adesão a Ata de registro de preços

7.3.1 A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

7.4 Do processo de aquisição

7.4.1 Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

7.5 Dos preços coletados

7.5.1 Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 05 de outubro e 21 de outubro de 2025 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14,133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Tabela de itens

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	R\$ 1.208,64	R\$ 12.086,40

02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facioemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10	R\$ 3.730,50	R\$ 37.305,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5	R\$ 2.545,00	R\$ 12.725,00

9.1.1. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facioemulsificador da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60	R\$ 1.451,94	R\$ 87.116,40
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60	R\$ 3.230,00	R\$ 193.800,00
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1,5, 2,2, 3,0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60	R\$ 1.022,57	R\$ 61.354,20

9.1.2. A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

9.1.2.1. A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	R\$ 32,48	R\$ 6.496,00
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 ML	100	R\$ 34,82	
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 ML	Fra 1 ML	100	R\$ 22,00	
13	282220	Carbacol 0,1mg/ML Intraocular	Fra 2 ML	100	R\$ 43,06	
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 39,80	
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 ML	200	R\$ 37,80	
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 ML	100	R\$ 48,46	
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 ML	100	R\$ 50,17	
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 ML	100	R\$ 27,93	
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 ML	100	R\$ 24,00	

20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 22,73	
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 13,72	
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 40,00	
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/ML, Uso: Solução Oftálmica	Und	100	R\$ 25,00	
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 ML	50	R\$ 232,18	
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100	R\$ 55,17	
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 ML, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000	0,33	R\$ 330,00
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluídoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200	R\$ 575,50	R\$ 115.100,00

9.2. Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

9.3. O Relatório de Consumo (por Conta) que deu origem a este histórico de aquisições consta anexo a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 645.220,00

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os itens da relação foram agrupados pela necessidade de haver compatibilidade de sistemas de fabricação de cada item, isto é, o injetor do sistema de implante de lentes intra oculares de um determinado fornecedor não pode ser instalado pelos aplicativos e/ou nos cartuchos de outro, assim como os materiais de Urologia precisam ser compatíveis entre si e também com o equipamento que deverá ser fornecido em regime de comodato, levado no dia da cirurgia.

11.2 As OPMEs aqui descritas não são de uso universal devendo ser respeitado o caráter de precisão e adaptabilidade. Cabe ressaltar que já se dispõe de um equipamento Facioemulsificador capaz de realizar as cirurgias propostas de catarata, mas que, para tanto, faz-se necessário a aquisição de outros materiais constantes no pregão, compatíveis com o mesmo. A saber, o equipamento é o da marca ABBOTT/SOVEREING.

11.3 O agrupamento dos itens para a licitação baseia-se no benefício ao paciente pela junção dos itens por cirurgia, pelas características intrínsecas de compatibilidade dos materiais empregados e, logística no Centro Cirúrgico e farmácia, o que decerto trará vantajosidade na realização das cirurgias eletivas e/ou emergenciais.

11.4 Tendo em vista que os materiais cirúrgicos a adquirir são construídos sob parâmetros técnicos que impossibilitam a constituição materiais contendo características técnicas incompatíveis, o julgamento e a classificação das propostas, conforme a relação constante no Termo de Referência, será realizado adotando-se o critério de julgamento por GRUPO, uma vez que, a utilização de tal método proporcionará economicidade na execução do objeto.

11.5 A formação do **Grupo I** se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facioemulsificador da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

11.6 A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

11.7 Para os demais itens, não agrupados (itens Itens 9 a 28).

11.7.1. Por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

11.8 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1.

11.8.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.8.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, ao anigo 10 do Decreto 8538/15.

11.8.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

11.8.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

11.8.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de G de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.8.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões,

devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 O presente processo prevê a disponibilização de equipamentos em comodato para o Grupo II devido a OMS não possuir os aparelhos e pela compatibilidade que os itens devem guardar dentro deste grupo.

12.2. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 01, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações do HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

13.2 O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de Publicação no PNCP: 23/04/2024

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
97	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
98	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
99	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
100	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
101	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
102	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
103	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
104	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
112	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
114	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
183	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

184	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
185	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
186	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
187	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
188	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
189	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
190	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
191	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
192	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
193	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
194	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
195	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
196	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
197	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
527	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
619	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação:160139-37/2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.2 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

16.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

16.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

16.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de materiais e medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 17:27:32.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 17:28:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Materiais.pdf (36.05 KB)
- Anexo II - Relatório Medicamentos.pdf (37.04 KB)

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 59/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
59/2025	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	23/10/2025 17:10
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Materiais e Medicamentos Urologia e Oftalmologia.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
Ações Preventivas						
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			Responsável: TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			Responsável: TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA		
R-02	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor					
Ações Preventivas						
P-01	Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.			Responsável: RAYMARA OLIVEIRA LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública			Responsável: RAYMARA OLIVEIRA LIMA		
R-03	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise das propostas em função específica do que do TR consta.			Responsável: TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelar o item			Responsável: TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação	Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso ou anulação do certame					
Ações Preventivas						
P-01	Análise pormenorizada e crítica do Termo de Referência; Qualificação do responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente. Responsável: TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalícia. Responsável: TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Item deserto	O descritivo do objeto pretendido incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não aquisição do bem ou a contratação do serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado. Responsável: RAYMARA OLIVEIRA LIMA					
Ações de Contingência						
C-01	Republicar ou realizar novo processo aquisitório. Responsável: RAYMARA OLIVEIRA LIMA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M483	0610519681	FIBRA OPTICA PARA HOLMIUM LASER / -	Unidade	9	R\$ 15.770,00
M575	247785	ÁCIDO PERACÉTICO / Concentração: 0,2 %; Apresentação: Galão com 5 Litros;	Unidade	1	R\$ 106,50
383	061051955	ACIDO PERACETICO 4 % / 5 LTS	Unidade	1	R\$ 910,00
M005	061051754	AGULHA 40X12 CAIXAA COM 100 UNIDADES / -	Unidade	440	R\$ 3.352,00
008	236810	AGULHA ANESTÉSICA / Uso: Peridural; Dimensão: 17 G X 3 1/2"; Tipo: PONTA CURVA TUOHY; Material: Aço	Unidade	20	R\$ 550,00
M334	236817	AGULHA ANESTÉSICA / Uso: Raquidiana; Dimensão: 22 G X 3 1/2"; Tipo: PONTA DE LÁPIS; Material: Aço In	Unidade	65	R\$ 362,65
M247	236843	AGULHA ANESTÉSICA / Uso: Raquidiana; Dimensão: 25 G X 3 1/2" (88 X 0,53); Tipo: PONTA QUINCKE; Mater	Unidade	20	R\$ 69,40
010	236799	AGULHA ANESTÉSICA / Uso: Raquidiana; Dimensão: 26 G X 3 1/2" (88 X 0,47); Tipo: PONTA QUINCKE; Mater	Unidade	31	R\$ 176,50
M241	236831	AGULHA ANESTÉSICA / Uso: Raquidiana; Dimensão: 27 G X 3 1/2" (88 X 0,42); Tipo: PONTA QUINCKE; Mater	Unidade	177	R\$ 1.037,00
D10523	160719	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 21 G X 1 1/4" (30 X 0,80); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo:	Unidade	2030	R\$ 1.072,00
M644	181182	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 21 G X 1" (25 X 0,80); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo: Bis	Unidade	805	R\$ 161,00
M003	181080	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 22 G X 1" (25 X 0,70); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo: Bis	Unidade	102	R\$ 527,70
M002	160744	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 26 G X 1/2" (13 X 0,45); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo: B	Unidade	226	R\$ 1.612,34
M303	0610518209	AGULHA PERIDURAL 16G X 3 1/2 / -	Unidade	25	R\$ 181,00
M488	0610519728	ALÇA DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA / -	Unidade	2	R\$ 764,78
103-C	176967	ÁLCOOL ETÍLICO / Apresentação: Frasco com 1000 ml; Concentração: 70%; Tipo: ; Uso: ; Informações Adi	Unidade	864	R\$ 4.404,42
M017	159726	ÁLCOOL ETÍLICO / Apresentação: Gel; Concentração: 70% (70 GL); Tipo: Hidratado; Uso: ; Informações	Unidade	100	R\$ 1.594,75
35056	0610516841	ALCOOL ISOPROPILICO, CONCENTRAÇÃO 70 V/V, APRES LENÇO UMEDECIDO / LENÇO UMEDECIDO, caixa com 200 Und	Caixa	4	R\$ 144,00
M656	180816	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Em bolas; 100 % puro; 100 g;	Unidade	333	R\$ 985,10
M019	180308	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Rolo de 500g;	Unidade	113	R\$ 1.531,15
M137	180698	ALMOTOLIA HOSPITALAR / Uso: ; Tipo: ; Material: Polietileno (Plástico); Capacidade: 250 mL; Informaç	Unidade	35	R\$ 122,50
M637	06105110764	ANCORA BIO COREFIX 05.50MM / -	Unidade	13	R\$ 23.900,00
M632	06105110729	APARELHO AUDITIVO / Modelo; Envy AI 1200 PP.	Unidade	7	R\$ 27.853,00
M635	06105110732	APARELHO AUDITIVO / Modelo; Envy AI 1600 BTE.	Unidade	8	R\$ 34.528,00
M634	06105110731	APARELHO AUDITIVO / Modelo; Summit IQ 1000 PP.	Unidade	8	R\$ 35.024,00
M633	06105110730	APARELHO AUDITIVO / Modelo; Summit IQ 1200 Mini.	Unidade	16	R\$ 31.002,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36120-C	0610519836	ASPIRADOR PARA REDE DE GASES / APLICAÇÃO OXIGÊNIO	Unidade	4	R\$ 951,96
M010	180135	ATADURA / Apresentação: ; Tipo: Crepom; Tamanho: 30cm x 1,80m; Composição: ;	Unidade	196	R\$ 294,00
M008	161572	ATADURA / Apresentação: Rolo; Tipo: Crepom; Tamanho: 15cm x 1,80m; Composição: Em tecido de algodão,	Unidade	1138	R\$ 718,40
M009	244043	ATADURA / Uso: ; Tipo: Crepom; Apresentação: Rolo; Embalagem Individual; Composição: 100 % Algodão;	Unidade	679	R\$ 588,28
M007	0610511934	ATADURA CREPOM 10 CM / -	Unidade	1012	R\$ 427,38
M015	172102	AVENTAL CIRÚRGICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Tamanho: G; Gramatura: 45g/m2;	Unidade	1450	R\$ 6.670,00
M014	180908	AVENTAL CIRÚRGICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Tamanho: Não informado; Gramatura: Descartável m	Unidade	3910	R\$ 12.265,80
D10240	0610519208	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GR 40 / EPI	Pacote	50	R\$ 1.700,00
M661	06105110891	BAINHA DE ACESSO URETRAL / -	Unidade	2	R\$ 1.850,00
M030	186515	BARBEADOR / Tipo: 2 Lâminas;	Unidade	150	R\$ 138,00
M510	06105110113	BIPAP / -	Unidade	2	R\$ 8.516,28
405	0610512147	BISTURI DESCARTAVEL / ANGULADO 15°, P/FACOEMULSIFICAÇÃO	Unidade	5	R\$ 99,50
406	0610512148	BISTURI DESCARTAVEL OFTALMICO ANGULO 2,75 MM / -	Unidade	20	R\$ 518,00
M454	0610513606	BOLSA PARA OSTOMIA / -	Unidade	6	R\$ 111,00
M040	061051761	CAMPO OPERATORIO / PACOTE COM 50 unidades	Pacote	69	R\$ 3.683,91
M209	0610516789	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PCT C/ 5 UNID / -	Unidade	4016	R\$ 22.647,32
M638	06105110765	CANULA ARTROSCOPIA DESCARTAVEL 08.50 X 70MM / -	Unidade	11	R\$ 3.130,00
M367	0610518688	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5 / -	Unidade	5	R\$ 100,00
426	0610512266	CANULA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM OBTURADOR / para artroscopia	Unidade	2	R\$ 1.000,00
M049	174001	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA / Com balão: Sim; Número: 6 ; Material: PVC; Informações Adicionais: ;	Unidade	2	R\$ 56,10
M318	0610518387	CANULA TRAQUEOSTOMIA 4,0 MM / -	Unidade	2	R\$ 56,10
333-C	0610513775	CANULA TRAQUEOSTOMIA 5.0 / -	Unidade	3	R\$ 84,15
M319	0610518388	CANULA TRAQUEOSTOMIA 6,5 MM / -	Unidade	1	R\$ 20,00
M293	0610518076	CANULA TRAQUEOSTOMIA 7,5 MM / -	Unidade	2	R\$ 84,00
269-C	0610513774	CANULA TRAQUEOSTOMIA 8.0 / -	Unidade	2	R\$ 68,98
M631	06105110724	CAPA PARA VIDEO CIRURGIA / -	Unidade	20	R\$ 48,40
58	0610515169	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA / -	Unidade	92	R\$ 184,92
100917	0610515480	CATETER DUPLO LUMEN 7FR ADULTO / -	Unidade	30	R\$ 1.997,70
273-C	220522	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Número: 18; Informações Adicionais:	Unidade	121	R\$ 286,77
M052	160900	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO / Número: 20; Descartável: Sim; Estéril: Sim;	Unidade	1698	R\$ 1.637,90
083	061051847	CATETER NASAL / TIPO OCULOS	Unidade	481	R\$ 461,06
M054	242823	CATETER PERIFÉRICO / Uso: ; Tipo: Escalpe Intravenoso; Tamanho: 24 G; Cor: ; Comprimento: ; Apresent	Unidade	4494	R\$ 6.303,25
M055	242811	CATETER PERIFÉRICO / Uso: ; Tipo: Intravenoso; Tamanho: 16 G; Cor: Cinza; Comprimento: ; Apresentação	Unidade	15	R\$ 36,00
M053	242812	CATETER PERIFÉRICO / Uso: ; Tipo: Intravenoso; Tamanho: 22 G; Cor: Azul; Comprimento: ; Apresentação	Unidade	4379	R\$ 4.257,00
M482	0610519680	CATETER TIPO BASKET / -	Unidade	5	R\$ 4.745,00
M601	06105110481	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL / -	Unidade	26	R\$ 22,36

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M481	0610519679	CATETER URETERAL DUPLO J / -	Unidade	9	R\$ 1.728,00
0361134-C	0610511358	CIMENTO ORTOPEDICO OPTICEM //	Unidade	1	R\$ 570,00
M159	0610516478	CLAMP UMBILICAL / Descartável, estéril	Unidade	32	R\$ 9,60
M405	0610519018	CLIQUE CIRÚRGICO TAM GRANDE LARGO LT400 / CARTUCHO COM 6 UNIDADES / -	Unidade	24	R\$ 630,00
M071	0610516120	CLIQUE CIRÚRGICO TAM MÉDIO LARGO LT300 / cartucho com 6 unidades	Unidade	44	R\$ 927,52
F330	0610517250	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA FRASCO 1L / -	Unidade	6	R\$ 72,00
M278	0610517830	COBRE CORPO PLÁSTICO 2,10 X 0,90 M COM ZIPER / -	Unidade	1	R\$ 10,66
M061	192437	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE / Capacidade: 13 Litros; Composição: Caixa Externa e Bandeja em	Unidade	383	R\$ 2.260,08
M383	192365	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE / Capacidade: 7 Litros; Composição: Caixa Externa e Bandeja em P	Unidade	25	R\$ 105,15
100	192143	COLETOR DE URINA / Tipo: ; Uso: Infantil, descartável; Capacidade: 100ml; Material: Bolsa plástica d	Unidade	31	R\$ 13,95
M309	192104	COLETOR DE URINA / Tipo: Com sistema fechado; Uso: Não informado; Capacidade: 2000ml; Material: ; ln	Unidade	192	R\$ 951,54
M062	061051852	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO / COLETOR	Unidade	42	R\$ 148,80
111	0610511589	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	Unidade	19765	R\$ 10.352,90
112	0610512071	COMPRESSA DE GAZE NAO ESTÉRIL / 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 unidades	Unidade	10	R\$ 163,30
M655	06105110856	COMPRESSA DE GAZES 45 X 50CM / COMPRESSA DE GAZES 45 X 50CM	Unidade	120	R\$ 398,40
M281	0610517836	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, DRENO 32F / -	Unidade	1	R\$ 30,50
M491	0610519778	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA TIPO BOTON 24 FR / -	Unidade	5	R\$ 3.869,59
M064	0610512196	COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES / -	Unidade	61	R\$ 109,08
M396	0610518858	CPAP / -	Unidade	7	R\$ 15.386,00
M532	06105110188	CPAP / -	Unidade	12	R\$ 27.380,00
M596	06105110472	CPAP RESMART GII / -	Unidade	2	R\$ 5.400,00
925	0610513000	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM / -	Unidade	29	R\$ 551,00
M495	0610519818	CURATIVO BIGUACREAM CREME 100 G / -	Unidade	6	R\$ 300,00
M032	0610514077	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 / -	Unidade	5	R\$ 101,70
M156	0610516475	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10 X 10CM / -	Unidade	14	R\$ 532,00
M493	0610519811	CURATIVO GAZE DE RAYON 7,4 X 40 / -	Unidade	9	R\$ 117,90
M507	06105110089	CURATIVO HIDROGEL C / AGE BISNAGA 30G / -	Bisnaga	22	R\$ 306,90
M504	06105110022	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85G BISNAGA / -	Unidade	9	R\$ 110,25
M494	0610519812	CURATIVO PIELSANA GEL COPAIBA E MELALEUCA 100G / -	Unidade	8	R\$ 389,36
M508	06105110091	CURATIVO VLIWAKTIV / -	Unidade	10	R\$ 350,00
M387	0610518779	DETERGENTE ENZIMATICO 5 L / -	Unidade	29	R\$ 2.114,40
F064	166748	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml; Concentração: 2%, solução degermante;	Unidade	47	R\$ 711,16
M593	238531	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 100 ml; Concentração: 0,5 %; solução ;	Unidade	16	R\$ 35,04
10080-A	0610515408	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO / -	Unidade	169	R\$ 532,50
126	061051900	DRENO DE PENROSE 01 / penrose	Unidade	5	R\$ 16,10
138	0610514104	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA / -	Unidade	30809	R\$ 7.754,34
M291	0610518060	ELETRODO TENS PARA FISIOTERAPIA 5 X 10 CM / -	Unidade	100	R\$ 3.400,00
M348	0610518531	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 120X120 / -	Unidade	900	R\$ 2.187,00
M604	06105110513	EMBALAGEM ESTERILIZACAO 50X50 CM / -	Unidade	200	R\$ 90,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M576	06105110272	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO SMS 75 X75 CM / -	Unidade	1052	R\$ 999,40
M263	0610517681	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 30X30CM / -	Unidade	4	R\$ 0,96
146	160901	EQUIPO / Tipo: ; Aplicação: Para Soro; Material: PVC; Comprimento: ; Volume da Bureta: ; Câmara de G	Unidade	9481	R\$ 9.173,90
148	171128	EQUIPO / Tipo: ; Aplicação: Transfusão de Sangue e Hemoderivados; Material: PVC; Comprimento: ; Volu	Unidade	6	R\$ 30,72
143	061051911	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO / INFUSAO	Unidade	165	R\$ 2.772,00
M388	0610518783	EQUIPO DE DIETA EM BOMBA DE INFUSÃO / -	Unidade	712	R\$ 15.292,64
M640	06105110767	EQUIPO DE IRRIGACAO RZ PUMP STK / -	Unidade	7	R\$ 3.800,00
M317	0610518386	EQUIPO FOTOSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO / -	Unidade	343	R\$ 4.969,00
147	0610511311	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL //	Unidade	15	R\$ 67,20
313	192586	ESCALPE / Apresentação: Embalagem unitária; Número: 21G; Cor: Verde; Informações Adicionais: Com Agu	Unidade	2400	R\$ 971,00
149	175134	ESCOVA CIRÚRGICA / Apresentação: Embalagem individual; Estéril: Sim; Informações Adicionais: Embebid	Unidade	1311	R\$ 3.447,87
M578	06105110273	ESCOVA DE AÇO INOX CABEÇA UNICA / -	Unidade	20	R\$ 354,60
M529	06105110185	ESCOVA P/ CME CABEÇA UNICA / -	Unidade	5	R\$ 58,00
M530	06105110186	ESCOVA P/ CME DUPLA CABEÇA / -	Unidade	19	R\$ 243,60
M439	0610519381	ESPAÇADOR DE AEROSOL PARA CIRCUITO / -	Unidade	79	R\$ 2.745,83
152	160899	ESPARADRAPO / Uso: ; Tipo: Rolo; Material: 100 % Algodão com Resina Acrílica Impermeável; Tamanho: 1	Unidade	324	R\$ 2.729,64
154	0610514120	ESPECULO VAGINAL PEQUENO / -	Unidade	83	R\$ 95,45
157	06105169	EXTENSOR PARA EQUIPO / DUAS VIAS	Unidade	1388	R\$ 856,04
M288	0610518057	FAIXA DE SMARCH 20 X 200 CM ROLO / -	Unidade	2	R\$ 44,18
M081	0610516315	FILME LASER DIGITAL DVB 20 X 25CM / -	Unidade	21	R\$ 5.520,00
M082	0610516316	FILME LASER DIGITAL DVB 25 X 30CM / -	Unidade	18	R\$ 7.920,00
M574	06105110265	FILME LASER DIGITAL MAMOGRAFIA 25 X 30 CM / -	Unidade	10	R\$ 4.250,00
M083	188441	FILME RADIOGRÁFICO / Apresentação: Caixa com 100 folhas; Tipo: Dupla emulsão, base verde; Tamanho:	Unidade	8	R\$ 6.031,50
M413	0610519149	FILTRO BACTERIOLOGICO - HMEF/ADULTO / -	Unidade	24	R\$ 132,00
M173	0610516564	FIO DE KIRSCHNER / -	Unidade	4	R\$ 35,96
172	173245	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: ; Modelo: Mononylon; Número: 0; Diâmetro: ; Comprimento: ;	Unidade	14	R\$ 23,82
174	161575	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Mononylon; Modelo: ; Número: 2-0; Diâmetro: ; Comprimento:	Unidade	220	R\$ 376,20
M145	161576	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Mononylon; Modelo: ; Número: 3-0; Diâmetro: ; Comprimento:	Unidade	306	R\$ 535,50
177	161964	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Mononylon; Modelo: ; Número: 5-0; Diâmetro: ; Comprimento:	Unidade	100	R\$ 197,00
180	171734	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Poliglactina; Modelo: ; Número: 0; Diâmetro: ; Comprimento:	Unidade	108	R\$ 840,24
182	172227	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Poliglactina; Modelo: ; Número: 3-0; Diâmetro: ; Compriment	Unidade	118	R\$ 922,76
195	171613	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Poliglactina; Modelo: ; Número: 5-0; Diâmetro: ; Compriment	Unidade	24	R\$ 297,84
189	193235	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: ; Material: Polipropileno; Modelo: ; Número: 2; Diâmetro: ; Comprimento	Unidade	8	R\$ 61,20
M146	161577	FIO DE SUTURA / Uso: ; Tipo: Não Absorvível; Material: Poliamida (Mononylon); Modelo: ; Número: 4-0;	Unidade	193	R\$ 320,38
876	0610514400	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM / -	Unidade	7	R\$ 1.540,00
203	061051861	FIO SUTURA CATGUT 2.0 / CAT GUT 2.0	Unidade	40	R\$ 172,40
202	061051855	FIO SUTURA CATGUT/ CROMADO 1.0 / -	Unidade	24	R\$ 191,52
M178	0610516574	FIO SUTURA CATGUT/ CROMADO 2.0 / -	Unidade	30	R\$ 158,40

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M179	0610516575	FIO SUTURA CATGUT/ CROMADO 4.0 / -	Unidade	74	R\$ 389,72
M406	0610519061	FIO SUTURA CATGUT/ CROMADO 5.0 / -	Unidade	36	R\$ 361,44
200	0610511960	FIO SUTURA CATGUT/CROMADO 0.0 / -	Unidade	24	R\$ 244,56
206	061051859	FIO SUTURA CATGUT/CROMADO 3.0 / -	Unidade	24	R\$ 503,52
179	0610511968	FIO SUTURA MONONYLON 10.0 / 10.0	Unidade	22	R\$ 485,54
178	061051926	FIO SUTURA MONONYLON 6.0 / mononylon	Unidade	3	R\$ 23,82
M440	0610519396	FIO SUTURA POLIDIOXANONA PDS II 4-0 / 4-0	Unidade	12	R\$ 321,12
M320	0610518410	FIO SUTURA POLIESTER E ALGODAO 0-0 / -	Unidade	22	R\$ 70,40
M321	0610518411	FIO SUTURA POLIESTER E ALGODAO 3-0 / -	Unidade	6	R\$ 10,20
183	061051854	FIO SUTURA POLIGLACTINA 4.0 / FIO POLIGLACTINA	Unidade	12	R\$ 127,80
185	061051927	FIO SUTURA POLIGLACTINA 6.0 / 6.0	Unidade	12	R\$ 360,00
741	0610515250	FIO SUTURA POLIGLECAPRONE 3.0 / -	Unidade	70	R\$ 928,52
196	061051866	FIO SUTURA POLIGLECAPRONE 4.0 / 4.0	Unidade	16	R\$ 170,40
M427	0610519225	FIO SUTURA POLIPROPILENO 5.0 / -	Unidade	24	R\$ 130,32
228	241277	FITA ADESIVA HOSPITALAR / Tipo: Autoclave; Tamanho: 19 mm X 30 m; Dimensões: 19 mm X 30 m; Composiçã	Unidade	197	R\$ 715,11
227	180562	FITA ADESIVA HOSPITALAR / Tipo: Hospitalar; Tamanho: 19mm x 50m; Informações Adicionais: Rolo para f	Unidade	1	R\$ 3,69
M139	0610516359	FITA MICROPOROSA 100MM X 10M / rolo	Unidade	80	R\$ 751,20
M627	06105110601	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M / -	Unidade	153	R\$ 665,55
222	0610511334	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M / -	Unidade	36	R\$ 123,84
221	0610511198	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR UNIDADE / GLICEMIA CAPILAR	Unidade	4983	R\$ 2.180,76
900013	0610515466	FORMOLDEIDO 10 % 1 LT / -	Unidade	8	R\$ 75,56
233	061051880	FRALDA DESCARTAVEL G / G	Unidade	70	R\$ 104,30
M285	0610517900	FRASCO DIETA ENTERAL 300ML / -	Unidade	367	R\$ 395,60
296-C	0610514229	FRASCO DIETA ENTERAL 500 ML / -	Unidade	315	R\$ 447,30
M643	06105110770	GANCHO COMPRESSAO SUTURA FITPASS / -	Unidade	3	R\$ 135,00
M452	0610519528	GARROTE COM TRAVA / -	Unidade	25	R\$ 208,39
236	0610514234	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA / -	Unidade	108	R\$ 611,28
M305	0610518248	HEMOSTATICO ABSORVIVEL EM MALHA 5 X 7,5 CM / -	Unidade	11	R\$ 1.006,42
244	0610514322	INDICADOR BIOLOGICO / -	Unidade	210	R\$ 2.490,00
M300	0610518129	INDICADOR QUIMICO CLASSE V / -	Unidade	452	R\$ 90,40
M573	06105110202	INDICADOR TESTE BOWIE DICK 4 K G / -	Unidade	190	R\$ 1.314,70
246	0610514325	INTEGRADOR QUIMICO PARA ESTERILIZACAO / -	Unidade	2900	R\$ 870,00
247	175164	IDOPOVIDONA / Apresentação: Frasco com 100ml; Concentração: 1%;	Unidade	25	R\$ 920,50
D10041	0610516664	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PADRÃO / USO ODONTOLÓGICO	Pacote	25	R\$ 1.125,00
M594	06105110463	LAMINA BISTURI N 21 / -	Unidade	300	R\$ 87,00
M595	06105110464	LAMINA BISTURI N 24 / -	Unidade	300	R\$ 87,00
271	0610514342	LAMINA DE BISTURI NR 20 / -	Unidade	24	R\$ 4,56
273	0610514343	LAMINA DE BISTURI NR 22 / -	Unidade	3	R\$ 87,00
010018-C	219545	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 15; Material: Aço Inoxidável; Apresentação: Caixa com 100 unidades; De	Unidade	351	R\$ 386,75

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
270	219543	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 15; Material: Aço Inoxidável; Apresentação: Embalagem Individual; Desc	Unidade	96	R\$ 257,52
274	219506	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 23; Material: Aço Inoxidável; Apresentação: Caixa; Descartável: Sim; E	Unidade	703	R\$ 184,18
M641	06105110768	LAMINA SHAVER RAZEK INC 02.90/05.50F / -	Unidade	7	R\$ 4.000,00
M642	06105110769	LAMINA SHAVER RAZEK OB 02.90/05.50F / -	Unidade	5	R\$ 3.000,00
M205	0610516682	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M - ROLO / -	Unidade	455	R\$ 3.869,85
M448	0610519498	LENTE INTRA-OCULAR DIFERENTES GRAUS / -	Unidade	50	R\$ 14.904,53
M374	193871	LUVA CIRÚRGICA / Apresentação: Envelope individual contendo um par de luvas; Tamanho: 6,5; Estéril: Par	Par	90	R\$ 100,80
278	193886	LUVA CIRÚRGICA / Apresentação: Envelope individual contendo um par de luvas; Tamanho: 7,0; Estéril: Par	Par	320	R\$ 377,40
279	175095	LUVA CIRÚRGICA / Apresentação: Envelope individual contendo um par de luvas; Tamanho: 7,5; Estéril: Par	Par	712	R\$ 809,35
280	174633	LUVA CIRÚRGICA / Apresentação: Envelope individual contendo um par; Tamanho: 8; Estéril: Sim; Inform	Par	247	R\$ 298,30
D10247	0610519296	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NR 8.0 / USO ODONTOLÓGICO	Unidade	16	R\$ 19,20
M390	0610518789	LUVA NITRÍLICA P CX /100 UND / .	Unidade	58	R\$ 900,74
556-C	171530	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: "G"; Material: Látex natura	Unidade	14	R\$ 249,48
283	162599	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: 2M; Material: Látex; Infor	Unidade	1208	R\$ 16.534,10
282	161972	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: 2P; Material: Látex; Infor	Unidade	600	R\$ 9.149,57
M434	0610519259	MACACAO LAMINADO TAM G / -	Unidade	268	R\$ 5.360,00
M433	0610519258	MACACAO LAMINADO TAM M / -	Unidade	298	R\$ 5.960,00
M432	0610519257	MACACAO LAMINADO TAM P / -	Unidade	135	R\$ 2.700,00
M435	0610519260	MACACAO LAMINADO TAM XG / -	Unidade	134	R\$ 2.680,00
M422	0610519207	MASCARA COM RESERVATORIO / -	Unidade	20	R\$ 739,00
M412	0610519124	MASCARA DE VENTURI ADULTO / -	Unidade	5	R\$ 136,25
010045-C	161032	MÁSCARA DESCARTÁVEL / Uso: ; Material: Tecido Não Tecido (TNT) e Papel ; Apresentação: Com Clipe Nas	Unidade	19341	R\$ 2.018,34
M210	0610516847	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 / N95 / -	Unidade	2463	R\$ 34.034,86
M455	0610519536	MASCARA LARINGEA NR 3 / -	Unidade	1	R\$ 63,75
300	06105127	OCULOS DE PROTECAO / REISNA OU PLASTICO RESISTENTE.	Unidade	22	R\$ 58,08
M651	06105110840	ORTESE AUDITIVA MOD. A DIGITAL RETRO AURICULAR REXTON MOD. MOSAIC P-30 / ORTESE AUDITIVA MOD. A DIGI	Unidade	8	R\$ 31.840,00
M652	06105110839	ORTESE AUDITIVA MOD. A DIGITAL RETRO AURICULAR REXTON, MOSAIC HP-30 / ORTESE AUDITIVA MOD. A DIGITAL	Unidade	2	R\$ 4.800,00
M649	06105110838	ORTESE AUDITIVA MOD. A DIGITAL RETRO AURICULAR REXTON, MOSAIC P-30 / ORTESE AUDITIVA MOD. A DIGITAL	Unidade	6	R\$ 14.778,00
M647	06105110823	ORTESE AUDITIVA MOD. MOSAIC P-30 / ORTESE AUDITIVA MOD. MOSAIC P-30	Unidade	7	R\$ 20.275,00
301	061051759	PAPEL AUTOREFRATOR / bobina	Unidade	4	R\$ 15,08
M524	06105110167	PAPEL GRAU 5 CM / -	Unidade	14	R\$ 294,00
302	0610512333	PAPEL GRAU CIRURGICO / 10 CM	Unidade	4	R\$ 200,00
M078	0610516146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 100MM / -	Unidade	10	R\$ 454,90
M079	0610516147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 150MM / -	Unidade	10	R\$ 750,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M080	0610516148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 250MM / -	Unidade	13	R\$ 1.560,00
306	0610511350	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM / 30 CM	Unidade	16	R\$ 2.400,00
M603	06105110482	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100MM / -	Unidade	8	R\$ 1.135,92
M328	0610518459	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M / -	Unidade	3	R\$ 564,00
M602	06105110480	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MM X 100MM / -	Unidade	2	R\$ 459,98
408	0610512177	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAMA / -	Unidade	21	R\$ 409,50
M583	06105110304	PAS ADESIVAS DE CHOQUE / -	Unidade	3	R\$ 2.239,71
M639	06105110766	PONTEIRA DESCARTAVELRAZEK SHELL 90 / -	Unidade	7	R\$ 1.830,00
M636	0610515146	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE / -	Unidade	200	R\$ 74,00
M460	0610519602	PROTETOR PARA VEDAÇÃO DE ACESSO VENOSO / -	Unidade	374	R\$ 123,42
100912	0610515478	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDOS / -	Unidade	20	R\$ 24,00
311	06105177	SAPATILHA DESCARTAVEL / -	Unidade	3555	R\$ 319,95
312	061051164	SCALP / 19	Unidade	200	R\$ 76,00
314	061051936	SCALP 23 / esteril	Unidade	4071	R\$ 1.311,31
M542	06105110255	SCALP N° 25 / -	Unidade	1120	R\$ 358,40
320	161250	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 10 ml; Com Agulha: Sim; Info	Unidade	20253	R\$ 6.533,64
321	161251	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 20 ml; Com Agulha: Sim; Info	Unidade	15800	R\$ 9.038,00
318	161253	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 3 ml; Com Agulha: Sim; Info	Unidade	1920	R\$ 537,60
319	161252	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 5 ml; Com Agulha: Sim; Infor	Unidade	3660	R\$ 899,30
317	158787	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Para insulina; Capacidade: 1 ml; Com Agulha: Sim; Inf	Unidade	3075	R\$ 554,05
322	061051732	SERINGA DESCARTAVEL 60ML / 60 ml	Unidade	140	R\$ 640,55
073	0610514049	SLING, TIPO POLIPROPILENO COM CONECTOR / -	Unidade	2	R\$ 1.798,00
M416	0610519197	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 20 / -	Unidade	17	R\$ 16,15
50042	0610515498	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N°18 / -	Unidade	10	R\$ 9,90
M290	0610518059	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 / -	Unidade	64	R\$ 40,24
M359	0610518670	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 / -	Unidade	78	R\$ 49,33
M355	0610518654	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16 / -	Unidade	10	R\$ 93,90
345	0610511456	SONDA GASTROSTOMIA / 24 FR	Unidade	6	R\$ 4.221,40
M645	06105110783	SONDA GASTROSTOMIA PERCUTANIA N° 20FR / -	Unidade	1	R\$ 364,63
354	174188	SONDA NASOGÁSTRICA / Apresentação: ; Tamanho: 18; Descartável: Sim; Material: PVC atóxico;	Unidade	20	R\$ 23,00
353	061051737	SONDA NASOGASTRICA N 16 / n 16	Unidade	30	R\$ 29,10
355	061051736	SONDA NASOGASTRICA N 20 / n 20	Unidade	20	R\$ 26,00
M370	0610514569	SONDA NASOGASTRICA NR 12 / -	Unidade	20	R\$ 21,50
550-C	0610514568	SONDA NASOGASTRICA NR 14 / -	Unidade	23	R\$ 25,07
549-C	0610514677	SONDA NASOGASTRICA NR 8 / -	Unidade	10	R\$ 7,00
M417	0610519198	SONDA RETAL N 10 / -	Unidade	70	R\$ 62,30
M418	0610519199	SONDA RETAL N 20 / -	Unidade	100	R\$ 78,00
100904	0610515458	SONDA RETAL NR 16 / -	Unidade	41	R\$ 57,40
357	0610512317	SONDA URETRAL / N° 8	Unidade	100	R\$ 57,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M333	239614	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 10; Informações	Unidade	5	R\$ 20,00
335	239612	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 12; Informações	Unidade	5	R\$ 17,35
331	239610	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 14; Informações	Unidade	30	R\$ 181,00
332	239643	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 16; Informações	Unidade	63	R\$ 374,92
334	239611	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 18; Informações	Unidade	37	R\$ 245,68
772-C	239666	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 20; Informações	Unidade	35	R\$ 152,21
336	239700	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 22; Informações	Unidade	17	R\$ 102,26
M332	239693	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 22; Informações	Unidade	5	R\$ 48,10
10028	239687	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: 100% Silicone; Calibre: 24; Informações	Unidade	14	R\$ 109,02
M403	239699	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: Látex Natural/ Borracha; Calibre: 24; In	Unidade	15	R\$ 77,40
356	061051946	SONDA URETRAL 6 / 6	Unidade	34	R\$ 18,70
M294	0610518080	SONDA URETRAL N 18 / -	Unidade	60	R\$ 59,40
M449	0610519515	SONDA URETRAL N°4 / -	Unidade	40	R\$ 20,00
1025	0610513751	SONDA URETRAL NR 10 / -	Unidade	10	R\$ 5,80
553-C	0610514571	SONDA URETRAL NR 12 / -	Unidade	100	R\$ 60,00
1026	0610513752	SONDA URETRAL NR 14 / -	Unidade	130	R\$ 81,90
1027	0610513753	SONDA URETRAL NR 16 / -	Unidade	80	R\$ 55,00
36117-C	0610519596	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE / 13 LITROS	Unidade	5	R\$ 175,00
36107-C	0610519431	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE / DE 7 LITROS	Unidade	11	R\$ 303,93
369	0610511427	TELA CIRURGICA 15 X 15 CM / 15 X 15	Unidade	9	R\$ 477,00
370	0610511428	TELA CIRURGICA 30 X 30CM / 30 X 30	Unidade	4	R\$ 216,00
M589	06105110361	TERMOMETRO CLINICO / -	Unidade	8	R\$ 80,00
374	0610514608	TORNEIRA 3 VIAS PARA EQUIPO / -	Unidade	50	R\$ 30,00
M140	171583	TOUCA CIRÚRGICA / Apresentação: Pacote com 100; Tipo: Sanfonada; Descartável: Sim;	Unidade	300	R\$ 2.280,00
M458	0610519584	TOUCA IMPREGNADA COM SHAMPOO E CONDICIONADO / -	Unidade	34	R\$ 1.798,08
M184	0610516594	TROCARTER CIRÚRGICO 12MM / Descartável	Unidade	27	R\$ 2.970,00
M183	0610516593	TROCARTER CIRÚRGICO 5MM / Descartável	Unidade	14	R\$ 2.313,92
M237	0610517336	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 / .	Unidade	4	R\$ 15,88
M238	0610517337	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 / .	Unidade	16	R\$ 63,68
M605	06105110517	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 2,5 / -	Unidade	16	R\$ 79,05
M606	06105110518	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 3,0 / -	Unidade	10	R\$ 52,60
M607	06105110519	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 3,5 / -	Unidade	10	R\$ 53,00
M614	06105110530	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 7,0 / -	Unidade	30	R\$ 125,20
M615	06105110532	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 7,5 / -	Unidade	20	R\$ 84,00
M450	0610519516	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4 / -	Unidade	2	R\$ 10,60
M630	06105110723	TUBO SILICONE / N° 204 com 15m	Unidade	3	R\$ 330,00
36104-C	0610519165	VALVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA OXIGENIO //	Unidade	1	R\$ 220,00
36103-C	0610519136	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO / PRODUXIDA EM METAL CROMADO RESISTENTE POSSUI MANOMENT	Unidade	5	R\$ 1.150,00

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal Administrativo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
F595	06105110554	ACETATO DE ABIRATERONA / APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 250MG; / -	Unidade	1800	R\$ 13.500,00
F247	171908	ACETILCISTEÍNA / Apresentação: Ampola; Concentração: 100 mg/ml;	Unidade	53	R\$ 186,90
F584	06105110018	ACETILCISTEINA 40 MG/ML 120 ML XAROPE / -	Unidade	65	R\$ 722,15
F888	06105110790	ACETILCISTEINA 600MG COMPRIMIDO / -	Unidade	100	R\$ 85,00
F342	174698	ACICLOVIR / Apresentação: Ampola com 2ml.; Concentração: 250mg.;	Unidade	115	R\$ 909,00
F312	172995	ACICLOVIR / Apresentação: Creme bisnaga com 10g; Concentração: 50mg.;	Unidade	100	R\$ 298,95
301-C	0610513467	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO / -	Unidade	150	R\$ 37,50
F002	176640	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100 mg;	Unidade	540	R\$ 31,80
F586	06105110066	ÁCIDO ASCORBICO 500MG (VITAMINA C) / -	Unidade	490	R\$ 578,20
07131-C	172813	ÁCIDO TRANEXÂMICO / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 250mg;	Unidade	151	R\$ 634,20
9000015	177145	ADENOSINA / Concentração: 3 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	148	R\$ 1.735,50
F012	0610513475	ADRENALINA AMPOLA 1 ML / -	Unidade	120	R\$ 122,40
F780	242980	AFLIBERCEPTE / Uso: ; Aplicação: ; Apresentação: Solução Injetável; Frasco-Ampola; Concentração: 40	Unidade	41	R\$ 124.202,83
F030	0610513362	AGUA DESTILADA 500 ML / -	Unidade	514	R\$ 2.652,24
F013	159605	ÁGUA PARA INJEÇÃO / Apresentação: Ampola com 10 mL; Informações Adicionais: Solução Injetável; Límpi	Unidade	8560	R\$ 2.814,00
F508	160448	ALBENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1146	R\$ 449,48
F016	176650	ALBUMINA HUMANA / Uso: ; Aplicação: ; Concentração: 200 g/ L (20 %); Apresentação: Solução Hiperoncó	Unidade	25	R\$ 2.475,00
F018	0610513555	AMBROXOL FRASCO 120 ML 15 MG/5 ML / -	Unidade	5	R\$ 15,00
525	173905	AMINOFILINA / Apresentação: Ampola com 10 mL; Concentração: 24 mg / mL;	Unidade	75	R\$ 576,00
F883	06105110824	AMIODARONA 100MG / AMIODARONA 100MG	Unidade	30	R\$ 11,70
529B	160613	AMOXICILINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	489	R\$ 97,26
F022	0610511759	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875MG+125MG / -	Unidade	200	R\$ 440,00
F334	0610517332	AMOXICILINA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 25 MG + 6,25 MG/ML SUSPENSÃO / .	Unidade	20	R\$ 252,00
F880	177206	ANASTROZOL / Concentração: 1 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	810	R\$ 226,80
F882	06105110777	APALUTAMIDA 60MG / -	Unidade	120	R\$ 11.529,60
540	177210	ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ;	Unidade	320	R\$ 41,60
F763	06105110099	ATENOLOL 25 MG COMP / -	Unidade	360	R\$ 17,20
F029	176934	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	595	R\$ 567,55
543	061051990	AZUL DE TRIPAN / 1%	Unidade	100	R\$ 1.327,30
F333	0610517298	AZUL PATENTE 2,5% INJ / -	Unidade	20	R\$ 824,00
F758	06105110094	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/ML FLACONETE INALAÇÃO / -	Unidade	50	R\$ 295,00
F031	160450	BENZILPENICILINA, BENZATINA / Apresentação: Frasco-Ampola; Pó para Suspensão Injetável; Concentração	Unidade	402	R\$ 3.284,54

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
F032	174848	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA / Apresentação: Frasco-Ampola; Pó Injetável; Concentração: 5.000.000 UI;	Unidade	47	R\$ 384,93
F446	173107	BESILATO ANLÓDIPINO / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	230	R\$ 20,70
F220	177078	BESILATO ANLÓDIPINO / Concentração: 5 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	497	R\$ 36,36
547	0610513603	BESILATO CISATRACURIO 2MG/ML AMPOLA 5ML / -	Unidade	55	R\$ 560,45
F783	06105110477	BETAMETASONA + CETOCONAZOL+ NEOMICINA 0,5MG+ 20MG/G+ 1,5 G CREME / -	Unidade	48	R\$ 311,52
F302	0610516363	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG / injetável	Unidade	1061	R\$ 4.526,85
F491	175156	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;	Unidade	213	R\$ 173,60
F035	174592	BISACODIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;	Unidade	38	R\$ 10,64
F296	160614	BROMETO DE IPRATRÓPIO / Apresentação: Frasco com 20 ml; Solução Inalatória; Gotas; Concentração: 0,2	Unidade	29	R\$ 36,25
F227	180323	BROMETO DE PANCURÔNIO / Apresentação: Solução Injetável; Ampola com 2 mL; Concentração: 2 mg/ mL;	Unidade	50	R\$ 248,00
F241	177104	BROMOPRIDA / Apresentação: Ampola de 2 mL; Concentração: 10 mg;	Unidade	1500	R\$ 2.850,00
F043	0610512042	BUPIVACAÍNA 0,5 + GLICOSE 8% / -	Unidade	80	R\$ 336,00
F463	0610518720	BUPIVACAÍNA 0,5 COM VASO FR 20 ML / - / -	Unidade	107	R\$ 1.845,75
F311	177075	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração	Unidade	1608	R\$ 4.291,30
F045	159671	CAPTOPRIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	504	R\$ 20,16
100567	0610515437	CARBACOL 0,1MG/ML FRASCO 2ML / -	Unidade	20	R\$ 410,00
F048	176737	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 3,125MG;	Unidade	90	R\$ 16,20
F456	177236	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 12,5mg;	Unidade	180	R\$ 28,20
F050	160452	CEFALEXINA / Concentração: 500 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	544	R\$ 202,08
F051	172883	CEFALOTINA SÓDICA / Apresentação: Frasco/ampola com 1g + Diluente 5ml; Concentração: 1G; Uso: ;	Unidade	223	R\$ 887,77
568	177255	CEFAZOLINA / Concentração: 1G; Apresentação: Frasco -Ampola;	Unidade	136	R\$ 606,40
F054	177151	CEFTRIAXONA DISSÓDICA / Concentração: 1000 mg; Apresentação: Frasco-Ampola; Pó Injetável; Acompanha	Unidade	1800	R\$ 6.540,00
F566	0610519612	CETAMINA AMPOLA 10ML / -	Unidade	7	R\$ 406,00
572	0610513808	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO / -	Unidade	159	R\$ 87,45
F242	238859	CETOPROFENO / Concentração: 100 mg; Apresentação: Frasco-Ampola; Pó Liofilizado; Endovenoso; Uso: ;	Unidade	2134	R\$ 5.327,86
F055	0610511669	CETOPROFENO IM 100MG / -	Unidade	140	R\$ 421,40
F509	0610519213	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 5 MG / -	Unidade	1127	R\$ 170,21
F757	171279	CICLOPENTOLATO / Concentração: 5 ml; Apresentação: Frasco;	Unidade	17	R\$ 145,43
F243	0610513824	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA 100ML / -	Unidade	60	R\$ 1.350,00
F419	0610518137	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA DE 200 ML / -	Unidade	136	R\$ 4.611,76
F058	0610513835	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO / -	Unidade	27	R\$ 7,02
F507	173692	CLARITROMICINA / Apresentação: Frasco-Ampola; Pó Liofilizado para Solução Injetável; Concentração: 500mg;	Unidade	48	R\$ 1.582,66
F575	169926	CLONAZEPAM / Uso: ; Apresentação: Comprimido; Concentração: 0,5 mg;	Unidade	385	R\$ 26,95
F893	177162	CLONAZEPAM / Uso: ; Apresentação: Comprimido; Concentração: 2 mg;	Unidade	21	R\$ 1,47
F464	0610518721	CLONIDINA 0,15 MG/ML / -	Unidade	29	R\$ 190,13
F357	0610517621	CLOPIDOGREL 75MG / .	Unidade	1023	R\$ 385,66

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
F062	177114	CLORETO DE POTÁSSIO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 19,1 %;	Unidade	160	R\$ 89,60
593	0610511635	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML / .	Ampola	15	R\$ 119,70
F583	0610519913	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML / -	Unidade	1181	R\$ 486,84
F755	176770	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: 0,9%; Apresentação: Frasco com 250ml;	Unidade	1991	R\$ 7.805,73
F223	159317	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9 %; Apresentação: Frasc	Unidade	4938	R\$ 26.457,42
F244	159201	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução Fisiológica 0,9 %; Apresentação: Frasc	Unidade	7369	R\$ 27.956,88
F202	172019	CLORETO DE SUXAMETÔNIO / Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável; Concentração: 100mg;	Unidade	21	R\$ 381,78
527	177154	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Ampola 3ml; Concentração: 150 mg; Uso: ;	Unidade	127	R\$ 266,70
526	174487	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg; Uso: ;	Unidade	280	R\$ 114,80
F042	177195	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA / Concentração: 0,5 %; Apresentação: Frasco - ampola 20 ml;	Unidade	90	R\$ 566,00
F521	171365	CLORIDRATO DE CEFEPIMA / Apresentação: Frasco - Ampola; Concentração: 1 g;	Unidade	118	R\$ 1.348,60
579	176940	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO / Apresentação: Solução Oftálmica; Frasco conta gotas 5 mL; Concentraçã	Unidade	16	R\$ 159,20
F066	177048	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA / Apresentação: Ampola ; Concentração: 25 mg ;	Unidade	63	R\$ 130,32
F257	177160	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração: 250mg;	Unidade	48	R\$ 324,80
F093	219395	CLORIDRATO DE ETILEFRINA / Concentração: 1 ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	36	R\$ 59,40
F253	176896	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA / Concentração: 120 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	102	R\$ 97,70
F117	175469	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA / Apresentação: Ampola; Concentração: 20 mg;	Unidade	209	R\$ 1.201,39
F343	173108	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg.;	Unidade	217	R\$ 104,16
F573	174858	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA / Apresentação: Drágeas.; Concentração: 50mg.;	Unidade	378	R\$ 181,44
599	174161	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA / Aplicação: ; Apresentação: Solução Injetável; Frasco-Ampola com 20 mL; Con	Unidade	194	R\$ 1.177,58
2012047	0610513271	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA / CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA LIDOSTESIM	Unidade	200	R\$ 706,00
F802	06105110662	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% ISOBÁRICO 20MG/ML / -	Unidade	160	R\$ 564,80
F159	176905	CLORIDRATO DE NALOXONA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,4 mg;	Unidade	91	R\$ 571,06
F171	173686	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA / Apresentação: Ampola; Concentração: 4 mg/ 2 mL;	Unidade	2200	R\$ 4.858,00
F554	06105110546	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA / APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 4MG; / -	Unidade	220	R\$ 141,40
F210	177400	CLORIDRATO DE TRAMADOL / Apresentação: Ampola 2 mL; Solução Injetável; Concentração: 50 mg/ mL;	Unidade	1048	R\$ 2.247,48
F325	176984	CLORIDRATO DE TRAMADOL / Apresentação: Cápsula Dura; Concentração: 50 mg;	Unidade	70	R\$ 16,80
F212	189442	CLORIDRATO DE VANCOMICINA / Concentração: 1000mg; Apresentação: Ampola 20ml; Uso: Antibacteriano;	Unidade	196	R\$ 2.319,48
788	177407	CLORIDRATO PROMETAZINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	180	R\$ 46,80
925	0610513000	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM / -	Unidade	90	R\$ 455,40
M308	0610518296	CURATIVO AQUACEL AG / -	Unidade	30	R\$ 1.744,50
70025	0610515702	CURATIVO BANDAGEM ELASTICA 5 CM X 4,5 M / -	Unidade	24	R\$ 8.400,00
M624	06105110558	CURATIVO BIATAIN SACRAL 25X 25CM / -	Unidade	44	R\$ 3.300,00
M495	0610519818	CURATIVO BIGUACREAM CREME 100 G / -	Unidade	7	R\$ 350,00
M621	06105110543	CURATIVO CREME HIDRÓFAGO DERMAMON 50G / -	Unidade	78	R\$ 2.964,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M620	06105110542	CURATIVO ESPUMA HIDROCELULAR POLIURETANO 10X10CM / -	Unidade	89	R\$ 6.675,00
M156	0610516475	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10 X 10CM / -	Unidade	50	R\$ 2.100,00
100106	0610515352	CURATIVO FITA DE ALGINATO DE CALCIO / -	Unidade	15	R\$ 114,60
M493	0610519811	CURATIVO GAZE DE RAYON 7,4 X 40 / -	Unidade	129	R\$ 3.676,50
M592	06105110405	CURATIVO GEL COM PHMB 100 ML / -	Unidade	40	R\$ 1.302,00
M623	06105110545	CURATIVO PIELSANA BIGUANIDA PHMB 0,1% 350 ML - SOLUÇÃO AQUOSA / -	Unidade	34	R\$ 1.632,00
M494	0610519812	CURATIVO PIELSANA GEL COPAIBA E MELALEUCA 100G / -	Unidade	47	R\$ 3.047,95
M149	0610516468	CURATIVO PROXIMEL SILICONE 12,7 X 12,7 / -	Unidade	60	R\$ 2.250,00
M534	06105110203	CURATIVO ROSIDAL TCK-KIT / -	Unidade	50	R\$ 9.250,00
M622	06105110544	CURATIVO SABONETE LIQUIDO PHMB 0,1%, FRASCO 500ML / -	Unidade	40	R\$ 800,00
M535	06105110547	CURATIVO SILVER 10X20 CM / -	Unidade	60	R\$ 1.680,00
M402	0610518926	CURATIVO URGOCLEAN AG15X15 / -	Unidade	100	R\$ 18.000,00
M436	0610519355	CURATIVO URGOTUL 10 X 10 / -	Unidade	70	R\$ 4.620,00
M508	06105110091	CURATIVO VLIWAKTIV / -	Unidade	6	R\$ 210,00
F801	06105110661	DAPTOMICINA FRASCO AMP 500 MG / -	Unidade	60	R\$ 11.940,00
F596	242606	DENOSUMABE / Aplicação: ; Apresentação: Solução Injetável; Embalagem com 1 Seringa Preenchida de 1,0	Unidade	2	R\$ 1.474,04
F067	172025	DESLANOSÍDEO / Concentração: 0,2 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	40	R\$ 84,70
F408	159813	DEXAMETASONA / Apresentação: Comprimido ; Concentração: 0,5 mg; Uso: ;	Unidade	120	R\$ 36,00
F069	159720	DEXAMETASONA / Apresentação: Ampola com 2,5 mL; Concentração: 4 mg/ mL ; Uso: ;	Unidade	3315	R\$ 4.740,85
F068	172485	DEXAMETASONA / Apresentação: Bisnaga; Concentração: 1 mg; Uso: ;	Unidade	228	R\$ 250,80
F756	160461	DEXCLORFENIRAMINA / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto e pediátrico acima de 2 anos; Concentração	Unidade	548	R\$ 70,60
F314	159820	DIAZEPAM / Apresentação: Ampola com 2 mL; Solução Injetável; Concentração: 10 mg (5 mg/ mL);	Unidade	175	R\$ 163,75
F299	0610516354	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML / ampola 3ml	Unidade	70	R\$ 72,10
F075	170757	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO / Apresentação: Bisnaga 60g; Concentração: 11,6 mg / g;	Unidade	185	R\$ 812,95
F073	160542	DICLOFENACO POTÁSSICO / Concentração: 50 mg; Apresentação: Blister com 10 Comprimido ;	Unidade	101	R\$ 11,11
F087	174281	DICLOFENACO SÓDICO / Apresentação: Ampola 3 ml; Concentração: 25 mg/ ml;	Unidade	360	R\$ 328,10
F395	0610517803	DIETA L-GLUTAMINA, SACHE 5G / -	Unidade	72	R\$ 662,40
F490	0610519098	DIETA ATILLUS SACHE 7G / -	Unidade	67	R\$ 335,00
F760	06105110095	DIETA DIAMAX BAUNILHA 200 ML SA / -	Unidade	517	R\$ 5.790,40
F790	06105110597	DIETA DIAMAX IN 370 G / -	Unidade	20	R\$ 1.300,00
F786	06105110557	DIETA DIANUTRI 1.0 1L / -	Unidade	536	R\$ 20.260,80
F791	06105110598	DIETA DIANUTRI 1.0 1000 ML / -	Unidade	180	R\$ 6.804,00
F517	0610519275	DIETA DIBEN 1L / -	Unidade	322	R\$ 12.886,44
F771	06105110157	DIETA ESPESSA MAIS CLEAN SACHE DE 1,2 G / -	Unidade	244	R\$ 675,56
F759	06105110093	DIETA FRESUBIN 2 KCAL HP EB 500ML / -	Unidade	299	R\$ 12.558,00
F793	06105110619	DIETA FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE 500 ML EB / -	Unidade	180	R\$ 8.280,00
F881	06105110726	DIETA FRESUBIN HEPA 500 ML / -	Unidade	5	R\$ 190,00
F792	06105110618	DIETA FRESUBIN ORIGINAL EB 500 ML / -	Unidade	75	R\$ 1.912,50
F353	0610517574	DIETA IMPACT 200 ML / -	Unidade	453	R\$ 7.895,79
F565	0610519607	DIETA IMPACT 1.5 1 L / DIETA IMPACT	Unidade	44	R\$ 5.646,52

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
F767	06105110104	DIETA ISO WHEY DCN SACHE 10G / -	Unidade	165	R\$ 907,50
F487	0610519088	DIETA ISOSOURCE SOYA 1L / -	Unidade	1327	R\$ 27.322,93
F768	06105110105	DIETA MAX FIBER SACHE 10G / -	Unidade	66	R\$ 165,00
F488	0610519089	DIETA NOVASOURCE GI CONTROL 1L / -	Unidade	433	R\$ 21.346,90
626	0610512045	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / uso oral frs 200 ml	Unidade	377	R\$ 5.590,91
F872	06105110461	DIETA NUTREN 1.5 200ML / -	Unidade	488	R\$ 4.245,60
F589	06105110081	DIETA NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800 GR / -	Unidade	8	R\$ 498,96
F789	06105110592	DIETA NUTRO SOY PREMIU FIBRA 800G / -	Unidade	22	R\$ 1.760,00
F796	06105110637	DIETA PEPTAMEN 1.5 250ML / -	Unidade	42	R\$ 1.326,78
F462	0610518691	DIETA PEPTAMEN INTENSE 1L / -	Unidade	48	R\$ 6.059,00
F374	0610517746	DIETA SIMBIOFLORA 6 GR / simbiofos	Unidade	425	R\$ 2.486,25
F770	06105110112	DIETA SURVIMED OPD DRINK 200 ML / -	Unidade	20	R\$ 400,00
F795	06105110632	DIETA SUSTEVIT LATA 400G / -	Unidade	26	R\$ 1.074,06
F388	0610517796	DIETA TROPIC SOYA 1.5 1L / -	Unidade	308	R\$ 8.202,04
F083	175423	DIMETICONA / Apresentação: Frasco com 10ml.; Uso: Adulto e pediátrico. ; Concentração: 75 mg - ml.;	Unidade	258	R\$ 523,70
622	159669	DINITRATO DE ISOSSORBIDA / Apresentação: Comprimido Sublingual; Concentração: 5 mg;	Unidade	300	R\$ 93,00
F131	175496	DINITRATO DE ISOSSORBIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;	Unidade	476	R\$ 119,00
F076	170760	DIPIRONA / Apresentação: Ampola com 2 mL; Solução Injetável; Concentração: 1 g (500 mg/ mL); Uso: ;	Unidade	6140	R\$ 7.638,20
F077	236399	DIPIRONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500mg; Uso: ;	Unidade	1901	R\$ 285,15
F078	176862	DIPIRONA / Apresentação: Frasco de 10 mL; Solução Oral; Concentração: 500 mg/ mL; Uso: ;	Unidade	285	R\$ 519,70
647	177174	DOMPERIDONA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	354	R\$ 35,40
648	171329	DOPAMINA / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 50mg;	Unidade	25	R\$ 97,50
651	06105155	ENALAPRIL / 5 MG	Unidade	260	R\$ 31,20
F091	184142	ENOXAPARINA / Concentração: 40 mg; Apresentação: Ampola;	Unidade	292	R\$ 4.594,00
F501	172994	ENOXAPARINA / Concentração: 60 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	43	R\$ 1.006,20
F574	0610519763	ENZALUTAMIDA 40MG / -	Unidade	480	R\$ 43.252,80
1142-C	159645	EPINEFRINA / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 1 mg/ml;	Unidade	78	R\$ 91,82
F779	06105110364	ERTAPENEM 1 G / -	Unidade	69	R\$ 13.800,00
F053	248224	ESCETAMINA / Apresentação: Solução Injetável; Frasco-Ampola de 10 mL; Concentração: 50 mg/ mL; Infor	Unidade	84	R\$ 2.314,88
F295	0610516119	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO / 10mg + 250mg	Unidade	592	R\$ 565,52
F475	0610518809	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GTS 20ML / -	Unidade	97	R\$ 622,74
F256	0610515334	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, AMPOLA / -	Unidade	765	R\$ 812,95
F328	173687	ESPIRONOLACTONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	300	R\$ 60,00
F094	177152	ETOMIDATO / Apresentação: Solução Injetável ; Concentração: 2 mg /mL ;	Unidade	29	R\$ 338,40
F879	242556	EXEMESTANO / Aplicação: ; Apresentação: Comprimido Revestido; Concentração: 25 mg;	Unidade	660	R\$ 2.560,80
F095	159808	FENITOÍNA / Concentração: 50 mg/ mL; Apresentação: Ampola com 5 mL;	Unidade	95	R\$ 197,60
F098	171036	FENOBARBITAL / Apresentação: Ampola com 2ml; Uso: Injetável; Concentração: 200mg;	Unidade	23	R\$ 55,99
F100	0610514133	FENTANILA 10 ML AMPOLA / -	Unidade	329	R\$ 2.087,38
221	0610511198	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR UNIDADE / GLICEMIA CAPILAR	Unidade	642	R\$ 353,10
F108	176958	FLUCONAZOL / Apresentação: Bolsa de 100 mL; Concentração: 2 mg / mL;	Unidade	28	R\$ 303,80
F258	176931	FLUMAZENIL / Apresentação: Ampolas de 5ml; Concentração: 0,1mg / mL;	Unidade	43	R\$ 302,65

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
679	177378	FLUORESCÉINA SÓDICA / Apresentação: Frasco; Concentração: 3 ml;	Unidade	24	R\$ 372,87
F465	177211	FOSFATO DE CLINDAMICINA / Concentração: 150 mg/ mL; Apresentação: Ampola 4 mL com solução injetável;	Unidade	91	R\$ 416,08
F332	0610517297	FOSFATO DE SODIO , MONOBÁSICO 16 + DIBÁSICO 6, ENEMA / -	Unidade	86	R\$ 492,60
F110	159548	FUROSEMIDA / Apresentação: Ampola com 2 mL; Concentração: 10 mg/ mL;	Unidade	540	R\$ 783,00
F111	175311	FUROSEMIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 40 mg;	Unidade	480	R\$ 51,60
M587	06105110349	GERMEE CIN / -	Unidade	10	R\$ 889,00
749	180854	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA / Apresentação: Ampola 10 mL; Concentração: 50 %; Indicação: Solução Inj	Unidade	1243	R\$ 665,87
687	159202	GLICOSE SOLUÇÃO HIPERTÔNICA / Apresentação: Ampola 10 mL; Concentração: Solução Hipertônica 25 %; In	Unidade	471	R\$ 269,47
F115	159795	HALOPERIDOL / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 5 mg/ml;	Unidade	96	R\$ 130,36
F308	174296	HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,25ML-5.000 UI.;	Unidade	323	R\$ 3.066,39
694	172402	HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Frasco com 5ml.; Concentração: 5000 VI ml;	Unidade	39	R\$ 780,95
F787	06105110586	HALURONATO 25MG/2,5ML / -	Unidade	138	R\$ 36.794,94
F252	159551	HIDROCLOROTIAZIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	420	R\$ 16,80
F120	160446	HIDROCORTISONA / Uso: Adulto e Pediátrico; Apresentação: Frasco-Ampola; Solução Injetável; Pó Liofil	Unidade	441	R\$ 1.525,45
F121	180915	HIDROCORTISONA / Uso: Adulto e Pediátrico; Apresentação: Frasco-Ampola; Solução Injetável; Pó Liofil	Unidade	335	R\$ 1.694,60
F122	0610514294	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO 240 ML / -	Unidade	39	R\$ 400,53
F123	0610511485	HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML - AMPOLA 5 ML / -	Unidade	181	R\$ 1.442,57
F764	176727	IBUPROFENO / Apresentação: Suspensão Oral; Frasco 20 ml; Concentração: 100 mg/ ml;	Unidade	4	R\$ 11,24
F399	0610517818	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO / -	Unidade	770	R\$ 161,70
F125	176927	IMUNOGLOBINA HUMANA / Apresentação: Ampola; Concentração: Anti -d 300 ug/2,0 mL;	Unidade	2	R\$ 454,00
244	0610514322	INDICADOR BIOLÓGICO / -	Unidade	300	R\$ 3.450,00
F127	219343	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: NPH, Indicada nos casos de resistê	Unidade	10	R\$ 212,74
F128	0610514324	INSULINA REGULAR FRASCO 10 ML / -	Unidade	16	R\$ 317,88
F505	161768	IVERMECTINA / Uso: ; Apresentação: Comprimido; Concentração: 6 mg;	Unidade	87	R\$ 59,75
M597	06105110473	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTERIL / -	Unidade	680	R\$ 2.672,40
F132	061051379	LACTULOSE FRASCO 120 ML / -	Frasco	245	R\$ 1.494,50
F578	177367	LETROZOL / Concentração: 2,5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	360	R\$ 115,20
F219	0610514027	LEVOBUPIVACAINA 0,5 MG SEM VASO / -	Unidade	10	R\$ 306,90
F135	0610511413	LEVOFLOXACINA 500 MG BOLSA 100 ML / -	Unidade	36	R\$ 496,80
F259	177344	LEVOFLOXACINO / Apresentação: Comprimido Revestido; Concentração: 500 mg;	Unidade	22	R\$ 19,58
F407	0610517999	LEVONORGESTREL 52 MG ENDOCEPTIVO DIU / -	Unidade	21	R\$ 19.450,46
F317	159803	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA / Aplicação: ; Concentração: 2 % (20 mg/ mL); Apresentação: Frasco-Ampola com	Unidade	120	R\$ 782,40
818-C	0610514352	LIDOCAINA 20 MG/ML AMPOLA 20 ML / -	Unidade	20	R\$ 179,00
763-C	0610514357	LIDOCAINA BISNAGA 30 G / -	Unidade	61	R\$ 250,10
F803	06105110671	LIRAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML CANETA PREENCHIDA / -	Unidade	12	R\$ 2.863,44
F139	160617	LORATADINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	22	R\$ 3,30

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
F140	159611	LOSARTANA POTASSICA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 50 mg;	Unidade	160	R\$ 19,20
556-C	171530	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: "G"; Material: Látex natura	Unidade	3	R\$ 40,50
F225	171834	MALEATO DE METILERGOMETRINA / Apresentação: Ampola 1ml ; Concentração: 0,2mg ;	Unidade	50	R\$ 82,00
F226	180613	MEROPENEM / Concentração: 1g; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	291	R\$ 5.403,99
732	061051718	METILCELULOSE 2% / OFTALMICA	Unidade	98	R\$ 2.087,82
F344	180398	METILDOPA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 250mg;	Unidade	30	R\$ 17,70
751	175310	METILSSULFATO DE NEOSTIGMINA / Apresentação: Ampola com 1ml; Concentração: 0,5mg;	Unidade	50	R\$ 78,50
F145	0610514434	METOCLOPRAMIDA 4 MG AMPOLA / -	Unidade	146	R\$ 94,90
F149	176779	METRONIDAZOL / Apresentação: Frasco de 100ml; Concentração: 0,5%;	Unidade	131	R\$ 441,47
F338	171421	MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 10 ml; Concentração: 5 mg/ mL;	Unidade	78	R\$ 234,00
F153	177459	MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 3 mL; Concentração: 5 mg/ mL;	Unidade	371	R\$ 1.294,60
F788	06105110591	MOXIFLOXACINO COLIRIO 5MG/ML / -	Unidade	39	R\$ 883,35
F329	0610517214	NEOMICINA 5MG ASSOCIADA A BACITRACINA 25UI/G POMADA / -	Unidade	48	R\$ 110,88
F162	160545	NIMESULIDA / Concentração: 100 mg; Apresentação: Comprimido ;	Unidade	217	R\$ 28,58
F316	176734	NITROGLICERINA / Apresentação: Solução Injetável; Ampola de 10 mL; Concentração: 5 mg / mL;	Unidade	63	R\$ 1.748,07
F165	171332	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / Concentração: 50 mg; Apresentação: Frasco - Ampola;	Unidade	20	R\$ 259,00
761	061051410	NORADRENALINA / NORADRENALINA	Ampola	304	R\$ 1.386,24
F167	0610511396	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA / -	Unidade	62	R\$ 135,78
F169	160024	OMEPRAZOL / Uso: Antissecretor; Concentração: 20 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	180	R\$ 11,40
F170	176964	OMEPRAZOL / Uso: Antissecretor; Concentração: 40 mg; Apresentação: Frasco-Ampola de Pó Liófilo com 1	Unidade	794	R\$ 5.950,72
768	220657	OXACILINA SÓDICA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 500 mg;	Unidade	84	R\$ 89,04
F784	06105110492	OXIBUPROCAINA 4MG/ML / -	Unidade	13	R\$ 253,76
F804	06105110728	OXIDO ZINCO / bisnaga	Unidade	11	R\$ 136,84
F568	0610519663	PALIPERIDONA 150MG- SERINGA / -	Unidade	9	R\$ 17.824,21
772	174824	PANTOPRAZOL / Apresentação: Ampola de 10ml.; Concentração: 40mg.;	Unidade	500	R\$ 5.000,00
FAEX008	160541	PARACETAMOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	215	R\$ 21,50
401-C	0610514445	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO / -	Unidade	100	R\$ 10,00
F174	0610511954	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO / -	Unidade	825	R\$ 130,15
M648	06105110825	PIELSANA SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML / PIELSANA SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML	Unidade	1	R\$ 20,00
F341	177051	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM / Concentração: 4 g + 500 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	190	R\$ 2.648,60
F379	180801	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO / Apresentação: Envelope de 30g; Concentração: 900mg/g;	Unidade	72	R\$ 1.659,75
786	190259	PREDNISONA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	88	R\$ 26,48
785	176852	PREDNISONA / Concentração: 5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	103	R\$ 15,45
F185	164085	PROMETAZINA / Concentração: 25mg/ml; Apresentação: Ampola com 2 ml;	Unidade	395	R\$ 802,75
F228	175502	PROPOFOL / Concentração: 10 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	124	R\$ 1.008,22
F197	174777	RINGER LACTATO / Apresentação: Frasco com 500 mL;	Unidade	1330	R\$ 9.330,11
F794	06105110631	RINGER SIMPLES 500 ML / -	Unidade	572	R\$ 3.043,04
F797	06105110640	RITUXIMABE FRASCO 50ML 10MG/ML / -	Unidade	4	R\$ 6.000,00
F406	176909	RIVAROXABANA / Apresentação: Comprimido Revestido; Concentração: 10 mg;	Unidade	89	R\$ 650,59

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
F461	177059	RIVAROXABANA / Apresentação: Comprimido Revestido; Concentração: 20 mg;	Unidade	131	R\$ 548,46
F518	0610519276	ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA / -	Unidade	10	R\$ 98,90
F765	06105110101	ROSUVASTATINA 20 MG COMP / -	Unidade	78	R\$ 57,72
F318	0610516483	SACCHAROMYCES 200MG CAPSULA / Cápsula	Unidade	480	R\$ 912,00
F502	0610519128	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL / -	Unidade	82	R\$ 819,92
F775	0610514554	SEVOFLURANO FRASCO 250 ML / -	Unidade	10	R\$ 2.695,30
F194	180045	SINVASTATINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;	Unidade	295	R\$ 47,20
F221	0610511761	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML / -	Unidade	100	R\$ 350,00
M660	06105110890	SORO FISIOLÓGICO 10% AMP 10ML / -	Unidade	12	R\$ 5,04
F236	175368	SORO GLICOSADO / Concentração: 5 %; Apresentação: Frasco de 500 mL; Indicação: Solução Injetável ; l	Unidade	2154	R\$ 14.047,90
F776	06105110339	SUGAMADEx 100MG/ML / SOLUÇÃO INJETAVEL	Unidade	25	R\$ 1.804,20
F199	0610511399	SULFADIAZINA DE PRATA CREME //	Unidade	11	R\$ 50,49
F203	164124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA / Uso: ; Apresentação: Comprimido; Concentração: 400 mg + 80 mg;	Unidade	340	R\$ 84,40
F418	176954	SULFATO AMICACINA / Concentração: 500 mg; Apresentação: Ampola 2 ml;	Unidade	165	R\$ 831,60
F027	160640	SULFATO DE ATROPINA / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 0,25 mg/ml;	Unidade	186	R\$ 158,76
F088	176882	SULFATO DE EFEDRINA / Apresentação: Ampola 1ml; Concentração: 50mg;	Unidade	55	R\$ 140,45
F112	180503	SULFATO DE GENTAMICINA / Apresentação: Ampola; Concentração: 80mg;	Unidade	292	R\$ 432,16
F200	180435	SULFATO DE MAGNÉSIO / Concentração: 100mg/ml; Apresentação: Ampolas com 10ml;	Unidade	376	R\$ 422,10
F156	180577	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 0,2mg/ml; Apresentação: Injetável;	Unidade	158	R\$ 908,77
F245	171822	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Ampola de 1 ml;	Unidade	403	R\$ 813,06
F182	177097	SULFATO DE POLIMIXINA B / Apresentação: Frasco-Ampola; Solução Injetável; Pó Liofilizado; Concentraç	Unidade	45	R\$ 600,00
F230	175459	SULFATO DE TERBUTALINA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,5mg /mL;	Unidade	94	R\$ 98,40
F577	0610519774	TAMOXIFENO 20MG / -	Unidade	840	R\$ 518,40
F147	176645	TARTARATO DE METOPROLOL / Apresentação: Ampola de 5 mL; Concentração: 1 mg / mL;	Unidade	17	R\$ 318,04
F414	176924	TEICOPLANINA / Apresentação: Pó Liofilizado para Solução Injetável; Frasco-Ampola; Concentração: 400	Unidade	30	R\$ 1.443,00
F204	176990	TENOxICAM / Concentração: 20 mg; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	1265	R\$ 9.108,00
F516	0610519274	TENOxICAN 40 MG AMPOLA / -	Unidade	950	R\$ 8.550,00
821-C	0610514618	TROPICAMIDA FRASCO 5 ML / -	Unidade	21	R\$ 230,13
F506	0610519148	VASOPRESSINA 20UI/ML AMPOLA 1 ML / -	Unidade	80	R\$ 1.829,00
503-C	0610511923	VITAMINA C 500 MG AMPOLA / -	Unidade	30	R\$ 32,40
826	0610511953	VITAMINA COMPLEXO B / AMP 2 ML	Unidade	1080	R\$ 3.002,40
F218	180093	VITAMINA K / Concentração: 10mg/ml; Apresentação: Ampola de 1ml;	Unidade	250	R\$ 608,50
F216	174189	VITAMINAS DO COMPLEXO B / Apresentação: Ampola com 2 mL; Concentração: ;	Unidade	150	R\$ 166,50
F774	06105110333	XYLESTESIN 2% GEL / USO UROLOGICO	Unidade	156	R\$ 3.088,80

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal Administrativo

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 149/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	23/10/2025 17:30 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.007001/2025-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG - 160139.

RELAÇÃO POR GRUPO

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	R\$ 1.208,64	R\$ 12.086,40
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , Esterilidade: Estéril	Und	10	R\$ 3.730,50	R\$ 37.305,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5	R\$ 2.545,00	R\$ 12.725,00

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho façoemulsificado da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat/Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofilic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofilico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofilic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60	R\$ 1.451,94	R\$ 87.116,40
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60	R\$ 3.230,00	R\$ 193.800,00
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60	R\$ 1.022,57	R\$ 61.354,20

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat/Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	R\$ 32,48	R\$ 6.496,00
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser	100	R\$ 34,82	
				1,5 Ml		

12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 Ml	Fra 1 Ml	100	R\$ 22,00
13	282220	Carbacol 0,1mg/ML Intraocular	Fra 2 Ml	100	R\$ 43,06
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100	R\$ 39,80
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 Ml	200	R\$ 37,80
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 Ml	100	R\$ 48,46
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 Ml	100	R\$ 50,17
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 Ml	100	R\$ 27,93
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 Ml	100	R\$ 24,00
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100	R\$ 22,73
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100	R\$ 13,72
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100	R\$ 40,00
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/ML, Uso: Solução Oftálmica	Und	100	R\$ 25,00
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 Ml	50	R\$ 232,18
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100	R\$ 55,17
		Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 Ml, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada,			

26	439653	Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação:Embalagem Individual	Und	1000	0,33	R\$ 330,00
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200	R\$ 575,50	R\$ 115.100,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 01, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações do HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de Publicação no PNCP: 23/04/2024

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
97	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
98	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
99	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
100	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

101	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
102	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
103	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
104	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
112	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
114	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
183	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
184	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
185	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
186	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
187	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
188	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
189	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
190	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
191	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
192	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
193	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
194	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
195	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
196	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
197	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
527	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
619	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

3. Descrição da solução

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4. Requisitos da contratação

4.1. Todas os Materiais e medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e Medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGUJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –NBR12235

C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652

- D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- f.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- f.1.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.
- f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.
- g.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- g.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.
- g.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- h) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.
- i) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

4.2.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada no seguintes endereço:

5.1.1.1. Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Seção da Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta, contato telefone (83) 2106-1755, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 O fornecedor do grupo II deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos. Será avisado da cirurgia 10 dias antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá levar os 3 equipamentos no dia da cirurgia, devidamente calibrados e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento que substitua prontamente no momento da cirurgia caso o aparelho dê problema.

5.7 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os Materiais e Medicamentos deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de medicamentos, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá verificar prazo do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.1. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.22. Em atenção a Lei 14.133/21, art. 40, as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente processo, são semelhantes às do Setor Privado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A equipe de planejamento analisou os modos de disputa mais vantajosos verificando que o pregão eletrônico além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência, aumenta a concorrência conseguindo a obtenção de preços mais baixos e vantajosos para a administração. Considera ainda a imprevisibilidade de demanda no que se relaciona a medicamentos. Sendo assim foi decidido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando o modo de disputa aberto e fechado, para uma competitividade entre os licitantes, na busca da contratação mais vantajosa.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 645.220,00

9.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11. Necessidade de classificação do TR

11.1. O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527/2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA

Adjunto de Farmácia



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 17:27:53.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmácia



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 17:30:30.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 23/10/2025 às 17:38, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): cotacao-resumido-219-2025_29_assinado.pdf, ETP_160139-000131-2025.pdf, MR_160139-000059-2025_29_assinado.pdf, Relatório Materiais Anexo I ETP.pdf, Relatório Medicamentos Anexo II ETP.pdf, TR160139_000149_2025.pdf.

RAYMARA OLIVEIRA LIMA - 2º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, passa a função à Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**
Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
.....

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. **(Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).**

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO.

A TC Menna Barreto assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A TC Menna Barreto trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A TC Menna Barreto foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a TC Menna Barreto criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a TC Menna Barreto robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a TC Menna Barreto angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 24/10/2025 às 09:01, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): BI 001-2024 - Especial HGuJP - nomeação da diretora.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2025
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO N° 179/2025

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇO INTERNO

27 SET 25 (Sábado)	Supervisor-de-Dia	Cap Ramalho
	Oficial-de-Dia	2º Ten Kethlyn
	Médico-de-Plantão ao PA (Diurno)	2º Ten Altieri/2º Ten Aragão
	Médico-de-Plantão ao PA (Noturno)	2º Ten Coutinho
	Visita Médica a UI	2º Ten Altieri
	Dentista-de-Sobreaviso	1º Ten Thorpe
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	1º Ten Thorpe
	Sobreaviso ao LAC	1º Ten Ednir Carvalho
	Sobreaviso do Raio-X	ST Aroldo
	Supervisão de Enfe (Diurno)	2º Ten Malta
	Supervisão de Enfe (Noturno)	1º Ten Eloise
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	3º Sgt Nogueira/Lira/Conartioli
	Unidade de Internação I (24h)	3º Sgt Paulo/Paula/Januza
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	Sd EP Miqueias
	Militar-de-Serviço ao Rancho	Sd EP Moura

28 SET 25 (Domingo)	Supervisor-de-Dia	Cap Ciro
	Oficial-de-Dia	1º Ten Thais
	Médico-de-Plantão ao PA (Diurno)	2º Ten Vieira/2º Ten Coutinho
	Médico-de-Plantão ao PA (Noturno)	2º Ten Vieira
	Visita Médica a UI	2º Ten Altieri
	Dentista-de-Sobreaviso	Asp Of Alessandra
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	1º Ten Nubia
	Sobreaviso ao LAC	1º Ten Ednir Carvalho
	Sobreaviso do Raio-X	ST Aroldo
	Supervisão de Enfe (Diurno)	SC Aline
	Supervisão de Enfe (Noturno)	SC Aline
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	3º Sgt Conartoli/Ferreira
	Unidade de Internação I (24h)	2º Sgt Ramos/3º Sgt Fabia/Santos
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	Sd EP Miqueias
Militar-de-Serviço ao Rancho	Sd EV Marcos	

29 SET 25 (Segunda-feira)	Supervisor-de-Dia	Cap Casarim
	Oficial-de-Dia	1º Ten Raymara
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	2º Ten Altieri/2º Ten Veloso
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	2º Ten Ivanice/2º Ten Veloso
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	1º Ten João Moraes
	Visita Médica a UI	2º Ten Ivanice
	Dentista-de-Sobreaviso	2º Ten Malena
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	2º Ten Malena
	Sobreaviso ao LAC	2º Ten Anne
	Sobreaviso do Raio-X	3º Sgt Alyne
	Supervisão de Enfe (Noturno)	SC Elane
	Enf-de-Dia ao PA (Noturno)	3º Sgt Januza/Conartoli
	Unidade de Internação I (Noturno)	3º Sgt Silvana/3º Sgt Monte
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	Cb EP Yuri
Militar-de-Serviço ao Rancho	Sd EV Dyogo	

(Nota nº 31258, de 26 de setembro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ESCALA DO CONTINGENTE

SERVIÇO INTERNO - DIA 27 SET 25 (SÁBADO)

GRADUADO DE DIA	2º Sgt Michell Santos
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	Sd EP Markes
CABO-DE-DIA	Sd EP Ricardo
RECEPCIONISTA AO PA	Sd EP Clementino/Sd EV Nunes
RECEPCIONISTA EXTERNO	Sd EV Brasil, Oliveira e Angelo
PLANTÃO	Sd EV Leite, Barros e Aguiar (15ºBIMtz)
ELETRICISTA SOBREAviso	Sd EP Raniere

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

27 Set 2025 - Sábado	Sd EP Franklin
----------------------	----------------

SERVIÇO INTERNO - DIA 28 SET 25 (DOMINGO)

GRADUADO DE DIA	3º Sgt Alyne
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	Sd EP Magalhães
CABO-DE-DIA	Sd EP Danyllo
RECEPCIONISTA AO PA	Sd EP Laerth/Sd EV Joelisson
RECEPCIONISTA EXTERNO	Sd EV Santos, Gonçalves e Bitu
PLANTÃO	Sd EV Luiz, Aguiar e Moacir
ELETRICISTA SOBREAviso	Sd EP Raniere

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

28 Set 2025 - Domingo	Sd EP Clovis
-----------------------	--------------

SERVIÇO INTERNO - DIA 29 SET 25 (SEGUNDA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA	2º Sgt Michell Santos
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	Sd EP Geraldino
CABO-DE-DIA	Sd EP Soares Silva
RECEPCIONISTA AO PA	Sd EP Freire/Sd EV Barros
RECEPCIONISTA EXTERNO	Sd EV Andrey, Sucupira e Chagas
PLANTÃO	Sd EV Leite, Higor e Yuki
ELETRICISTA SOBREAviso	Sd EP Raniere

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

29 Set 2025 - Segunda-feira	CET Ribeiro
-----------------------------	-------------

(Nota nº 31257, de 25 de setembro de 2025, da(o) Contingente)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

1. CERTIFICADO

APRESENTAÇÃO

- Apresentou o Certificado de Conclusão do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército:

1º Ten **JULIANA FERRARESSO**

- concluído em 22 de setembro de 2025.

1º Ten **IGOR DE ARAÚJO BATISTA PONTES**

- concluído em 25 de setembro de 2025.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31252, de 25 de setembro de 2025, da(o) Fiscalização)

2. CURSO

ATA DE APLICAÇÃO DE PROVA CHQAO

ATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OFICIAL ORIENTADOR – CHQAO 2025

1. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025, nesta cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, eu, Isaque Ferreira de Santana Filho, 2º Ten, Oficial Orientador responsável pela Aplicação e Fiscalização das Avaliações Somativas Centralizadas do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – CHQAO/2025, nomeado pelo Boletim Interno nº 44, de 06/03/2025, do HGuJP, foi lavrada a presente ATA com a finalidade de relatar as atividades desenvolvidas por este Oficial.

2. Atividade realizada:

Aplicação da Avaliação Somativa Centralizada de 1ª chamada da disciplina de Administração Pública Brasileira (APB), conforme constante da Ficha de Orientação Geral ao Aplicador de Prova (FOGAP).

3. Sobre os alunos:

a. Nome dos alunos que realizaram a avaliação, sob minha fiscalização, nesta OM:

IDENT: 010198995-2

NOME: ULIAM GUIMARÃES

GRAD: 1º Sgt; e

OM: HGuJP.

b. Nome do(s) aluno(s) que faltaram ou foram impedidos de realizarem a avaliação:

- Não houve

c. Outras alterações:

- Não houve

Todas as recomendações previstas na Ficha de Orientação Geral ao Aplicador de Provas (FOGAP) foram repassadas aos discentes antes do início da prova.

5. A prova foi iniciada às 09:10 horas (horário oficial de Brasília).
6. A prova foi encerrada às 10:10 horas (horário oficial de Brasília).
7. Ocorrências: Sem Alteração.
8. Encerramento da sessão:

Lançadas todas as observações, registrados todos os fatos ocorridos, preenchidos todos os documentos pertinentes à aplicação desta prova, e não havendo mais nada a declarar, encerro a presente Ata, que vai por mim assinada.

1º Sgt **UILIAM GUIMARÃES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31245, de 25 de setembro de 2025, da(o) CONT MED)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO DE GUARNIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - Transcrição

Nomeio a Cap Med **PRISCILA RODRIGUES MOREIRA**, do HGuJP, para exercer a função de MPGu I/Campina Grande (31º BIMtz), a contar desta data, em substituição o Maj Med **GILSON ADERSON DE SOUSA**, do HMAR, de acordo com o Art. 7º das IRPMASEx, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023.

Cap **PRISCILLA RODRIGUES MOREIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. (Transcrito do Bol R Nr 169, de 17/09/2025, do(a) Cmdo 7ª RM).

(Nota nº 31262, de 26 de setembro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

a. DESLOCAMENTO DE PRAÇA - Publicação - OM

Em 251100SET25, deslocou-se para a Guarnição de Recife - PE com destino a Base Adm Curado, para transporte de pessoal, com retorno em 251900SET25.

Sd EP **ALEX SOARES DA SILVA**

Em consequência o Fiscal Administrativo, o Chefe da 1ª Seção, o Chefe da 4ª Seção, o Contingente e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 31236, de 25 de setembro de 2025, da(o) Seç Mnt/Tr)

b. APRESENTAÇÃO

Em 25 SET 25, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.

Sd EP MATEUS BARBOSA TRIGUEIRO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

c. SAQUE DE ETAPAS COMUNS – Ordem de saque

Sejam sacadas, de acordo com o inciso II do Art 67º do Decreto nº 4307, de 18 Jul 02 e inciso V do Art 3º da Port Min nº 419, de 21 Ago 02, em favor do Sd EP JOSÉ WESLEY VELOSO SILVA, PREC/CP nº 35 8120347, 05 (cinco) vezes a etapa comum, referente aos dias 2, 9, 15, 18, 19 e 25 de setembro de 2025, por ter o militar exercido a função de motorista da Diretora do Hospital, ficando impossibilitado de efetuar as refeições na OM e/ou em sua residência.

Sd EP JOSÉ WESLEY VELOSO SILVA

Em consequência, a Secretaria (SPP) e os demais interessados tomem conhecimento.

3. DIVERSOS

a. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Averbação de requerimento

Através do Requerimento s/nº datado de 25 setembro de 2025, da 2º TEN **INGRID DE LIMA CARLOS**, identidade EB 0711836874, PREC/CP 307026487, CPF 08739037495, militar que serve no Hospital de Guarnição de João Pessoa, vem requerer a V. Sª o pagamento da diferença do adicional de habilitação de “FORMAÇÃO” para “APERFEIÇOAMENTO” período de 14 de abril de 2023 à 31 de agosto de 2023, de acordo com a letra “b” do Art 81 da Nota TécnicaNr 013/ASSEJUR/SSEF/SEF, de 22 de novembro de 2023, DIFEx nº 787-SsCons/S1/7º CGCFEx, de 15 de abril de 2025, por não ter recebido em época oportuna. Não há necessidade de instauração de sindicância, tendo em vista que todos os documentos apresentados pela requerente atestam, de forma clara e precisa, o direito solicitado. Sou de Parecer favorável ao prosseguimento do pleito solicitado.

2º Ten **INGRID DE LIMA CARLOS**

Em consequência a SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31244, de 25 de setembro de 2025, da(o) SPP)

b. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - conclusão e despacho

Nos termos do Anexo M das NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AOS MATERIAIS DE GESTÃO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

(NARABST), transcrevo a **conclusão** a que chegou a Comissão de Exame e Averiguação de Material nomeada no BI/HGuJP, Nr 170, de 15/09/2025, para realizar o Exame e Averiguação de Material Nr 11/2025, de 23/09/2025, e seu **despacho desta Direção**, conforme abaixo:

" 5. CONCLUSÃO

A recuperação dos beliches e dos colchões é inviável e antieconômica, dado o estado em que se encontram.

Não é possível apontar que houve negligência na utilização dos mesmos.

Esta Comissão é de parecer que o material em questão seja descarregado, imputando-se o prejuízo à União.

Dessa forma, recomendamos que os mesmos sejam recolhidos ao Almoxarifado desta OMS que deve observar a legislação vigente referente ao seu descarte.

João Pessoa, PB, 23 de setembro de 2025.

ISAQUE FERREIRA DE SANTANA FILHO - 2º Ten
Presidente

VINÍCIUS MENEZES DOS SANTOS - 2º Ten
Membro

ERIVALDO GABRIEL DA SILVA - 2º Ten
Membro

DESPACHO.

1. Seja descarregado da carga geral do material permanente desta OMS, o material especificado no presente termo, imputando-se os prejuízos à União;
2. Cumpra-se o prescrito no § 3º do Art. 81 do RAE; e
3. Publique-se este Despacho e o item 5 do presente termo.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA – Ten Cel
Agente Diretor do HguJP

Publicado no Boletim Administrativo nº _-_/2025, de _-/-/2025.

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal Administrativo "

Em consequência a Fiscalização Administrativa adote as providências nos termos da legislação vigente.

(Nota nº 31251, de 25 de setembro de 2025, da(o) Fiscalização)

4. SERVIÇO DE SAÚDE

EXAME MÉDICO PRÉ-TAF - Publicação

Realizou o Exame Pré-TAF odontológico, o qual foi considerado(a) **APTO(A)**, o seguinte militar:

Asp Of VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA

Os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31265, de 26 de setembro de 2025, da(o) Odonto)

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025; e DFD nº 154/2025 - NUP 64590.007001/2025-21

- RAYMARA OLIVEIRA LIMA - 1º Ten

Em consequência:

- 1) A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data; e
- 2) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 31254, de 25 de setembro de 2025, da(o) Salc)

b. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES e com os Art. 3º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES, nomeio os(as) militares abaixo especificados(as) como Membros da Equipe de Planejamento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025; e DFD nº 154/2025 - NUP 64590.007001/2025-21.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA - 1º Ten

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA - 2º Ten

Em consequência:

- 1) Os(as) militar(es) nomeados(as) deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos (em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a IN nº 81/2022 - SEGES) referentes à contratação do Processo nº 64590.007001/2025-21; e
- 2) Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 31255, de 25 de setembro de 2025, da(o) Salc)

c. Abertura de Processo Licitatório - autorização

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, para atender à demanda do H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025; e DFD nº 154/2025 - NUP 64590.007001/2025-21.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 31256, de 25 de setembro de 2025, da(o) Salc)

6. INSPEÇÕES

INSPEÇÃO DE SAÚDE MPGu – Ordem

Seja inspecionado de saúde pela Junta de Inspeção de Saúde (HGuJP), para fins de término da incapacidade temporária de militar temporário, o militar abaixo relacionado:

Sd EV PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO CLAUDINO

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31266, de 26 de setembro de 2025, da(o) Sec Sau)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 03/11/2025 às 09:03, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): BI 179 26 SET 25.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Nota nº 31787, de 3 de novembro de 2025, da(o) Salc
Para o BOLETIM INTERNO

Em _____ Publique-se
/_____/_____

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação**

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.007001/2025-21, na modalidade Pregão Eletrônico pelo SRP, cujo objeto é a aquisição materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia e Urologia, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 154/2025 e DIEx Simplificado DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025.

Pregoeiro
RICARDO BARBOSA MENA - Cap PTTC

Equipe de apoio
MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1º Ten
MARIA FABIA DOS SANTOS AQUINO - 3º Sgt

- Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.
- O(s) integrante(s) da Equipe de Apoio deverá(ão) tomar conhecimento, junto à SALC, da data e horário da abertura do Pregão Eletrônico. Na oportunidade da abertura do PE, deverá(ão) estar(em) presente(s) naquela sessão, a fim de acompanhar e assessorar tecnicamente o pregoeiro, em relação aos procedimentos na fase externa (julgamento e aceitação da proposta, habilitação e fase recursal) dos licitantes.

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 03/11/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 03/11/2025 às 09:47, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): nota_boletim interno - desig Preg e equi ap.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 4 de novembro de 2025
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 206/2025

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

I. SERVIÇO INTERNO

5 NOV 25 (Quarta-feira)	Supervisor-de-Dia	Cap Ramalho
	Oficial-de-Dia	1º Ten Celino
	Médico-de-Plantão ao PA (Manhã)	1º Ten Igor/2º Ten Coutinho
	Médico-de-Plantão ao PA (Tarde)	1º Ten Igor/2º Ten Coutinho
	Médico-de-Plantão ao PA (Noite)	2º Ten Veloso
	Visita Médica a UI	1º Ten Igor
	Dentista-de-Sobreaviso	2º Ten Malena
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	2º Ten Malena
	Sobreaviso ao LAC	2º Ten Thamires
	Supervisão de Enfe (Noturno)	1º Ten Oslyeudeson
	Enf-de-Dia ao PA (Noturno)	2º Sgt Rafaela Vaz/3º Sgt Paulo Moraes
	Unidade de Internação I (Noturno)	3º Sgt Noana/SC Selma
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	Sd EP Miqueias
	Militar-de-Serviço ao Rancho	Sd EV Paz

(Nota nº 31801, de 4 de novembro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ESCALA DO CONTINGENTE

SERVIÇO INTERNO - DIA 05 NOVEMBRO 25 (QUARTA-FEIRA)

GRADUADO DE DIA	Cb EP Juan
AUXILIAR DO GRADUADO DE DIA	Sd EP Rodrigo
CABO-DE-DIA	Sd EP Danyllo
RECEPCIONISTA AO PA	Sd EP Freire/Sd EV Davi
RECEPCIONISTA EXTERNO	Sd EV Chagas, Duarte e Luiz
PLANTÃO	Sd EV joellisson, Angelo e Gonçalves
ELETRICISTA SOBREAVISO	Sd EP Raniere

MOTORISTA DA AMBULÂNCIA

05 Novembro 2025 - Quarta-feira	CET Ribeiro
---------------------------------	-------------

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

I. TAF

a. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2º TAF – Resultado - Transcrição

Realizou a 2ª chamada do 2º Teste de Aptidão Física (TAF) 2025, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, conforme Portaria - EME/ C Ex nº 850, de 31 de agosto de 2022, Diretriz para Treinamento Físico Militar do Exército e suas Avaliações, obtendo a seguinte Menção:

- CB JOSÉ **WALLYSON** PEREIRA DE ARAUJO (CB WALLYSON) - 1º GPTE - "E"
- SD **GUSTAVO** HENRIQUE DE ALMEIDA **SANTOS** (SD GUSTAVO SANTOS) - 1º GPTE - "MB"
- SD DOUGLAS BENJAMIM DE SOUZA **AGUIAR** (SD AGUIAR) - 15 BIMTZ - "E"

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31797, de 4 de novembro de 2025, da(o) Fiscalização)

b. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 3º TAF – Resultado - Transcrição

Realizou a 1ª chamada do 3º Teste de Aptidão Física (TAF) 2025, nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, conforme Portaria - EME/ C Ex nº 850, de 31 de agosto de 2022, Diretriz para Treinamento Físico Militar do Exército e suas Avaliações, obtendo a seguinte Menção:

- **CB JOSÉ WALLYSON** PEREIRA DE ARAÚJO - 1º GPTE - "E"
- SD DOUGLAS BENJAMIM DE SOUZA **AGUIAR** - 15BIMTZ - "E"
- SD **ANGELO** JÚLIO SOARES MENDES -16 RCMEC - "B"

- SD **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS** - 1º GPTE - "MB"

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31798, de 4 de novembro de 2025, da(o) Fiscalização)

2. CERTIFICADO

APRESENTAÇÃO

- Apresentou o Certificado de Conclusão do Estágio de Capacitação de Operadores Novo SISBOL, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 30 horas-aula, realizado pelo Departamento-Geral do Pessoal - DGP, concluído em 1º de novembro de 2025.

1º Sgt **RAMON IURI DA FONSECA FARIAS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Em Solução ao DIEx Simplificado Nº 3181-Seç Mnt/Tr/Fiscal Adm /HGuJP, de 3 de novembro de 2025).**

(Nota nº 31802, de 4 de novembro de 2025, da(o) Secretaria)

- Apresentou o Certificado de Conclusão do Estágio Setorial de Capacitação em Exame de Pagamento de Pessoal, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 20 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército, concluído em 28 de outubro de 2025.

3º Sgt **ROZEANE DE FRANÇA PEREIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Nº 7602-CME/Enfermagem/HGuJP, de 30 de outubro de 2025).**

(Nota nº 31805, de 4 de novembro de 2025, da(o) Secretaria)

- Apresentou o Certificado de Conclusão do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército, concluído em 28 de outubro de 2025.

3º Sgt **ROZEANE DE FRANÇA PEREIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Nº 7602-CME/Enfermagem/HGuJP, de 30 de outubro de 2025).**

(Nota nº 31806, de 4 de novembro de 2025, da(o) Secretaria)

- Apresentou o Certificado de Conclusão do Estágio Setorial de Segurança do Paciente, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Departamento-Geral do Pessoal - DGP, concluído em 26 de setembro de 2025.

3º Sgt **ROZEANE DE FRANÇA PEREIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Nº 7602-CME/Enfermagem/HGuJP, de 30 de outubro de 2025).**

(Nota nº 31808, de 4 de novembro de 2025, da(o) Secretaria)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM AO EXTERIOR**

De acordo com o Art 2º da Por Nº 413, de 12 de julho de 2011, autorizo a ausentar-se do país, sem ônus para a fazenda nacional, no período de 31 OUT 25 à 16 NOV 25.

1º Ten **DEYLLYSE ALVES FERNANDES MARTINS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências cabíveis. (**Solução ao DIEx Simplificado Nº 3148-PA/Un Hosp/HGuJP, de 29 OUT 25**).

(Nota nº 31804, de 4 de novembro de 2025, da(o) Secretaria)

2. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**a. AUXÍLIO TRANSPORTE - DESPESA ANULAR**

Seja implantada Despesa a Anular (DA) do Auxílio - Transporte, no pagamento do mês de julho de 2025, referente as faltas do mês junho de 2025 para os militares abaixo relacionados, Código G95, de acordo com a letra "g" do nº 4, das Normas para o Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-Transporte e o Exame de Requisição no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Port. nº 098-DGP, de 31 out 2001 c/c a Port. nº 269-DGP, de 11 DEZ 2007 e Port. nº 849-Cmt Ex de 14 JUL 2016:

GRAD	PREC/CP	NOME	SERVIÇO		SAÚ	DISP	TOTAL	VALOR (G95)
			PRETA	VERM				
1º SGT	125574173	RAMON IURI DA FONSECA FARIAS	1	-	-	-	1	9,34
2º SGT	126209274	MICHELL ANDERSON DA SILVA SANTOS	3	-	-	-	3	32,50
CB	359407081	HUGO DE MELO SOUZA	1	-	-	-	1	15,31
CB	412370484	LUCAS NASCIMENTO DE LIMA	2	1	-	-	1	15,31
CB	357116635	WILLAMES RIBEIRO DA SILVA	3	1	-	-	2	20,22
CB	411226737	GILVANDRO ANTONIO DA SILVA SANTOS	1	-	-	-	1	5,31

CB	358697849	JOAO VICTOR PINTO DE ARAUJO	2	1	-	-	1	4,91
CB	359407156	JUAN CARLOS GUILHERME LOPES	1	-	-	-	1	15,31
SD EP	359407099	ITALO RICARDO DA SILVA GOMES	3	-	-	-	3	51,34
SD EP	358697765	CLOVIS GABRIEL SANTANA ARAUJO	4	-	-	-	4	68,45
SD EP	358697773	JOSE RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	3	-	-	-	3	51,34
SD EP	359407131	JAKSON DA SILVA BENICIO	3	1	-	-	2	34,22
SD EP	411226562	GABRIEL MOTA MEDEIROS	4	1	-	-	3	20,14
SD EP	411226836	ALAN DIAS MAGALHÃES TORRES	2	-	-	-	2	13,42
SD EP	411339415	LUIZ GERALDINO DA SILVA NETO	2	-	-	-	2	34,22
SD EP	411802966	BRUNO RANIERE ALEXANDRE BARBOSA	-	1	-	-	-1	-17,11
SD EP	411366418	ALEX SOARES DA SILVA	3	1	-	-	2	35,02
SD EP	411803071	DANYLLO DOS SANTOS SALES	4	-	-	-	4	86,85
SD EP	411809771	JOÃO HENRIQUE RUFINO DA SILVA RIBEIRO	4	2	-	-	2	63,02
SD EP	411809813	MOISÉS MOREIRA DO NASCIMENTO	4	1	-	-	3	51,34
SD EP	411809847	YURI PATRICIO DA SILVA ROCHA	1	-	-	-	1	6,71
SD EP	412370534	GABRIEL PAULO DE LIMA SILVA	3	1	-	-	2	34,22

SD EP	412370542	LUCAS GOMES DA SILVA	4	2	-	-	2	34,22
SD EP	412998029	LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DOS SANTOS	4	2	-	-	2	34,22
SD EP	412999456	MARCOS PAULO DA SILVA MORAES	6	1	-	-	5	85,86
SD EP	412998664	RYAN DE SOUZA VASCONCELOS	5	1	-	-	4	68,45
SD EP	412997856	LAERTH ERIK ANTONIO DA SILVA	2	-	-	-	2	13,42
SD EP	412998482	RIKELLME SANTOS FREIRE	2	1	-	-	1	17,11
SD EP	412999639	MATEUS BARBOSA TRIGUEIRO	4	-	-	-	4	71,65
SD EP	412999928	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA CLEMENTINO	-	1	-	-	-1	-6,71
SD EP	412370559	LUCAS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	3	1	-	-	2	35,82
SD EV	413607223	LUCAS CESAR DE LIMA GOMES	4	2	-	-	2	18,69
SD EV	413610011	JOELLISON DA SILVA RIBEIRO	7	1	-	-	6	111,28
SD EV	413611225	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA BRASIL	5	2	-	-	3	56,84
SD EV	413611563	ANDREY DE OLIVEIRA SERRANO	6	1	-	-	5	104,73
SD EV	413611936	DIOGO FERREIRA DA SILVA	5	1	-	-	4	77,38
SD EV	413612256	VICTOR GABRIEL CHAGAS FERNANDES	5	-	-	-	5	40,73

SD EV	413911302	YURI DE LIMA LEITE	5	-	-	-	5	92,73
SD EV	413614252	GABRIEL HENRIQUE CANDIDO NUNES	5	1	-	-	4	32,58
SD EV	413614757	GILVAN MACHADO MORAIS NETO	6	1	-	-	5	40,73
SD EV	413899796	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	4	1	-	-	3	24,44
SD EV	413900040	RENAN BERNARDO RODRIGUES		3	-	-	-3	-55,64
SD EV	413900214	DAVI BARBOSA ARAUJO	6	1	-	-	5	92,73
SD EV	413901352	HENRIQUE SANTOS SILVA	6	1	-	-	5	40,73
SD EV	413901709	HIGOR FERREIRA BATISTA	7	1	-	-	6	48,88
SD EV	413902244	DENILSON GONÇALVES DOS SANTOS	6	1	-	-	5	92,73
SD EV	413902475	RAFAEL BITU FRANCA DA SILVA	5	1	-	-	4	74,18
SD EV	413902822	YURI HENRIQUE BARROS NASCIMENTO	6	1	-	-	5	92,73
SD EV	413903069	DAVIDSON LUCAS GOMES ANGELO	5	1	-	-	4	76,58
SD EV	413903390	LUIZ HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	7	2	-	-	5	40,73
SD EV	413903705	ANDREY CARLOS MAIA AGUIAR	6	1	-	-	5	92,73
SD EV	413904463	RAFAEL OURIQUES MACENA		3	-	-	-3	-55,64

SD EV	413903945	MATHEUS MAGALHAES DUARTE AMANCIO	7	1	-	-	6	111,28
SD EV	413905015	ISAAC LEANDRO FERRAZ DE ALBUQUERQUE	5	1	-	-	4	74,18
SD EV	413906047	KENNEDY MOACIR SILVA DE QUEIROZ	6	-	-	-	6	48,88
SD EV	413906351	ADEILTON FONSECA BRITO NETO	6	2	-	-	4	74,18
SD EV	413906591	YUKI BATISTA TARGINO	7	-	-	-	7	129,82
SD EV	413908837	JESIMEL SUCUPIRA DA COSTA AGUIAR	4	-	-	-	4	74,18
SD EV	413909207	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA	7	-	-	-	7	129,82
SD EV	413909520	SEVERINO RAMOS DA SILVA NETO	-	2	-	-	-2	-37,09
TOTAL (R\$)			2.751,52					

Em consequência, o SPP e os demais interessados tomem as medidas cabíveis.

b. APRESENTAÇÃO

Em 04 NOV 25, apresentou-se por término de férias, estando pronto(a) para o serviço.

Cb EP LUCAS NASCIMENTO DE LIMA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31800, de 4 de novembro de 2025, da(o) Contingente)

3. DIVERSOS

a. HOMOLOGAÇÃO DE DESCARGA - Transcrição

A 7ª Região Militar homologou a descarga do material abaixo descrito, pertencente a carga da Seção de Manutenção e Transporte, de acordo com a publicação contida no ADITAMENTO Nr 12/2025 Bol R nº 192 (Esc Log/7), de 20 de outubro de 2025, abaixo transcrito:

" MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Quartel em Recife/PE, 20 de outubro de 2025
(segunda-feira)

ADITAMENTO Nº 12/2025 Bol R nº 192 (Esc Log/7)

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS
Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO
Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS
Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. MATERIAL CLASSE IX - MOTOMECANIZAÇÃO - DESCARGA DE VIATURAS

Transcrição do ADITAMENTO Nr 08/2025-C MAT, ao Boletim Interno Nr 159/2025-COLOG, de 28 de agosto de 2025.

Referência: DIEx nº 11048-Sec CI III e IX CCOLCH EM, de 6 de agosto de 2025, Ch EM 7ª RM

OM: HGuJP
EB: 3471273938;
CHASSI: 9BFZF54P7D8475328;
CARACTERÍSTICA: VTP AUTOMÓVEL EMP GE FIESTA SEDAN 1,6 05PSG 4X2 FORD 2013; e
DESTINO: **Alienar por venda no Pq R Mnt/7.**

.....

Em consequência: o HGuJP, o HMAR, o Esc Log/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97117, de 16 de outubro de 2025, da(o) Esc Log/7)

.....

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Div ANDRELUCIO RICARDO COUTO

Comandante da 7ª Região Militar

POR DELEGAÇÃO: Conforme publicado no Bol R nº 109, de 16 JUN 25, do Cmdo 7ª RM.

HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Cel

Rsp p/Chefia do Estado-Maior da 7ª Região Militar "

Em consequência:

a) A Fiscalização Administrativa transcreva em Boletim Administrativo e adote as providências para efetuar a descarga do material no SISCOFIS e no SIAFI da VTP AUTOMÓVEL EMP GE FIESTA SEDAN 1,6 05PSG 4X2 FORD 2013, EB3471273938, NEE 23-10-BR-1078517, CHASSI 9BFZF54P7D8475328, placa PGT 2810, RENA VAN 566784297, Patrimônio 106105100014581, pertencente a carga da Seção de Manutenção e Transporte, objeto do Parecer Técnico nº 05/2025, de 18/07/2025 e TEAM nº 07/2025, de 30/07/2025, e

b) O detentor do material carga da Seção de Manutenção e Transporte providencie o processo de alienação da viatura completa, por venda no PROCESSO DE DESFAZIMENTO no Pq R Mnt/7.

(Nota nº 31639, de 23 de outubro de 2025, da(o) Fiscalização)

b. PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR/ PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO CIVIL – Atualização/Conferência

1. Conforme publicado na Portaria Nr 175-DGP, de 12 Ago 14, referente às normas para a Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM)/ Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), a conferência das mesmas é de responsabilidade pessoal de cada militar/servidor civil, devendo ser realizada anualmente, no mês de aniversário do interessado e sanadas as suas pendências, caso existam. Na oportunidade da inspeção da PHPM/ PHPC, o militar ou SC da ativa deverá verificar se sua Declaração de Beneficiários (DB) encontra-se atualizada. Caso não haja alteração, deverá ser emitida uma declaração de validação da DB. Determino que os militares/Servidor Civil abaixo relacionados, aniversariantes do mês de **NOVEMBRO** de 2025, compareçam à Seção de Pagamento de Pessoal, no intuito de cumprir a legislação vigente:

Nr Ord	Post/Grad	Nome	Dia
1	2º TEN	ISAUQUE FERREIRA DE SANTANA FILHO	02
2	1º TEN	THÁIS SAMPAIO FREIRE MONTEIRO	03
3	SD	RIKELLME SANTOS FREIRE	03
4	1º TEN	IGOR DE ARAUJO BATISTA PONTES	04

5	CAP	MARCELO VIEIRA RIBEIRO	06
6	S TEN	LINDON JOHNSON BEZERRIL	06
7	SD	LAERTH ERIK ANTONIO DA SILVA	06
8	MAJ	WANESKA LUCENA NOBREGA DE CARVALHO	12
9	2º TEN	AMANDA PETRUCIA LACERDA MARCELINO DE MORAES	13
10	2º TEN	ANNE KALIERY DE ABREU ALVES	13
11	3º SGT	PAULO VICTOR SANTOS DE MORAES	13
12	SD	MIQUEIAS RAMOS DE ANDRAD	13
13	2º TEN	THAMIRES LIRA FONSECA PEREIRA	17
14	SD	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA CLEMENTINO	19
15	TEN CEL	ALEXSSANDRO DA SILVA	20
16	2º TEN	TERESA MARIA SILVA DOS SANTOS	20
17	3º SGT	JANUZA DE CARVALHO MACHADO BITENCOURT XAVIER	20
18	SD	JOSE EDUARDO DA TRINDADE SOUZA	21
19	1º TEN	THALES LIRA DE MEDEIROS	22
20	CB	HUGO DE MELO SOUZA	23
21	1º TEN	GEILZA ELIONE DE ARAUJO	25
22	1º SGT	BARBARA DE LIMA ALVES	26
23	SC	MARIA APARECIDA ALVES	26
24	2º TEN	TATYANNA KÉLVIA GOMES DE SOUZA SILVA	27
25	CB	FELLIPE AUGUSTO DA SILVA	29

Em consequência, o S1, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31791, de 3 de novembro de 2025, da(o) SPP)

c. INDICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Conforme orientação contida na Portaria - SEF/C Ex nº 323, de 17 de setembro de 2025, que aprova a Diretriz para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, designo os militares abaixo relacionados, como Agentes responsáveis para indicação dos empenhos a liquidar e em liquidação que serão inscritos em Restos a Pagar, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025:

POSTO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
2º Ten	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO	941.283.324 53	Titular
1º Ten	EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA	014.462.954 27	Substituto

1º Ten **EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA**

2º Ten **CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELÍCIO**

Em consequência,

- Os militares responsáveis pelos Setores Requisitantes encaminhem DIEx ao Setor Financeiro, **até 15 Dez 25**, com a relação das Notas de Empenho que serão inscritas em Restos a pagar, e
- O Setor Financeiro, a Fiscalização Administrativa, SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. CONFERÊNCIA DO MATERIAL CARGA - Ordem

DETERMINO a conferência quantitativa e qualitativa do material permanente em carga, pelos detentores diretos e/ou indiretos das dependências do HGuJP e informado mediante DIEx à Fiscalização Administrativa, **até o dia 10 DE DEZEMBRO DE 2025**, se há ou não alteração em seus registros contábeis, bem como a exatidão da escrituração, conforme previsto no parágrafo 1º do Art 46 do RAE e Art 44 e 102 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), e adotem as seguintes providências:

- a. Providenciar a colocação da respectiva etiqueta de identificação do material;
- b. Informar, via DIEx, se há ou não, alteração em seus registros contábeis, bem como a exatidão da escrituração; e
- c. Remeter fisicamente assinados, o DIEx, acompanhado da respectiva relação de material carga/relatório de conferência de material carga extraída do SISCOFIS/SISCOFIS Web, devidamente assinada.

Em consequência: o Fiscal Administrativo, os detentores de material carga e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31803, de 4 de novembro de 2025, da(o) Fiscalização)

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.007001/2025-21, na modalidade Pregão Eletrônico pelo SRP, cujo objeto é a aquisição materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia e Urologia, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 154/2025 e DIEx Simplificado DIEx Simplificado Nº 1913-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 3 de julho de 2025.

Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - Cap PTTC

Equipe de apoio

MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1º Ten

MARIA FABIA DOS SANTOS AQUINO - 3º Sgt

Em consequência:

- Os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

- O(s) integrante(s) da Equipe de Apoio deverá(ão) tomar conhecimento, junto à SALC, da data e horário da abertura do Pregão Eletrônico. Na oportunidade da abertura do PE, deverá(ão) estar(em) presente(s) naquela sessão, a fim de acompanhar e assessorar tecnicamente o pregoeiro, em relação aos procedimentos na fase externa (julgamento e aceitação da proposta, habilitação e fase recursal) dos licitantes.

(Nota nº 31787, de 3 de novembro de 2025, da(o) Salc)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 05/11/2025 às 14:23, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): BOLETIM INTERNO Nº 206-desg preg eq ap.pdf.

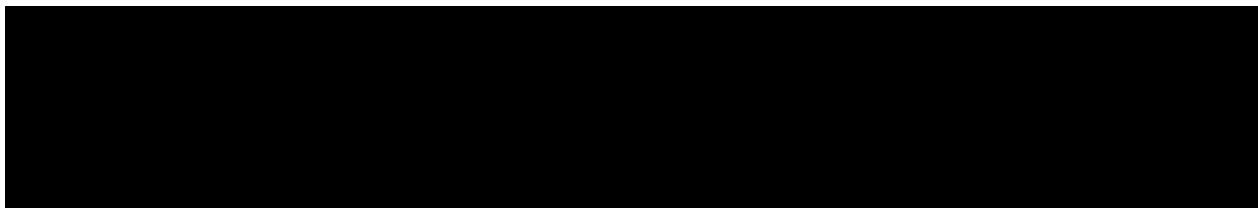
RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

Resumo da IRP

Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES	Nº da IRP 160139 - 00025/2025
Lei Lei nº 14.133/2021	Modalidade da Compra Pregão Eletrônico	Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação 17/12/2025	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional 12 Não	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável



Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF
<input type="text"/>		<input type="text"/>
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO DOS ESTADOS JOA	Número <input type="text"/>	Complemento <input type="text"/>
Bairro <input type="text"/>	Município João Pessoa/PB	CEP 58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						UASG	Município/UF	Quantidade
1	Material	450005-Ponteira uso oftalmológico	Unidade	Menor Preço	1.208,6400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
2	Material	449789-Conjunto oftalmológico	Unidade	Menor Preço	3.730,5000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
3	Material	476569-Cassete	Unidade	Menor Preço	2.545,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO	João Pessoa/PB	5

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						DE JOAO PESSOA		
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5
4	Material	452315-Fio guia	Unidade	Menor Preço	349,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	60
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	60
5	Material	455945-Endoprótese luminal	Unidade	Menor Preço	390,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	60
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	60
6	Material	448119-Introdutor percutâneo	Unidade	Menor Preço	1.451,9400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	60
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	60
7	Material	416984-Peça, componente equipamento hospitalar	Unidade	Menor Preço	3.230,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	60
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	60
8	Material	428905-Sistema extrator	Unidade	Menor Preço	1.022,5700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	60
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	60
9	Material	461188-Bisturi oftalmológico	Unidade	Menor Preço	41,8000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	200
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
10	Material	461191-Bisturi oftalmológico	Unidade	Menor Preço	32,4800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	200
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
11	Material	273694-Metilcelulose	Seringa 1,50 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO	João Pessoa/PB	100

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						DE JOAO PESSOA		
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
12	Material	363099-Azul de trypan	Frasco 1,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
13	Material	282220-Carbacol	Frasco 2,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
14	Material	288300-Moxifloxacin	Frasco 5,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
15	Material	398706-Iodopovidona (Pvpi)	Frasco 100,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	200
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
16	Material	292408-Azul Patente	Ampola 2,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
17	Material	461988-Iodopovidona (pvpi)	Frasco 100,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
18	Material	296120-Oxibuprocaina	Frasco 10,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
19	Material	269571-Proximetacaina cloridrato	Frasco 5,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO	João Pessoa/PB	100

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						DE JOAO PESSOA		
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
20	Material	274561-Tropicamida	Frasco 5,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100

28 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.



Adicional

Observação

Anexo(s)

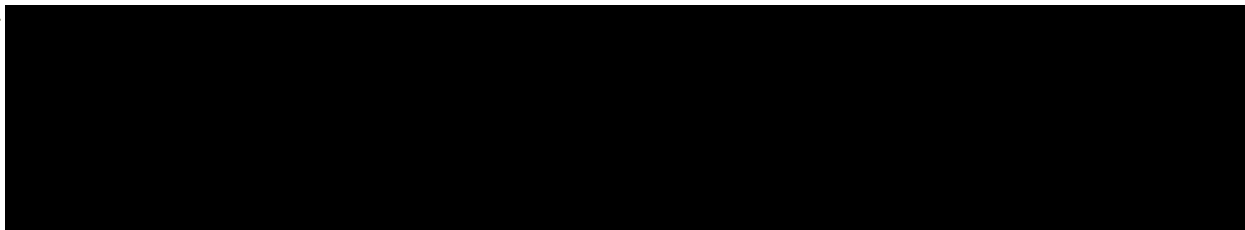
Arquivo	Anexado em
ETP 131-2025-.pdf	24/10/2025
Termo de Referência 149 2025.pdf	24/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.pdf	24/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.doc	24/10/2025

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES	Nº da IRP 160139 - 00025/2025
Lei Lei nº 14.133/2021	Modalidade da Compra Pregão Eletrônico	Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação 17/12/2025	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional 12 Não	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não

Gestor de Compras



Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF
<input type="text"/>		<input type="text"/>
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO DOS ESTADOS JOA	Número <input type="text"/>	Complemento <input type="text"/>
Bairro <input type="text"/>	Município João Pessoa/PB	CEP 58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	271581-Tobramicina	Frasco 5,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
22	Material	272944-Fluoresceína	Frasco 5,00 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
23	Material	271051-Atropina Sulfato	Mililitro	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO	João Pessoa/PB	100

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						DE JOAO PESSOA		
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
24	Material	435285-Hialuronato De Sódio	Seringa ,80 ML	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	50
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	50
25	Material	290992-Hialuronidase	Frasco-Ampola	Menor Preço		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
26	Material	439653-Seringa	Unidade	Menor Preço	0,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	1000
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
27	Material	607201-Campo Cirúrgico Descartável	Unidade	Menor Preço	11,7600	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	200
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
28	Material	476759-Lente intraocular	Unidade	Menor Preço	575,5000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	200
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200

28 registros encontrados, exibindo do 21° ao 28°.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
ETP 131-2025-.pdf	24/10/2025
Termo de Referência 149 2025.pdf	24/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.pdf	24/10/2025
Manifestação de interesse Modelo.doc	24/10/2025

Fechar

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

11/11/2025 07:34:37

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

N° da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160139 - 00025/2025

Encerrada

RICARDO BARBOSA MENA

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

17/12/2025

10/11/2025

Objeto

Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	24/10/2025 - 09:30	RICARDO BARBOSA MENA
Aberta	24/10/2025 - 10:28	RICARDO BARBOSA MENA
Análise/Negociação	06/11/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	06/11/2025 - 07:34	RICARDO BARBOSA MENA
Encerrada	11/11/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA	Natal/RN	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	450005-Ponteira uso oftalmológico	05/11/2025	Encerrada
2	Material	449789-Conjunto oftalmológico	05/11/2025	Encerrada
3	Material	476569-Cassete	05/11/2025	Encerrada
4	Material	452315-Fio guia	05/11/2025	Encerrada
5	Material	455945-Endoprótese luminal	05/11/2025	Encerrada
6	Material	448119-Introdutor percutâneo	05/11/2025	Encerrada
7	Material	416984-Peça , componente equipamento hospitalar	05/11/2025	Encerrada
8	Material	428905-Sistema extrator	05/11/2025	Encerrada
9	Material	461188-Bisturi oftalmológico	05/11/2025	Encerrada
10	Material	461191-Bisturi oftalmológico	05/11/2025	Encerrada
11	Material	273694-Metilcelulose	05/11/2025	Encerrada
12	Material	363099-Azul de trypan	05/11/2025	Encerrada
13	Material	282220-Carbacol	05/11/2025	Encerrada
14	Material	288300-Moxifloxacino	05/11/2025	Encerrada
15	Material	398706-Iodopovidona (Pvpi)	05/11/2025	Encerrada
16	Material	292408-Azul Patente	05/11/2025	Encerrada
17	Material	461988-Iodopovidona (pvpi)	05/11/2025	Encerrada
18	Material	296120-Oxibuprocaina	05/11/2025	Encerrada
19	Material	269571-Proximetacaina cloridrato	05/11/2025	Encerrada
20	Material	274561-Tropicamida	05/11/2025	Encerrada

28 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°

1, 2

Resumo da IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

11/11/2025 07:35:05

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

N° da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160139 - 00025/2025

Encerrada

RICARDO BARBOSA MENA

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

17/12/2025

10/11/2025

Objeto

Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	24/10/2025 - 09:30	RICARDO BARBOSA MENA
Aberta	24/10/2025 - 10:28	RICARDO BARBOSA MENA
Análise/Negociação	06/11/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	06/11/2025 - 07:34	RICARDO BARBOSA MENA
Encerrada	11/11/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA	Natal/RN	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Material	271581-Tobramicina	05/11/2025	Encerrada
22	Material	272944-Fluoresceína	05/11/2025	Encerrada
23	Material	271051-Atropina Sulfato	05/11/2025	Encerrada
24	Material	435285-Hialuronato De Sódio	05/11/2025	Encerrada
25	Material	290992-Hialuronidase	05/11/2025	Encerrada
26	Material	439653-Seringa	05/11/2025	Encerrada
27	Material	607201-Campo Cirúrgico Descartável	05/11/2025	Encerrada
28	Material	476759-Lente intraocular	05/11/2025	Encerrada

28 registros encontrados, exibindo do 21° ao 28°.

Resumo da IRP

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 127/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.007001/2025-21 OUT25

2. Descrição da necessidade

2.1. A adesão a Intenção de Registro de Preços (IRP) **25/2025** da UASG **160139**, HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, sobre participação do registro de preço para o pregão - Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, onde a participação do Hospital de Guarnição de Natal, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, evitará o desabastecimento do estoque, podendo comprometer a qualidade e o atendimento de pacientes, acompanhantes e demais componentes deste Hospital.

2.2. Nos termos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o objeto acima descrito se enquadra no conceito de BEM COMUM, pois apresenta características padronizadas e se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO -TEN CEL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 30 dias, em dias úteis, até as 16 horas, conforme especificações e prazo no Hospital de Guarnição de Natal, localizado na Avenida Hermes da Fonseca,1385, Bairro:Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo órgão gestor **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, conforme as determinações das normativas vigentes, baseado na diversidade de empresas capazes de disponibilizar os bens, no mercado brasileiro, através do painel de preços, atas e mídia especializada, onde o HGUN é de acordo com os valores máximos praticáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aderir ao pregão gerado pela IRP 25/2025 da UASG 160139. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1º, as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;

6.3. Em seu Art. 3º, o referido decreto explicita que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de serviço demandado: Com base na última contratação, foram utilizadas as quantidades de cada item a ser licitado, conforme descrito no relatório anual emitido pelo SISCOFIS, sendo acrescida uma margem de segurança, para evitar a falta dos mesmos, durante a vigência da Ata. Observam-se ainda itens que o hospital ainda não compra, mas de relevância para a atividade assistencial, motivo da manifestação. Esta quantidade dos itens solicitados refere-se a demanda do Hospital de Guarnição de Natal, descritos na Manifestação de Interesse.

As quantidades também levam em conta:

a) o crescente aumento da demanda no atendimento à família militar, em virtude da ampliação ocorrida em nosso hospital nos últimos anos;

b) o crescente aumento no número de internações de pacientes com idade avançada e, conseqüentemente a longa permanência de internação, podendo chegar a meses; além da capacidade de suporte domiciliar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor unitário da contratação foi mensurado, pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, dos itens que atendam às necessidades do Hospital, multiplicando pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual, em **R\$ 620.524,30 (Seiscentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade, devendo os bens **terem prazo de validade de no mínimo 70% do prazo total fixado pelo fabricante ou fornecedor:**

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se manter o funcionamento das atividades fim do Hospital de Guarnição de Natal, obedecendo uma gestão de estoque eficaz, visando manter os níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas técnicas e administrativas. A possibilidade de adesão fornece ao órgão maior capacidade de aquisição, comparação de valores entre pregões para aquisição mais vantajosa e ainda evita desabastecimento ao órgão; além de propiciar ao órgão gestor a possibilidade de mais empresas interessadas em participar do pregão, pelo eventual aumento no vulto de vendas.

12.2. Atender de forma integral aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Caberá a administração pública, nos termos do art 40 da Lei 14133, de 2021:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As características de materiais médicos diversos apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, incluindo as embalagens, de difícil decomposição, que podem contaminar o ar, solo e a água;

14.2. Medidas como: descarte apropriado e envio dos mesmos para estação de tratamento de resíduos sólidos, são realizadas para evitar a contaminação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A adesão à IRP atende às necessidades do HGUN, sendo portanto, viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Maj Farm- Adjunta da Farmácia



Assinou eletronicamente em 27/10/2025 às 12:21:33.

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm- Chefe da Farmácia



Assinou eletronicamente em 27/10/2025 às 12:28:25.

Despacho: Aprovo o seguinte ETP em ___/10/25

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANY BEZERRA DANTAS
Data: 28/10/2025 14:58:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANY BEZERRA DANTAS

Cen Enfa QCO- Ordenadora de Despesas do HGUN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Na tal/1941)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA IRP PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA
CIRURGIA DE UROLOGIA – PE 90025/2025**

UASG 160139– HguJP

NUP: 64590.007001/2025-21

Termo de abertura

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - UASG 160345), na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico gerenciado pelo Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160139), manifesta a intenção na participação da IRP 25/2025 e a concordância com o Termo de Referência confeccionado pelo órgão gerenciador, seus valores e objeto a ser licitado, e declara o atendimento de todos os itens descritos no Art. 8º do decreto nº 11.462/2023.

1. Local de entrega

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL -HGUN – Av. Hermes da Fonseca Nº 1385 – Tirol, Natal/RN CEP: 59015-145, contato telefônico (84) 3092–6732 OU – E-Mail farmaciahgun@gmail.com


2. Demonstrativo das necessidades

1. Demonstrativo das necessidades


Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd TT	Valor estimado Unit R\$	Valor Total
1	450005	Ponteira uso oftalmológico	UND	5	1.208,6400	6043,2
2	449789	Conjunto oftalmológico	UND	5	3.730,5000	18652,5
3	476569	Cassete	UND	5	2.545,0000	12725,00
4	452315	Fio guia	UND	60	349,0000	20940,00
5	455945	Endoprótese luminal	UND	60	390,0000	23400,00
6	448119	Introdutor percutâneo	UND	60	1.451,9400	87116,4
7	416984	Peça , componente equipamento hospitalar	UND	60	3.230,0000	193800,00
8	428905	Sistema extrator	UND	60	1.022,5700	61354,2
9	461188	Bisturi oftalmológico	UND	200	41,8000	8360,00
10	461191	Bisturi oftalmológico	UND	200	32,4800	6496,00
11	273694	Metilcelulose	Seringa 1,50 ML	100	34,8200	3482,00

12	363099	Azul de trypan	Frasco 1,00 ML	100	22,0000	2200,00
13	282220	Carbacol	Frasco 2,00 ML	100	43,0600	4306,00
14	288300	Moxifloxacino	Frasco 5,00 ML	100	39,8000	3980,00
15	398706	Iodopovidona (Pvpi)	Frasco 100,00 ML	200	37,8000	7560,00
16	292408	Azul Patente	Ampola 2,00 ML	100	48,4600	4846,00
17	461988	Iodopovidona (pvpi)	Frasco 100,00 ML	100	50,1700	5017,00
18	296120	Oxibuprocaína	Frasco 10,00 ML	100	27,9300	2793,00
19	269571	Proximetacaína cloridrato	Frasco 5,00 ML	100	24,0000	2400,00
20	274561	Tropicamida	Frasco 5,00 ML	100	22,7300	2273,00
21	271581	Tobramicina	Frasco 5,00 ML	100	13,7200	1372,00
22	272944	Fluoresceína	Frasco 5,00 ML	100	40,0000	4000,00
23	271051	Atropina Sulfato	Mililitro	100	25,0000	2500,00
24	435285	Hialuronato De Sódio	Seringa ,8 0 ML	50	232,1800	11609,00
25	290992	Hialuronidase	Frasco- Ampola	100	55,1700	5517,00
26	439653	Seringa	UND	1000	0,3300	330,00
27	607201	Campo Cirúrgico Descartável	UND	200	11,7600	2352,00
28	476759	Lente intraocular	UND	200	575,5000	115100,00
Valor total			R\$ 620.524,30			

Natal,RN, 27 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA**
 Data: 27/10/2025 12:29:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA- MAJ
 Adjunta à Farmácia

Documento assinado digitalmente
 **SAULO VITAL DOS SANTOS**
 Data: 27/10/2025 14:10:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAULO VITAL DOS SANTOS - TEN CEL
 Fiscal administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Na tal/1941)**

APROVAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Aprovo a presente Manifestação de Interesse, tendo-a como motivada em função da necessidade da aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, em atendimento as necessidades dos integrantes ou integrantes e usuários do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, tendo sido cumprido o previsto nos Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023 e inciso I do Art 18, Lei nº 14.133/21.
2. Encaminhe-se a Ordenador de Despesas do Hospital da Guarnição de João Pessoa.

Natal,RN, 27 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANY BEZERRA DANTAS
Data: 28/10/2025 14:58:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JOSIANY BEZERRA DANTAS- CEL
Ordenadora de Despesas do HGUN

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES		160139 - 00025/2025	
Situação da IRP	Lei	Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Encerrada	Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
17/12/2025	12 meses	Não		Não	

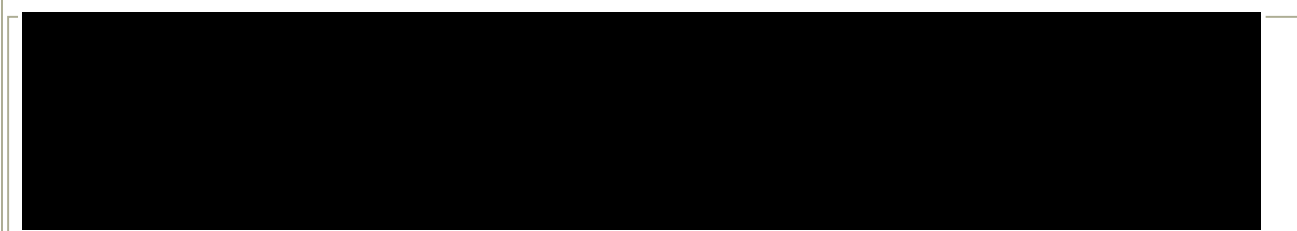
Objeto

Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, evitando desabastecimento.

Gestor de Compras



Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

UASG Interessada

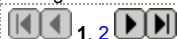
Órgão da UASG Interessada		UASG Interessada	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	
Logradouro		Número	Complemento
AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Bairro	Município/UF	CEP	
<input type="text"/>	Natal/RN	59015001	

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação
1	Material	450005-Ponteira uso oftalmológico	Unidade	1.208,6400	Natal/RN	5	Aceita
2	Material	449789-Conjunto oftalmológico	Unidade	3.730,5000	Natal/RN	5	Aceita
3	Material	476569-Cassete	Unidade	2.545,0000	Natal/RN	5	Aceita
4	Material	452315-Fio guia	Unidade	349,0000	Natal/RN	60	Aceita
5	Material	455945-Endoprótese luminal	Unidade	390,0000	Natal/RN	60	Aceita
6	Material	448119-Introdutor percutâneo	Unidade	1.451,9400	Natal/RN	60	Aceita
7	Material	416984-Peça , componente equipamento hospitalar	Unidade	3.230,0000	Natal/RN	60	Aceita
8	Material	428905-Sistema extrator	Unidade	1.022,5700	Natal/RN	60	Aceita
9	Material	461188-Bisturi oftalmológico	Unidade	41,8000	Natal/RN	200	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
10	Material	461191-Bisturi oftalmológico	Unidade	32,4800	Natal/RN 200	Aceita
11	Material	273694-Metilcelulose	Seringa 1,50 ML	34,8200	Natal/RN 100	Aceita
12	Material	363099-Azul de trypan	Frasco 1,00 ML	22,0000	Natal/RN 100	Aceita
13	Material	282220-Carbacol	Frasco 2,00 ML	43,0600	Natal/RN 100	Aceita
14	Material	288300-Moxifloxacino	Frasco 5,00 ML	39,8000	Natal/RN 100	Aceita
15	Material	398706-Iodopovidona (Pvpi)	Frasco 100,00 ML	37,8000	Natal/RN 200	Aceita
16	Material	292408-Azul Patente	Ampola 2,00 ML	48,4600	Natal/RN 100	Aceita
17	Material	461988-Iodopovidona (pvpi)	Frasco 100,00 ML	50,1700	Natal/RN 100	Aceita
18	Material	296120-Oxibuprocaina	Frasco 10,00 ML	27,9300	Natal/RN 100	Aceita
19	Material	269571-Proximetacaina cloridrato	Frasco 5,00 ML	24,0000	Natal/RN 100	Aceita
20	Material	274561-Tropicamida	Frasco 5,00 ML	22,7300	Natal/RN 100	Aceita

28 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



Adicional

Observação

Seguem documentos do HGUN. Caso necessário algum material complementar, por gentileza, nos contactar em farmaciahgun@gmail.com

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manifestacao de interesse hgun.pdf	30/10/2025
ETP160345_000127_2025assinado.pdf	30/10/2025

Fechar

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PES	160139 - 00025/2025	
Situação da IRP	Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Encerrada	Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
17/12/2025	12 meses	Não	Não

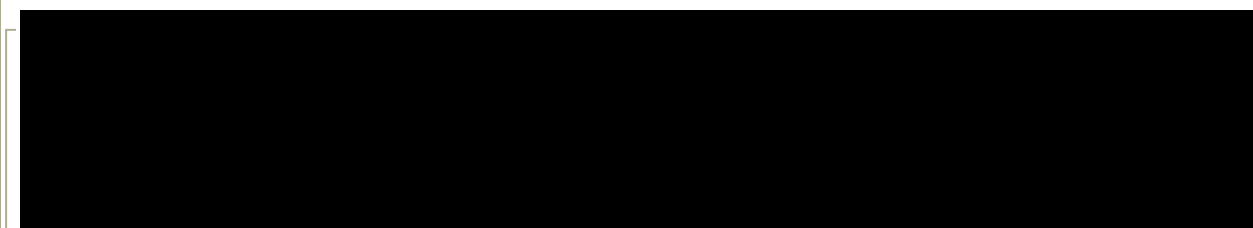
Objeto

Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, evitando desabastecimento.

Gestor de Compras



Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	
Logradouro	Número	Complemento
AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Bairro	Município/UF	CEP
<input type="text"/>	Natal/RN	59015001

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
21	Material	271581-Tobramicina	Frasco 5,00 ML	13,7200	Natal/RN 100	Aceita
22	Material	272944-Fluoresceína	Frasco 5,00 ML	40,0000	Natal/RN 100	Aceita
23	Material	271051-Atropina Sulfato	Mililitro	25,0000	Natal/RN 100	Aceita
24	Material	435285-Hialuronato De Sódio	Seringa ,80 ML	232,1800	Natal/RN 50	Aceita
25	Material	290992-Hialuronidase	Frasco-Ampola	55,1700	Natal/RN 100	Aceita
26	Material	439653-Seringa	Unidade	0,3300	Natal/RN 1000	Aceita
27	Material	607201-Campo Cirúrgico Descartável	Unidade	11,7600	Natal/RN 200	Aceita
28	Material	476759-Lente intraocular	Unidade	575,5000	Natal/RN 200	Aceita

28 registros encontrados, exibindo do 21° ao 28°.

Adicional

Observação

Seguem documentos do HGUN. Caso necessário algum material complementar, por gentileza, nos contactar em farmaciahgun@gmail.com

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manifestacao de interesse hgun.pdf	30/10/2025
ETP160345_000127_2025assinado.pdf	30/10/2025

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 11/11/2025 às 07:59, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): IRP 25- resumo fl1.pdf, IRP 25- resumo fl2.pdf, IRP 25- status fl1.pdf, IRP 25- status fl2.pdf, Estudo Técnico Preliminar 127_2025.pdf, Manifestacao de interesse hgun.pdf, Resumo IRP HGuN.pdf, Resumo IRP HGuN fl 2.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 169-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139

Setor Requisitante: HGuJP

PROCESSO nº 64590.007001/2025-21

Objeto da Licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA**

Tipo de Licitação: PE menor preço

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos, ainda, que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ALDENIR COSTA DOS SANTOS - Maj
Chefe da SALC - Controle de contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ALDENIR COSTA DOS SANTOS**, em 11/11/2025, às 13:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PYYr-KZyo-6HyR-PWQy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 265-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Nd7p-VBRR-9HEg-/mKH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 266-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

CERTIDÃO DE IRP

Certifico o registro da Intenção de Registro de Preços nº 25/2025 – HGuJP, que teve como objeto a aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia. Houve manifestação de interesse na participação por parte do Hospital de guarnição de Natal – HguN – UASG 160345, conforme consta no portal www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: T68o-Vhyt-VBtX-6Mmt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 267-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Para o objeto do presente certame, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do Art. 15 da Lei 14.133/21, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 04xK-2/qh-7WuB-BMkb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 268-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Declaro que a aquisição destes materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, servirão para atender as incumbências realizadas pelos referidos setores, considerando a necessidade de atendimento aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa que se encontram em situação de vulnerabilidade, bem como por constituírem elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde dos usuários, sendo que os materiais e medicamentos gerenciados pela Setor de Farmácia Hospitalar subsidiam este nosocômio a fim de disponibilizar atendimento de acordo com preconizado. E, em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos referidos insumos laboratoriais.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oiM4-mY/w-UU82-YuI5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 170-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

DECLARAÇÃO DE LIMITE TEMPORAL DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens II e III, Art. 5º, da IN 65/21.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fiKN-H5pn-r/xy-fBAj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 269-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VO/j-xp7k-fjLF-K2lj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 270-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

APROVAÇÃO DO ETP E TR

Aprovo o estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR), confeccionados pela equipe de planejamento da contratação, cujo objeto é aquisição de reagentes para setor de imunohormônios, com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovos (em linha de produção), na modalidade pregão, na forma eletrônica.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IJUQ-5P+3-Dlu4-7Byj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 271-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xesw-4lrT-rKUG-+GQk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 272-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

JUSTIFICATIVA PARA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Justifico que, em função do objeto da aquisição, foram excluídos todos os itens do modelo de edital referentes a contratação de serviços, a licitação por grupos e a necessidade de vistoria.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3eqd-pCda-9+c0-gIBg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 273-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XII, ART. 7º DO DECRETO Nº 11.462/2023

Certifico que a manifestação de interesse em participar do registro de preço do objeto do presente processo, do Hospital de Guarnição de Natal – HGuN – UG 160345, atendem ao descrito no Art. 3º do Decreto n. 11.462/2023

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mlRO-HjPJ-Bh7h-xxoN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 274-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

A Lei nº 14.133/2021

...

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

.....

Decreto N. 11.462/2023

...

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

...

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a utilização do SRP pela natureza do objeto, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

O período da aquisição considera o atendimento das necessidades da Administração para um quantitativo a ser demandado para 12 (doze) meses – período de vigência da Ata de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com a norma contida no Art 84 Lei 14.133/21.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VEGi-0KZn-UZoy-tOV8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 275-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: G+wx-3oJO-9JiN-3Iyn



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 276-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: w+mM-rYiD-Dc8L-wVlv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 277-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

Certifico que as exigências de qualificação técnica e econômica solicitadas no processo são as comumente utilizadas e constantes dos modelos da AGU, não sendo incluídos outros documentos comprobatórios ou índices.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rPTB-65zb-H841-knkF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 171-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro e certifico que a natureza dos bens a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: E7Kz-pLmp-TtFV-Rpxq



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 172-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

Declaro, para os devidos fins, que o 1º Ten R/1 PTTC Lauriano Pereira da Rosa, confeccionou o Edital e seus anexos, e os responsáveis pela confecção do anexo I (TR) e seu apêndice (ETP) encontram-se identificados nos documentos.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5okE-L3WR-Xr5t-hv8K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 278-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bens comuns**, conforme definição constante no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

“ **LEI No 14.133, de 1º de abril de 2021.**

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...).”

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: c4lr-h4Fc-ol20-1aSu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 279-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, conforme o Inciso I; do parágrafo 2º; do art. 86; da Lei 14.133/2021.

A autorização pelo órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do fornecedor (Incisos II e III; do parágrafo 2º; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

As aquisições por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes (Parágrafo 4º ; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Parágrafo 5º; do art. 86; da Lei 14.133/2021).

A permissão para adesão a ATA de registro de preços por outros órgãos justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, tal autorização se reforça na justificativa de que a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, os órgãos poderão adquirir produtos já aceitos pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa, atendendo as demandas, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desses órgãos

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenadora de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZKNj-TOJB-Wows-aTuV

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	11/11/2025 16:03 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.007001/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

RELAÇÃO POR GRUPO

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	15	R\$ 1.208,64	R\$18.129,60
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot /Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	15	R\$ 3.730,50	R\$55.957,50
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	R\$ 2.545,00	R\$25.450,00

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	120	R\$ 349,00	R\$ 41.880,00
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	120	R\$ 390,00	R\$ 46.800,00
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	120	R\$ 1.451,94	R\$ 174.232,80
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	120	R\$ 3.230,00	R\$387.600,00
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	120	R\$ 1.022,57	R\$ 122.708,40

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	400	R\$ 41,80	R\$ 16.720,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material	Und	400	R\$ 32,48	R\$ 12.992,00
		Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável				
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser	200		
				1,5 MI		
			Fra			

12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	1 MI	200
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	200
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	400
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	200
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	200
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	200
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	200
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	200
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	100
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	200
		Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 MI, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui,		

26	439653	Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	2000	0,33	R\$ 660,00
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluídoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	400	R\$ 11,76	R\$ 4.704,00
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	400	R\$ 575,50	R\$230.000,00

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP - UASG 160139

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílico A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundário O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílico O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60

07 416984 Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos Und 60
De 200 U

08 428905 Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm. Und 60

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat/Catser	Especificação	Unid	Quant
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 MI	100
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica	Fra 1 MI	100
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	100
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100

18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	100
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	50
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 MI, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200

Órgão Participante - Hospital de Guarnição de Natal - HGuJP - UASG 160345

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
------	----------------	---------------	------	-------

01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Retã , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und 5
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und 5
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und 5

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat/Catser	Especificação	Unid	Quant
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200

10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material	Und	200
		Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável		
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 MI	100
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	Fra 1 MI	100
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	100
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100

23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	100
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	50
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 MI, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FlúidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de emepnho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 01, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações do HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está detalhado a seguir:

l) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
97	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
98	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
99	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
100	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
101	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
102	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
103	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
104	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
112	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
114	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
183	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
184	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
185	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
186	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
187	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
188	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
189	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
190	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
191	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
192	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
193	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

194	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
195	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
196	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
197	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
527	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
619	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação:160139-37/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

3.3. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

3.4. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas os Materiais e medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e Medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652.

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

h) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4."

4.2.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.2.4 Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1 E AOS ITENS 9 A 27.

4.5.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.5.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, ao artigo 10 do Decreto 8538/15.

4.5.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

4.5.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

4.5.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de G de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.5.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

Margem de Preferência:

4.6 Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 enquadram-se na margem de preferência normal de 5% ou adicional de 10 %, conforme disposto na Resolução n.º 7 de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, os documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação, conforme Art 7º da referida Resolução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada nos seguintes endereços:

5.1.1.1. Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Seção da Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta, contato telefone (83) 2106-1755, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.1.1.2. Hospital de Guarnição de Natal - RN - UASG 160345 – Av. Hermes da Fonseca, nº 1385, bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015-001, contato telefone (84) 3092-6732, e-mail farmaciahgum@gmail.com.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 O fornecedor do grupo II deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Uretoscópio Semi Rígido, Uretoscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos. Será avisado da cirurgia 10 dias antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá levar os 3 equipamentos no dia da cirurgia, devidamente calibrados e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento que substitua prontamente no momento da cirurgia caso o aparelho dê problema. Os equipamentos deverão ser disponibilizados juntamente com o técnico responsável no dia e local da cirurgia, que poderá ser realizada no Hospital de Guarnição de João Pessoa ou em Organização Civil de Saúde (OCS) credenciada pelo FUSEX, de acordo com a necessidade.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 Os Materiais e Medicamentos deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de medicamentos, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

8. 27. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A equipe de planejamento analisou os modos de disputa mais vantajosos verificando que o pregão eletrônico além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência, aumenta a concorrência conseguindo a obtenção de preços mais baixos e vantajosos para a administração. Considera ainda a imprevisibilidade de demanda no que se relaciona a medicamentos. Sendo assim foi decidido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando o modo de disputa aberto e fechado, para uma competitividade entre os licitantes, na busca da contratação mais vantajosa.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do

disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo dos itens 11 a 25 que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

João Pessoa, 03 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo

de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos

forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação. 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:02:23.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:03:39.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Edital 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RICARDO BARBOSA MENA	11/11/2025 15:08 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.007001/2025-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

CONTRATANTE (160139)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.265.744,30 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro Reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**

(Processo Administrativo nº 64590.007001/2025-21)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para os itens 11 ao 26, o orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. Para os demais itens, o orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de Real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-

á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [2] horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.hgujp@gmail.com; salc.hgujp@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail licitacoes.hgujp@gmail.com, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11 :30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato de Cedência em Comodato de Equipamento

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 15:08:44.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590.007001/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90027/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
GRUPO I						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.007001/2025-21

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90027/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO 1							
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							
3							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
 - Hospital de Guranição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002;
 - Hospital de Guarnição de Natal - RN - UASG 160345 – Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015- 001, contato telefone (84) 3092-6732, e-mail farmaciahgum@gmail.com.

-Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA
EM COMODATO DE EQUIPAMENTO(S),
SEM ÔNUS ADICIONAL Nº...../**

**QUE FAZEM ENTRE SI O(A), POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.....E**

A EMPRESA.....

CONTRATO Nº 2025

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU, de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de COMODATÁRIA” para o Hospital de Guarnição de João Pessoa e COMODANTE” para_____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato de _____, sem ônus adicional para o HGuJP, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2025, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /2025, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até ___/___/ de 202_, data de término de vigência da ata de registro de preços _____/2025, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e / ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até dez dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

- 5.1.6.** Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.7.** Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 5.1.9.** Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/2023;
- 5.1.10.** Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 6.1.** Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 6.1.1.** Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;
- 6.1.2.** Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;
- 6.1.3.** Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- 6.1.5.** Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.6.** Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;
- 6.1.7.** A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;
- 6.1.8.** Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.9.** O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;
- 6.1.10.** O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;
- 6.1.11.** Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;
- 6.1.12.** O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público;

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na da Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:
(identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

7.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de .. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de.....de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: AQUISIÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICO COMUNS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO IGUAL OU INFERIOR A R\$ 1.000.000,00.

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Julgamento de menor preço.

1. **Procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns com necessidade de comodato de equipamentos, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, utilização de Sistema de Registro de Preços e cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

2. Manifestação Jurídica Referencial aplicável para aquisições de bens para entrega integral e imediata, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho), com previsão de comodato de equipamentos na forma tratada neste opinativo e utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3. **NÃO aplicação** desta manifestação jurídica referencial no caso da verificação de qualquer das seguintes hipóteses:

a) **necessidade de comodato de equipamentos com regramento diverso do quanto tratado nesta manifestação;**

b) **previsão de entrega que obrigue a assinatura de termo de contrato (não integrais e não imediatas ou com obrigações futuras);**

c) **com orçamento sigiloso.**

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

5. **Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.**

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Manifestação Jurídica Referencial - MJR tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios instaurados exclusivamente para a aquisição **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns, com previsão de comodato de equipamentos**, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. O pressuposto para o enquadramento na hipótese tratada nesta manifestação jurídica referencial é baseada na esmagadora maioria dos processos encaminhados para análise jurídica em que (1) **utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, (2) **previstas entregas integrais e imediatas dos materiais licitados, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho)**, (3) **orçamento não sigiloso, bem como** (4) **comodato de equipamentos nas formas tratadas neste opinativo**.

3. Após o lançamento dos Instrumentos de Padronização pela AGU e MGI, todo o rito de instrução da fase interna da licitação passou a ser muito bem roteirizado, motivo pelo qual se entende que as orientações jurídicas aqui proferidas, aliadas à padronização dos artefatos a serem utilizados em licitações cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não demandam, como regra, análise individualizada.

4. Entende-se, ademais, razoável a fixação de um prazo de vigência de 1 (um) ano para esta manifestação jurídica, considerando como sendo um tempo adequado à observação do uso pelos gestores, e, também, tendo em vista a atualização anual dos valores fixados na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no seu art. 182.

5. **Vale assinalar que NÃO se aplica a presente manifestação jurídica referencial** em processos licitatórios de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos quando previsto, para quaisquer dos itens ou grupo de itens, alguma das seguintes hipóteses:

- a) comodato de equipamentos com regulamentação que seja distinta da que tratada nesta manifestação;
- b) entregas com prazos e/ou condições que obriguem a assinatura de termo de contrato a cada aquisição;
- c) opção pelo orçamento sigiloso.

6. Para adoção desta MJR, **a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações**, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II - REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- o **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- o **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- o **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- o **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- o **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-decontratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

8. Na análise específica da presente MJR, ainda devem ser observados os seguintes normativos:

- o **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;
- o **Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013**, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária.

9. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

10. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

11. Reafirme-se que em processos licitatórios, **há uma sequência lógica na produção dos documentos necessários à instrução dos autos**, que devem ser elaborados, assinados e juntados à medida em que produzidos (caso não sejam produzidos no próprio sistema de processo eletrônico), para que somente então possa ser elaborado o

subsequente, com fundamento nos anteriores. A partir do início do processo com o documento de formalização da demanda pelo setor requisitante, deve ser designada equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, promover a pesquisa de preços e o mapa de riscos, para então elaborar o Termo de Referência. Por fim, com base em todos estes documentos, se aprovados, é elaborado o edital e seus anexos.

12. Nesse contexto, considerando a obrigação dos órgãos públicos federais de utilização do processo administrativo eletrônico na forma do Decreto nº 8.539, de 2015 desde, no mínimo 2017, pressupõe-se que as autuações estão formalizadas em suporte eletrônico, recomenda-se ao assessorado que se atente:

- o para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- o que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- o que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável na forma do art. 12, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, mesmo que elaborados nas plataformas governamentais.

13. Na excepcional hipótese de que o processo administrativo ainda esteja em suporte físico (papel), justificar as razões pelas quais não atendida a obrigação prevista no Decreto nº 8.539, de 2015 (art. 1º, §§1º e 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022).

14. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, recomenda-se a utilização das minutas modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. A propósito dos modelos padronizados, informa-se que a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU) desenvolveu um sistema de criação de editais, proporcionando maior economia de tempo e esforço, capaz de reduzir falhas e garantir maior padronização dos processos. A ferramenta denominada Ger@AGU abrange editais de pregão e concorrência e permite selecionar os critérios de julgamento, o modo de disputa, dentre outros. As escolhas determinam o formato final do edital, que sai pronto para ser publicado, garantindo precisão e adequação às normas vigentes. A ferramenta encontra-se disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://cgu.agu.gov.br/edital/>.

16. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- o se houve a utilização de modelos padronizados, observando que deve ser sempre utilizado o conjunto completo de documentos de cada versão disponibilizada;
- o qual modelo foi o adotado; e
- o quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

17. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, recomenda-se acostar aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

18. Além disso, deve-se juntar aos autos:

- a) as declarações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>);
- b) cópia deste Parecer Referencial e a certificação de seus pressupostos foram atendidos no caso concreto.

IV - LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

19. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a

competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a atividades de custeio, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

20. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, admitida delegação e subdelegação de competência na forma dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Recomenda-se que em todos os processos, seja analisada a natureza da contratação para fins de aplicação ou não dos normativos acima citados, observando que as necessárias autorizações são exigíveis apenas quando da efetiva contratação e não para assinatura de atas de registro de preços.

22. Considerando o valor estipulado como limite para aplicação desta MJR e a utilização do sistema de registro de preços, mesmo que a licitação seja para item único, não parece que existam providências a adotar, salvo se o Ordenador de Despesas tenha recebido autonomia para aquisições em valor inferior ao menor patamar do Decreto nº 10.193, de 2019 (um milhão de reais), de acordo com normas internas de organização da Administração consulente, quando recomendável igualmente a juntada aos autos dos respectivos atos de delegação e subdelegação de competência.

V - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. O DFD deverá conter todas as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), juntando-se aos autos a versão devidamente datada e assinada por seus subscritores. Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

27. Note-se que o art. 8º, inc. II, do citado Decreto nº 10.947, de 2022 autoriza a formalização de documento de formalização da demanda para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual do órgão com "descrição sucinta do objeto".

28. Não obstante, para fins de iniciar um processo licitatório, o setor requisitante deve obrigatoriamente fazer juntar aos autos documento (datado e assinado), mesmo que complementar ao DFD elaborado no ano anterior com descrição sucinta do objeto, que o detalhe e especifique de forma individualizada os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos e seus quantitativos. Cumpre ao setor requisitante a responsabilidade pelo detalhamento do objeto a ser licitado.

29. É a partir das informações contidas no DFD e eventualmente seu complemento que servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão os estudos e pesquisas técnicas necessárias para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

2. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

30. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

31. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

32. É importante destacar que, com base no princípio da segregação de funções, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

33. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, é **essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação**, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

34. Por fim, recomenda-se que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

2.a) Equipe de Planejamento

35. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência e a minuta de Edital.

36. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

38. Mesmo sendo facultativa a designação de equipe de planejamento de contratação no caso das aquisições objeto desta MJR registre-se que não há autorização normativa para designação de equipes em caráter permanente, até mesmo em função da especificidade de cada licitação. De qualquer forma, os documentos da fase de planejamento deverão ser produzidos e firmados por seus subscritores, com indicação da função que ocupam (área técnica e área requisitante ou membro da equipe de planejamento da contratação).

39. Nesse sentido, se for o caso, deve ser editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação. A referida portaria deve ser juntada aos autos, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

40. Por fim, frisa-se que as atribuições da Equipe de Planejamento devem estar em linha com os limites de sua atuação na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. Não obstante, esclarece-se que o fato de a Equipe de Planejamento não atuar na fase externa da licitação como Pregoeiro ou Equipe de Apoio não impede que ela, quando solicitado, colabore e preste informações a respeito do conteúdo dos atos por ela confeccionados na fase interna de planejamento.

2.b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, a licitação deverá ser conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

42. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, em caráter permanente ou especial. Todavia, deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

43. Como esta MJR trata apenas de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

44. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e seus respectivos substitutos e serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os arts. 4º e 10, inc. I, do Decreto nº 11.246, de 2022. Todavia, com fulcro no parágrafo único do art. 4º desse Decreto, é possível que a equipe de apoio possa ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 do mesmo Decreto.

2.c) Gestores e Fiscais de contratos

45. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados gestores e fiscais de contratos, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

46. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

47. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, e sua regulamentação consta da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022.

48. Atenção: O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do citado §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 2021 e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, apresentar as devidas **justificativas**.

49. É recomendável que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

50. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Passa-se então a análise dos principais elementos deste documento da fase de planejamento da contratação.

3.a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

51. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

52. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações.

53. Para tanto, deve a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: a) qual o problema que se pretende resolver? b) quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema? c) há interesse público a ser atendido? d) qual? e) quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

3.b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

54. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

55. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda está prevista no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

56. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

57. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

58. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são obrigatórias, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

3.c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

59. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

60. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

61. A Equipe de Planejamento deverá, também no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa, etc.) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

62. No caso de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não parece que são muitas as alternativas possíveis para suprir a necessidade apontada pelo Documento de Formalização de Demanda, salvo eventualmente o encaminhamento, se possível, de usuários a outras instituições de saúde para atendimento ou a

contratação de serviços de fornecimento de insumos, se houver mercado para tal possibilidade e os custos assim permitirem.

63. Entretanto, neste ponto recomenda-se atenção especial para inovação da Lei nº 14.133, de 2021 que autoriza a contratação de fornecimento continuado, definido no art. 6º, inc. XV, como aquele realizado "*para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

64. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos que sejam considerados pela Administração como estratégicos, ou seja, cuja aquisição seja essencial e rotineira, mesmo que com quantitativos variáveis, recomenda-se avaliar concretamente a possibilidade de realizar licitação (sem Sistema de Registro de Preços) para firmar-se contrato de fornecimento continuado, com vigência de até 05 anos, prorrogável por igual período na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Para esta nova formatação, no que se refere aos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, devem ser estimados os quantitativos anuais, solicitados por ordem de fornecimento com certa previsibilidade de requisição (mensal, bimestral, semestral) para os quantitativos efetivamente necessários para o período, prevendo-se prazo de entrega para cada pedido. No prazo estipulado em contrato, a contratada fatura todo o período e encaminha para liquidação e pagamento.

66. Note-se que em razão da Lei nº 4.320, de 1964, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, necessária a declaração de existência de dotação orçamentária para a cobertura do ajuste bem como o empenho da despesa quando da contratação. Não obstante, atente-se que a norma autoriza que seja feito "*por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar*" (art. 60, §2º), de forma que possível reforço dos empenhos realizados ao longo da vigência do contrato.

67. Também aplica-se, por absoluta semelhança de modelagem, a ON nº 01, de 2009 que informa que "*a vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro*". Embora a ON esteja sob revisão para sua adequação às novas regras de licitações e contratos, fato é que seu fundamento se mantém (e provavelmente será estendida aos contratos de fornecimento continuado - compras), cumprindo ao órgão contratante empenhar a despesa quando da assinatura do contrato, em valor proporcional à estimativa para exercício financeiro em curso. Nos exercícios subsequentes, o valor deve ser objeto de apostila nos autos, rememorando, novamente, que o empenho no caso será estimativo, sujeito às flutuações da demanda continuada.

68. Com isto, para aqueles bens considerados essenciais ao funcionamento da Administração, não haveria necessidade de licitações anuais para registro de preços e risco de desabastecimento em razão de eventuais problemas no processo licitatório.

69. Registre-se que para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos essenciais, o próprio Tribunal de Contas da União manifestou-se ainda o regime da Lei nº 8.666, de 1993 que seria excepcionalmente autorizada esta forma de contratação (aquisição sob a forma de regime continuado) dado o risco de desabastecimento de insumos de saúde^[1]. Reafirme-se que esta situação, no regime da Lei nº 14.133, de 2021 não é mais excepcional, mas uma alternativa expressamente prevista na norma.

70. Não é demais ressaltar que esta opção não é válida para todo e qualquer medicamento e insumo hospitalar e/ou odontológico, já que muitos destes bens não são de fato objeto de aquisição essencial e rotineira. Para muitos itens, não há sequer certeza de sua aquisição, embora exista a concreta necessidade de que estejam aptos para imediata obtenção. Para estes produtos, ainda é recomendável a licitação para Sistema de Registro de Preços.

71. Cabe por fim uma alerta às instituições de saúde quanto às justificativas apresentadas nos respectivos processos administrativos para aquisição de saúde. Por certo são inúmeros os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos adquiridos rotineiramente, não sendo viável e sequer necessária uma justificativa individualizada para cada item.

72. Entretanto, ao passo que não se imagina a aquisição de itens desnecessários, é possível afirmar que alguns medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos são vitais para a atividade finalística dos referidos órgãos de

saúde, em última análise, à preservação da saúde de terceiros, direito constitucional de todos os cidadãos. Estas distinções entre os itens pretendidos deve vir obrigatoriamente tratada de forma clara e expressa, mesmo que possa parecer evidente para os servidores que convivem diariamente nestas instituições, devendo ser replicadas em todos os processos de compra.

73. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos da necessidade, que têm o condão de limitar a participação de interessados, são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, conforme dispõe o art. 9º, § 2º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

74. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

75. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

76. Por sua vez, o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, estabelece que: “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.

77. Reitera-se que o pressuposto desta MJR é para o caso de decisão administrativa de realizar pregão eletrônico para registro de preços dos bens acima indicados, com previsão de contratações para entrega integral e imediata, mediante encaminhamento e recebimento de instrumento substitutivo de termo de contrato (a exemplo da nota de empenho).

3.d) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

78. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração, após a análise e eleição de uma das soluções levantadas pela Administração no tópico anterior.

79. Os requisitos ou critérios da contratação devem ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

80. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a devida justificativa.

81. Além disso, deve prever de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame, não devendo apontar requisitos de forma genérica e abstrata.

82. Quanto aos requisitos técnicos, vale destacar que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

83. Ainda quanto aos requisitos técnicos, devem ser analisados aqueles que previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, constituem-se, em regra, em critérios de sustentabilidade.

84. Recomenda-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>

85. Deve-se ter especial atenção ao tópico específico relacionado à "**8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS**" (a partir da pág. 89), com exigências próprias a serem observadas para os bens pretendidos, bem como no que toca aos requisitos de habilitação das empresas licitantes e eventualmente contratadas.

86. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem eventualmente inseridos outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

87. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

88. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

3.e) previsão de comodato de equipamentos

89. De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado. A gratuidade é o caráter distintivo do comodato em relação à locação.

90. Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o proprietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da *restitutio in integrum*, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

91. Ocorre que o comodato, na forma de sua regulamentação pelo Código Civil, não é um contrato que possa ser condicionado a qualquer outra contraprestação ou obrigação que não a descrita acima, de restituição do bem na forma como recebido. Depende, tão somente, da vontade das partes para que se concretize o empréstimo e recebimento de bem, a título gratuito e por prazo certo.

92. Esta necessidade de fixação de prazo certo decorre da própria distinção do contrato de comodato com o de doação ("*contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra*" - art. 538 do Código Civil) e que permite, por lei, uma série de condições além da entrega do bem.

93. Assim, não parece que a exigência e oferta de equipamento em comodato seria propriamente uma obrigação acessória à contratação principal - aquisição de insumos, mas uma condição de aceitação de propostas da licitação, sem qualquer vinculação ou condicionamento às futuras e eventuais aquisições de insumos.

94. Neste sentido, importa trazer à consideração o art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021 que determina que "*o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar (...) I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado*". Assim, **caso de fato seja uma prática ordinária também para o setor hospitalar de natureza privada, não há porque afastar tal possibilidade à Administração pública.**

95. Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

"Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública."

Grifo acrescido.

96. A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

97. Alerta-se que a justificativa para exigência de comodato não pode basear-se apenas e genericamente na economicidade do modelo, onde fica a Administração dispensada de adquirir novos equipamentos, bem como contratar futuramente a sua manutenção preventiva e corretiva. Por certo esta é uma vantagem consistente, mas deve vir agregada de outras questões, em especial:

a) demonstração da correlação técnica do equipamento com os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos, em especial acerca da informação "sobre a não obrigatoriedade de que os insumos tenham a mesma marca, mas sim que possam rodar em um mesmo equipamento" (TCU - Acórdão nº 2607/2018 - Plenário ;

b) vantajosidade do modelo com comodato em relação à aquisição ou locação dos equipamentos;

c) vantajosidade do modelo com comodato em relação à locação dos equipamentos com fornecimento de insumos (contrato de serviço continuado);

d) verificação da oportunidade e conveniência de tratar a aquisição dos insumos como fornecimento continuado na forma do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021 como já tratado neste opinativo;

e) outras considerações técnicas que se entender necessárias.

98. Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, **recomenda-se** a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

99. Quanto às formas de comodato que foram tratadas nos diversos processos administrativos encaminhados à análise jurídica, serão tratados aqui apenas de duas das mais frequentes:

a) comodato de equipamento pelo prazo de 12 meses;

b) comodato de equipamento para entrega apenas com agendamento prévio por prazo necessário à realização de certo e determinado procedimento médico ambulatorial ou cirúrgico.

100. **Não se considera comodato** a aquisição de insumo com exigência de equipamento para sua aplicação a ser agendado para determinado procedimento e previsão de que será utilizado por profissional da própria empresa fornecedora (médico, instrumentador, ou outro profissional capacitado). Neste caso, há uma obrigação de prestação de serviço acessória à aquisição, mas não ocorre comodato do equipamento posto que não há uma entrega de uma das partes à outra sob a forma de empréstimo. **Por certo a obrigação acessória haverá que estar clara e objetivamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e regulada no Termo de Referência.**

101. **Para o comodato de 12 meses** (enquanto válida a Ata de Registro de Preços), compreende-se que devem ser formalizados obrigatoriamente por **termo de comodato** na forma do anexo a esta MJR em razão do prazo.

102. Ainda, foi observado em alguns processos com esta forma de contratação (comodato por 12 meses), obrigações da comodante de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Administração. Esta é uma lógica que inverte o conceito jurídico básico do instituto do comodato, onde prevista a obrigação de zelo e cuidado com o

bem pelo comodatário. Não obstante, se assim se der na regra de negócio entre empresas fornecedoras e o mercado privado, a regulamentação deve ser expressa no termo de comodato. Sobre o tema, assim pronunciou-se o Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. COMODATÁRIO. DESPESAS. OFENSA AO ART. 582 DO CC. NÃO CONFIGURAÇÃO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 884 DO CC. SÚMULA N. 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

(...)

2. Sendo o comodato espécie de contrato gratuito, não poderá o comodante ser onerado pelas despesas ordinárias da coisa, **exceto em caso de consentimento expresso.**

3. É dever do comodatário arcar com as despesas decorrentes do uso e gozo da coisa emprestada, assim como conservar o bem como se seu fosse, não implicando a referida responsabilidade em enriquecimento ilícito do comodante.

(...)" (AgInt no AREsp 1657468, 4ª Turma, DJe 23/08/2023)

103. Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor.

104. Por outro lado, caso o **comodato seja para prazo inferior (apenas suficiente para a realização de procedimento hospitalar/cirúrgico e aplicação dos insumos adquiridos)**, e que não há qualquer obrigação do comodatário quanto à manutenção dos equipamentos, mas tão somente a regular obrigação da Administração de utilizar o bem e zelar por sua perfeita conservação, não parece que seja obrigatório o termo de comodato, **desde que as obrigações das partes estejam perfeitamente reguladas no Termo de Referência (prazos, obrigações e responsabilidades de cada parte)**.

105. Na eventualidade de que sejam necessários os dois tipos de comodato em um mesmo procedimento licitatório, a situação deve ser claramente tratada na justificativa, sempre com a indicação dos respectivos itens que demandam uma ou outra forma de comodato, não sendo juridicamente suficiente justificativa geral e genérica.

3.f) previsão de pagamento por consumo dos bens

106. Observou-se em algumas contratações a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos, mediante auditoria posterior. Há referência à "*entrega de bens por consignação*" para tais itens.

107. Juridicamente, esta não é a melhor denominação para a forma de contratação. Os contratos de consignação são normalmente firmados com a entrega de bens para venda e o pagamento só ocorre se forem vendidos, ou seja, não é propriamente uma relação entre fornecedor e consumidor final como o que se pretende nas unidades hospitalares.

108. Ao que foi observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contratação de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.

109. De qualquer forma, necessário que seja analisada e justificada esta forma de aquisição no Estudo Técnico Preliminar, o que pode ser inserido na análise dos Requisitos da Contratação (ar. 18, §1º, III, Lei nº 14.133, de 2021), indicando-se especificamente para quais itens se aplica.

110. Serão trazidas maiores considerações sobre esta forma de contratação ao longo deste parecer. Assinala-se ser importante verificar em especial as observações lançadas quanto ao prazo de vigência da contratação e a possibilidade

de substituição do termo de contrato por nota de empenho, bem como as regulamentações a serem tratadas no Termo de Referência.

3.g) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

111. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

112. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a demonstração dos cálculos utilizados para a estimativa das quantidades e a respectiva documentação de suporte. Tal registro nos autos é de suma importância, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando a memória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

113. Ressalta-se que, algumas vezes, além do quantitativo estimado, o órgão gerenciador apresenta também um percentual de acréscimo a esse quantitativo, que chama de “margem de segurança”. No entanto, a alegação de que se trata de uma “margem de segurança” não dispensa a devida motivação e justificativa a respeito da escolha daquele determinado percentual de forma individualizada para os diversos itens de cada licitação ou por grupos de itens (se aplicados percentuais distintos), de forma a autorizar uma avaliação mínima de que os quantitativos indicados não são simplesmente aleatórios.

114. Nesse sentido, deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, conseqüentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (TCU, Acórdão nº 2459/2021 - Plenário).

115. Assim, recomenda-se que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas, e juntando aos autos todos os documentos que dão suporte ao quantitativos indicados, a exemplo de planilhas e documentos que possam comprovar médias de consumo anual.

116. Como o pressuposto desta MJR é a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deverá informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

117. Vale ressaltar, outrossim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora traga de fato maior facilidade para o gerenciamento de seus estoques por parte da Administração em especial quando há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Ao contrário, exige-se, também, a devida demonstração de como se chegou a estimativa apontada.

118. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológico, é comum itens novos em razão de lançamentos da indústria farmacêutica de forma que não existem registros históricos de aquisições anteriores. Para estes itens, recomenda-se justificar a inclusão e a estimativa de um quantitativo mínimo para a primeira aquisição.

119. Para estes itens, é ainda permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido na forma do inciso I do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023 já que se trata de primeira licitação "*para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores*". Oportuno registrar que, nesta hipótese, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

120. Por outro lado, é facultado ao órgão demandante estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

121. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

122. Por fim, faz-se necessário chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de 1 (um) ano (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a utilização de técnicas quantitativas adequadas, como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

3.h) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteados pelo valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Desta feita, prudente constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.i) descrição da solução como um todo

126. Também necessário que a Equipe de Planejamento da Contratação elabore a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública, que deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e a validade dos medicamentos e insumos quando da entrega.

127. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

128. Ademais, destaca-se a importância dessa descrição detalhada da solução para fins da elaboração do Termo de Referência, visto que é com base nessa descrição que o documento complementar as informações técnicas com os elementos jurídicos e normativos necessários para formalizar o processo de contratação.

129. Atenção: a Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

130. **Ainda na descrição da solução como um todo, recomenda-se** que as justificativas necessárias à elaboração dos demais artefatos obrigatórios sejam abordadas, a exemplo daquelas relacionadas aos seguintes temas:

- (i) natureza dos bens – se comum ou não;
- (ii) utilização do Sistema de Registro de Preços;
- (iii) possibilidade de substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC;
- (iv) exigência (ou não) de garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- (v) eventual vedação de participação no certame.

131. Quanto a estes aspectos, são necessários alguns esclarecimentos.

(i) natureza dos bens

132. O modelo de termo de referência proposto pela AGU indica a necessidade de justificativa quanto à classificação da natureza dos bens licitados, se comum ou especial, a ser tratada no Estudo Técnico Preliminar. Isto tem relevância porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

133. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Na forma da Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

(ii) Sistema de Registro de Preços

134. É pressuposto da utilização desta MJR a aplicação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, o que obrigatoriamente demanda a justificativa para sua aplicação no caso concreto.

135. O procedimento auxiliar do registro de preços, dada sua utilidade na gestão das contratações públicas, com especial destaque para as compras, vem atualmente detalhado na Lei nº 14.133, de 2021. As hipóteses de cabimento continuam previstas em regulamento, no caso no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023

136. Duas questões já estão pacificadas no âmbito da AGU sobre a matéria:

- embora a relação do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023 seja exemplificativa, de forma diversa daquela que regulamentava a Lei nº 8.666, de 1993, não está o gestor desobrigado a fundamentar a necessidade de utilização do procedimento auxiliar;
- está mantida a compreensão de que não é autorizado o SRP no caso de que a intenção seja a de uma única aquisição, com esgotamento do quantitativo previsto em Ata de Registro de Preços. Esta era posição pacífica também no TCU (Acórdão nº 1443/2015 - Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo), mantida para as contratações da Lei nº 14.133, de 2021 (Acórdão nº 546/2024 - Plenário Relator: Ministro Benjamim Zymler).

137. Isto porque parece evidente que o interesse de fornecedores bem como a possibilidade de oferta de preços melhores são possíveis em pregões tradicionais, já que o fornecedor terá a certeza da contratação e não ficará sujeito à obrigação de entregar o bem até o final da validade da ata de registro de preços, ou seja, até um ano após a licitação e apresentação de proposta.

(iii) substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC

138. Também é pressuposto desta MJR que todos os itens licitados sejam para entrega integral e imediata, *"considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento"* conforme definição prevista no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

139. Portanto, não é possível que sejam realizadas aquisições com previsão de entregas parceladas, o que não se confunde com a possibilidade de que, em decorrência da Ata de Registro de Preços, sejam feitas diversas aquisições durante a sua validade. Mas cada aquisição realizada deverá prever entrega em parcela única.

140. Para tais aquisições, a Lei nº 14.133, de 2021 autoriza no art 95, inc. II, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho da despesa, desde que sejam de fato *"compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor"*.

141. Esta opção deve ser feita pelo Gestor na fase de planejamento da contratação, motivo pelo qual deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar se será utilizado o termo de contrato para cada aquisição, ou se este será substituído por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, para que os demais documentos preparatórios sejam elaborados.

142. Reafirme-se que se for opção do Gestor firmar termo de contrato para cada aquisição, ou se este for obrigatório como no caso de entregas parceladas, prazo de entrega superior a 30 dias ou se da aquisição decorrerem obrigações futuras, não será aplicável a presente MJR.

143. Não se observa óbice jurídico para que no caso de comodato de equipamentos por 12 meses, cada aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos se faça com substituição do termo de contrato por nota de empenho, considerando a natureza do próprio instituto como já tratado nesta MJR e a formalização de termo de comodato específico.

144. Para o caso de comodato exigível apenas para determinado procedimento cirúrgico, o prazo deverá estar fixado no Termo de Referência, fixado de forma suficiente à sua utilização, jamais superior a 30 dias da solicitação.

145. Especial atenção deverá ser dispensada para os casos de contratações por consumo ou demanda (*"em consignação"*). Para que seja possível a compra por nota de empenho (sem termo de contrato), o empenho emitido (mesmo que estimativo), a entrega, a auditoria e a fatura pela empresa deverão obrigatoriamente se dar em no máximo 30 dias. Na eventualidade de não ser possível fixar-se este prazo, as aquisições destes materiais deverão se dar sempre por termo de contrato, a eles não se aplicando a presente MJR.

146. De igual forma, no caso de aquisição de materiais com obrigação acessória de serviço de profissional habilitado e utilização de equipamento da empresa fornecedora (que como se disse não configura comodato), para que seja possível a substituição do termo de contrato por nota de empenho, obrigatoriamente todas as obrigações assumidas pelo fornecedor deverão ser entregues em até 30 dias (inclusive quanto à obrigação acessória), de forma que não reste configurada qualquer obrigação futura o que implica necessariamente em contratação mediante assinatura de termo de contrato.

(iv) garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021

147. Por fim, o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que *"a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."*

148. A princípio, por tratar esta MJR de aquisição de medicamentos e insumos com previsão de entrega integral e imediata, que somente serão pagos após o devido recebimento dos bens e liquidação da despesa, não existe

óbice jurídico para sua dispensa.

149. De qualquer sorte, cumpra à Administração, em cada caso concreto, analisar a oportunidade e conveniência de sua exigência, observando-se que caso seja compreendido pela previsão de garantia de contratação, obrigatoriamente a aquisição deverá se dar por termo de contrato, afastando a aplicação desta MJR.

3.j) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

150. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a regra é atender ao princípio do parcelamento, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

“A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247” . Grifos acrescidos.

151. Nos casos em que o parcelamento se revele, comprovadamente, inviável ou desvantajoso, recomenda-se a não adoção do parcelamento, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

152. Nesse sentido, cumpre enfatizar que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acórdão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acórdão 1695/2011- Plenário).

153. Alerta-se que o TCU considera que a aquisição de itens isoladamente é incompatível com a escolha no processo de licitação pela modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens. No entanto, admite, excepcionalmente, a possibilidade da aquisição futura de itens quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item (TCU, Acórdão 1650/2020 - Plenário).

154. Sobre esse ponto, ressalta-se, tema já enfrentado pelo TCU, que não é possível adquirir itens de uma empresa que apresentou a melhor proposta para um item, mas não foi vencedora do grupo, ou seja, no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, mesmo que tenha participado com menor preço unitário no certame (TCU, Acórdão 1347/2018 - Plenário).

155. À vista disso, o Decreto nº 11.462, de 2023, conforme os arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462, de 2023, estabeleceu que, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, deve-se observar que:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3.l) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

156. Exige-se também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.m) providências a serem adotadas pela Administração

157. O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, necessidade de providências relacionadas a adaptação das instalações físicas do órgão, adequações específicas para acondicionar os insumos, entre outras providências que possam ser levantadas.

3.n) contratações correlatas e/ou interdependentes

158. O órgão assessorado deverá informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual, para trazer aos gestores melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

3.o) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

159. A Lei também exige que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

160. Sobre esse ponto, vale dizer que compete ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

161. Sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

162. Nesse sentido, recomenda-se também verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

163. Caso não haja tal sistema implementado, sugere-se adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

3.p) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

164. A Equipe de Planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

3.q) da necessidade de garantia do acesso à informação

165. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

166. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

167. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

168. Em síntese, os elementos que devem constar do Termo de Referência estão tratados no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

169. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.

4.a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

170. É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

171. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma clara, precisa, objetiva e completa, inserindo em tabela no item 1.1 do modelo do Termo de Referência com a relação dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, seus quantitativos e valores de referência.

172. Alerta-se que a descrição precisa do objeto (e não apenas sua indicação de forma genérica), com seus quantitativos e valores no corpo do Termo de Referência é obrigatório, não sendo lícita a sua transferência para "anexo" ao Termo de Referência. Anexos e apêndices são documentos complementares, quando necessário, mas jamais para o tratamento de informação essencial e obrigatória na forma da Lei nº 14.133, de 2021 - a descrição precisa do objeto da licitação.

173. Se houver exigência de comodato de equipamentos ou qualquer outra forma de contratação já tratada neste opinativo, deverá ser indicado de forma expressa no item 1.1 do Termo de Referência que a licitação destina-se à *"aquisição de [INSERIR OBJETO], com comodato de equipamentos para os itens/grupos indicados abaixo, onforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"*, bem como, na descrição de cada item no quadro do item 1.1 do Termo de Referência, mesmo que de forma sucinta (*"... com comodato de equipamento"*, *"... sob a forma de contratação por consumo"*, etc.), para posterior detalhamento e regramento.

174. A definição dos quantitativos já deve ter sido justificado no Estudo Técnico Preliminar e os valores obtidos a partir de pesquisa de preços juntada aos autos.

175. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes devem constar consolidados no Termo de Referência.

176. Atenção: nesta hipótese, além da consolidação dos medicamentos e insumos hospitalares e ou odontológicos, se houver comodato de equipamentos, devem ser igualmente indicados os quantitativos de equipamentos que deverão ser entregues considerando que certamente cada órgão gerenciador e participante demandará no mínimo um equipamento (*".. com comodato de XX equipamentos"*). Esta informação é extremamente relevante para a análise e

formulação de propostas dos fornecedores, mesmo considerando a gratuidade do comodato, mas levando em conta outros fatores comerciais, como por exemplo a própria disponibilidade destes bens.

177. Note-se que não se trata apenas de somar ao quantitativo de insumos pretendidos por órgãos participantes, mas informar a necessidade de mais de um equipamento em comodato se o órgão participante assim expressamente indicar.

178. Ainda, em razão do objeto, necessário que os itens ofertados estejam registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Por esta razão, recomenda-se a inserção logo abaixo do quadro com a descrição dos bens, disposições no seguinte sentido:

1.xx. Os *[medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos]* cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, mesmo que importados, considerando a obrigação prevista no artigo 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.xx. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

179. No caso de comodato de equipamentos ou outra forma prevista nesta MJR, acrescentar a informação mais detalhada, o que pode ser feito com a seguinte redação:

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por 12 meses, *[quantidade]* *[descrever o equipamento]*.

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por ... dias/horas, *[quantidade]* *[descrever o equipamento]*.

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XX, os materiais deverão ser entregues para utilização em procedimento *[especificar - cirúrgico, ambulatorial, etc]* e somente serão liquidados e pagos aqueles que efetivamente forem consumidos, após auditoria e faturamento da despesa.

OU

1,xx Para o(s) item(ns) XX, deverá ser encaminhado mediante agendamento prévio, o equipamento *[especificar]* e profissional devidamente habilitado para seu manuseio.

4.b) natureza do objeto

180. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e declare qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos objeto da licitação.

181. Caso classificados os bens objeto da licitação como comuns no Estudo Técnico Preliminar e declarado no Termo de Referência, é obrigatória a eleição da modalidade do pregão eletrônico nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.c) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

182. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, vedou a aquisição de artigos de luxo. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

183. No caso concreto, a Administração deve indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

4.d) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

184. A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

185. Atualmente, não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização qualquer medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico, cumprindo à Administração certificar que a descrição do objeto corresponde às necessidades reais do setor requisitante e que não têm o condão de restringir a competitividade do certame.

186. Finalmente, reitera-se a recomendação para que o órgão inclua o CATMAT do produto, para melhor identificação, haja vista que todas as operações realizadas por meio do SIASG/ Compras Governamentais utilizam esse Catálogo para definir os objetos nas licitações/contratações.

4.e) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

187. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

188. Como já tratado nesta manifestação, a Lei nº 14.133, de 2021, permite para as aquisições basicamente a 3 (três) tipos de regimes de fornecimento: a) integral (“de uma só vez”); b) parcelado; e c) contínuo, observando que estes regimes não se confundem com a possibilidade de utilização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, quando poderão ser formalizadas diversas contratações (aquisições) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

189. Como já tratado, é pressuposto para a aplicação da presente MJR, que a opção da Administração, devidamente justificada no ETP, tenha sido pelo fornecimento integral e imediato com substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil (nota de empenho).

190. Desta forma, deve ser informado nos itens 5 e 9 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24):

5.1 O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.4. Para caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

(...)

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será INTEGRAL (parcela única).

4.f) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

191. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

192. Considerando os pressupostos desta MJR, para que os bens sejam entregues em parcela única em até 30 dias, e havendo a expressa opção pela substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da nota de empenho, cada contratação (aquisição) deve considerar para fins de fixação do prazo de vigência, lapso temporal razoável considerando o prazo de entrega, somados aos prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa. Desta forma, não parece que cada contratação demande 12 meses de vigência, podendo ser fixado prazo mais coerente com a forma de aquisição.

193. Desta forma, deve ser informado no item 1 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24) apenas a seguinte regra sobre vigência do contrato:

1.x O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.g) requisitos da contratação

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de Preferência.

195. No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

4.h) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, inc. I, letras "a" a "d" admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

198. Caso justificado tecnicamente a necessidade da indicação e o enquadramento em uma das hipóteses do art. 41, , I, da Lei nº 14.133 de 2021, recomenda-se que tal indicação venha acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

199. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

200. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de

marca levar a fornecedor exclusivo.

4.i) vedação de marca ou produto

201. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

202. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

4.j) amostras

203. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa nos autos, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

204. Deve ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

205. Ressalta-se, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser prévios e objetivamente definidos no Termo de Referência.

206. Vale dizer, por fim, que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, desde que haja prévia indicação no edital.

4.k) margens de preferência

207. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o tema.

208. Convém observar que o art. 27 da Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

209. Cumpre informar que a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), presidida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), aprovou no final de 2024 mais uma resolução para a aplicação de margens de preferência em contratações públicas contemplando, naquela oportunidade, medicamentos entre outros bens.

210. Recomenda-se a verificação da Resolução CICS/MGI nº 04/2024, modificada pela Resolução CICS/MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024 que podem ser consultadas em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>.

4.l) modelo de execução do objeto

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

212. As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

213. Quando houver mais de um endereço, especialmente nos casos em que há órgãos participantes, deve-se especificar cada um dos endereços para entrega dos bens ou produtos. Ademais, se houver a necessidade, deve-se também prever no TR: data, horário de entrega ou alternância de endereço com o setor de almoxarifado respectivo.

214. Ainda no item 05 do Termo de Referência deve vir regulado, obrigatoriamente, eventual exigência de comodato de equipamento, contratação por consumo ou exigência de equipamento com profissional habilitado, recomendando-se que sejam tratados, no mínimo:

- para o comodato por 12 meses, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, condições de manutenção corretiva e preventiva (se for o caso), obrigações das partes em relação especificamente ao equipamento, referenciando modelo de termo de comodato (anexo a esta manifestação) a ser firmado entre as partes quando da entrega do bem;
- para o comodato para certo procedimento (menos de 30 dias), forma de agendamento, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, obrigações e responsabilidades das partes em relação especificamente ao equipamento;
- para contratação por consumo ("consignação") condições de entrega, prazos para a auditoria do consumo efetivo e faturamento dos materiais;
- para exigência de equipamento com profissional habilitado para seu manuseio, a contar do empenho da despesa, forma de agendamento, obrigações e responsabilidades das partes.

215. Todas estes regramentos deverão estar relacionados de forma bastante clara com o item/grupo de itens a que se referem, não se recomendando que sejam mantidas regras destas obrigações de forma genérica caso não sejam de fato exigidas para o objeto licitado.

216. Especificamente para o comodato de 12 meses, atentar para que as regras previstas no TR sejam coerentes com aquelas estabelecidas no próprio Termo de Comodato cujo modelo é sugerido ao final desta MJR.

4.m) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (ofertada pelo fabricante ou exigida pela Administração após o decurso do prazo da garantia legal, com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

218. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

219. No caso dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não se verificou nos diversos processos encaminhados qualquer exigência de garantia além daquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, não parecendo que seja pertinente disciplinar "garantia, manutenção e assistência técnica". Por outro lado, relevante disciplinar a validade dos produtos entregues em relação aos prazos fixados pelo fabricante, além da garantia legal.

220. Assim, recomenda-se manter apenas o item 5.5 do modelo do Termo de Referência (nov/24), com informação de que a garantia é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, e acrescer regra sobre o prazo de validade dos bens entregues.

4.n) Infrações e sanções administrativas

221. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

222. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

223. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n. 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do caput do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

4.o) critérios de medição e de pagamento

224. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

225. Considerando o objeto desta MJR, devem ser preenchidos os prazos de recebimento definitivo no modelo da AGU (item 8.3 do nov/2024) com os prazos indicados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

226. No mais, recomenda-se, fortemente, que a redação quanto ao recebimento dos bens, estabelecida na minuta padronizada do Termo de Referência, não seja alterada, podendo a Equipe de Planejamento, apenas, preencher as lacunas relativas aos prazos de recebimento definitivo.

227. No caso da presente MJR, devem ser suprimidas todas as regras relacionadas a "antecipação de pagamento", não pertinentes à aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos.

228. Por fim, vale dizer que o órgão licitante deverá observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão expressa no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

229. Ressalta-se que a data do orçamento estimado, que é aquela na qual a pesquisa de preços foi encerrada e o documento correspondente à sua análise e conclusão foi assinado, deve constar expressamente no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.p) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

230. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

231. Como já tratado anteriormente, e considerando a forma usual de aquisição dos bens objeto desta MJR, é pressuposto para a aplicação desta manifestação jurídica a eleição do critério de julgamento de menor preço, a ser indicado no item 9.1 do modelo de termo de referência (nov/24):

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.q) exigências de habilitação e qualificação

232. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade do licitante classificado em primeiro lugar de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

233. Ressalta-se, todavia, a possibilidade de, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação (art. 17, §1º, da Lei 14.133, de 2021).

234. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 - Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

235. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

236. Além disso, a Equipe de Planejamento deverá observar o disposto no art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Os valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei, devendo a Equipe de Planejamento verificar os novos valores.

237. Atenção: Não se deve dispensar a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional (art. 195, § 3º c/c art. 167-D, parágrafo único, da Constituição Federal), nem a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal).

238. Recomenda-se a manutenção de todos os elementos já trazidos pelos modelos de Termo de Referência editados pela AGU e pelo MGI, acrescentando-se, em razão do objeto desta MJR:

Habilitação jurídica

(...)

9.13 Em razão do objeto desta licitação, deverão ser apresentados, ainda:

9.13.1 a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2 A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.13.3 A Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

239. No caso de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, a habilitação técnica poderá ser exigida para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional (comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação) (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

240. Neste caso, a exigência de comprovação da habilitação técnica por meio de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, somente será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

241. Nesse contexto, ressalta-se o dever da Equipe de Planejamento de apontar de forma objetiva e fundamentada qual o quantitativo mínimo dos bens já fornecido pelo licitante é suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional no caso concreto.

242. Vale destacar também o que diz a Lei nº 14.133, de 2021, quanto comprovação da habilitação econômico-financeira, caso exigida no caso concreto. Desta feita, visando demonstrar que o licitante tem aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a Lei restringiu a exigência de habilitação econômico-financeira aos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

243. Importante dizer que, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, não podendo estas exigências serem cumulativas e a escolha deverá ser motivada.

244. Ainda sobre o tema, a fixação do referido percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

245. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalta-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

246. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativas pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira.

4.r) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

247. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

248. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas com preços que permanecerem acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no valor máximo aceitável.

249. Vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte e das Cooperativas. Além disso, também é imprescindível para nortear outras decisões, tais como: determinar o valor da garantia, aplicar eventual margem de preferência e a indicação dos recursos necessários para a contratação.

4.s) adequação orçamentária

250. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar do Termo de Referência (art. 9º, X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022). No entanto, como esta MJR pressupõe a utilização de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023.

4.t) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

251. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.u) Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância.

252. Considerando que a presente MJR pressupõe a decisão administrativa de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, é obrigatória a inclusão como Anexo I ao Termo de Referência, as Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, e Anexo II - Termo de Ciência e Concordância, ambos constantes do modelo da AGU (nov/2024).

253. O Anexo I deve ser adaptado à aquisição de insumos, com prazo de vigência regulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinção quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e sem qualquer alusão à alocação de empregados necessários.

254. Recomenda-se alterar o item 4.1.1 do citado anexo que trata das obrigações da contratada, para indicar "entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência."

255. Ainda, havendo comodato ou outra forma de fornecimento tratada nesta MJR, recomenda-se a inserção do item 4.1.1.1 do citado anexo com "observar as regras relacionadas à necessidade de entrega de *equipamentos em comodato OU obrigações acessórias* estabelecidas no Termo de Referência".

5 - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

256. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma **pesquisa de mercado** ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

257. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

258. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual se estabelece a necessidade de que o valor estimado ou orçamento estimado seja compatível com valores praticados no

mercado, devendo ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

259. Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública), devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

260. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados (art. 6º, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021).

261. Os preços alcançados em pesquisa na mídia especializada na forma do inciso III, do citado art. 5º deve ser igualmente juntada aos autos, observando o prazo de 06 meses e com a indicação de data e hora de acesso.

262. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inc. IV do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, deve-se providenciar e juntar aos autos solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do mesmo artigo.

263. Indispensável observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

264. Excepcionalmente, somente para o parâmetro de pesquisa no inc. II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 5º, §3º da Instrução Normativa nº 65 de 2021).

265. Na pesquisa de preços, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Somente excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada (e não simplesmente certificada) nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

266. Ressalta-se o dever de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços por serem considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

267. Cumpre enfatizar que todos os pontos destacados devem ser registrados no relatório (datado e assinado), a exemplo da caracterização das fontes consultadas, indicação sobre se foram observados os prazos do art. 5º, tabela indicativa dos preços coletados, com o respectivo método aplicado para a definição do valor estimado, justificativas para utilização da metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando for o caso.

268. É de suma importância a análise crítica consistente e detalhada da pesquisa de preço e metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

269. A propósito, aconselha-se a leitura e observância das orientações constantes do seguintes documentos:

a) Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>, no qual se pode encontrar o modelo simplificado do documento de análise crítica da pesquisa.

b) Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, disponível no portal [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos->

2023_final.pdf/).

270. Acresça-se, por pertinente, que, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é recomendável que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa de preços, levando em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes.

271. Especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

272. No que se refere aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed>), recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Neste sentido, a Orientação Normativa - Aquisições/AGU nº 01/2020 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes>):

Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.

273. Entretanto, não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência. Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos." (Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

274. Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, em especial se houverem exigências de comodato de equipamentos, contratos de consumo ("consignação") ou obrigação de encaminhamento de equipamentos e profissionais habilitados para sua utilização como tratado nesta MJR, até mesmo para a garantia da gratuidade do comodato e da consideração sobre obrigações adicionais que podem interferir no valor do medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico.

275. Importante observar que a regra é a publicidade do orçamento e deverá a Administração fazer constar o valor estimado da contratação no Edital e seus anexos.

276. Alerta-se que o art. art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021 traz a possibilidade de tratar o orçamento como sigiloso. Sendo esta a opção da Administração, por se tratar de exceção à regra geral e em razão do objeto desta MJR, fica afastada a aplicação do presente referencial, recomendando-se o encaminhamento dos autos para análise jurídica específica.

6 - PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS, SE FOR O CASO

277. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito d Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por ME-EPP, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015.

278. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se o dever de licitar-se de forma exclusiva para ME-EPP os itens, lotes ou grupos de itens cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

279. Vale esclarecer que a aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser realizada considerando o valor total do item/grupo, já considerados os quantitativos de eventuais órgãos participantes.

280. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a licitação exclusiva para ME-EPP.

281. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

282. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União fixou o entendimento^[2] de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação das microempresas e empresas de pequeno porte pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I).

283. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados.

284. Especificamente para os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, recomenda-se que a Administração avalie, em especial para aqueles considerados essenciais para o funcionamento do órgão, o histórico de licitações anteriores para fins de verificar se eventualmente estes bens não foram objeto de licitação fracassada (quando todas as propostas são desclassificadas) ou deserta (quando não se apresentarem quaisquer interessados), ou mesmo se os valores contratados foram desvantajosos para a União quando licitados de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

285. Considerando a natureza dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos e caso justificado que certo e determinado item é essencial para o funcionamento da instituição de saúde, é possível, devidamente motivado o ato, o afastamento da política pública instituída pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Sobre o tema, vejam-se os apontamentos tratados no Despacho nº 4239/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU (NUP 25000.193248/2018-73):

8. Esses apontamentos do parecer referencial foram feitos porque **em algumas situações a Lei Complementar 123/2006 bem como o Decreto 8.538/2015 excepciona a aplicação da licitação exclusiva e das cotas reservadas de até 25%**. Conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...) (GRIFAMOS)

(...)

10. A respeito das hipóteses, Rodolfo André P. de Moura e Pedro Luiz Lombrado esclarecem:

Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contratações diferenciadas.

(...)

A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a

Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

(...)

11. Em relação a não vantajosidade, é importante esclarecer que o mencionado Decreto dispõe que "**considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios**".

12. No entanto, a incongruência do dispositivo (art. 10, parágrafo único, inciso I) está em que a decisão do agente público, no sentido de afastar a exclusividade, deve anteceder a abertura da licitação, ou seja, a Administração deve definir se a licitação será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ainda na fase interna do procedimento licitatório, enquanto a desvantagem preconizada pelo art. 10, parágrafo único, inciso I, só seria passível de aferição após iniciada a fase externa da licitação, ou seja, durante o procedimento licitatório, mais precisamente na fase de julgamento das propostas.

13. Em síntese, a observar-se o texto do art. 10, parágrafo único, inciso I não há como se constatar a desvantagem de conceder-se a exclusiva participação de entidades de menor porte, em razão dos valores das propostas dos licitantes apresentarem-se superiores ao valor estimado da contratação, sem o anterior conhecimento dessas propostas, o que só será possível mediante apresentação das propostas, no curso do procedimento competitivo, e, não, antes deste.

14. Ronny Charles explica que quando o dispositivo se refere à licitação que resultar em preço superior ao estabelecido no preço de referência, aponta para uma avaliação posterior ao resultado final do certame. Para o autor essa disposição é preocupante, já que estipular, como critério de avaliação da aplicação desses benefícios, em momento posterior ao seu emprego, é uma atitude gerencial pouco racional, pois não previne o prejuízo do certame fracassado, sendo essa disposição digna de reparo, para substituição por melhor solução.

15. Essa incongruência do Decreto é antiga, desde o Decreto nº 6.204/07 já existia essa previsão. Para solução da causa, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, na revista do TCU (jan/abril 2012), fizeram a seguinte ponderação:

*A Administração que realiza licitação exclusiva para entidades de menor porte e consulta proposta vencedora de preço superior ao estimado, **nas licitações subseqüentes para o mesmo objeto, pode afastar a regra da exclusividade e ampliar a licitação a entidades de médio e grande porte**. Essa decisão exige motivação, sobretudo quanto à perspectiva de que a ampliação do universo de competidores produzirá a obtenção de propostas mais vantajosas.*

16. Por meio do documento técnico enviado a esta Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde é nítida a desvantajosidade nos Pregões de medicamentos, insumos de saúde e correlatos, ocasionando diferenças de valores absurdas, sendo, ao meu ver, possível ser fundamentado pela área técnica como um tratamento diferenciado incompatível com o universo de medicamentos, insumos estratégicos e correlatos. Conforme aduz Ronny Charles:

Em relação a segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo; um quadro de crise econômica e a redução de recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção.

286. Alerta-se apenas que a justificativa para o afastamento da política pública da Lei Complementar 123/2006 não pode ser genérica e geral para todos os itens, mas deve vir acompanhada, em cada licitação, de detalhamento, por itens ou grupos de itens.

287. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, que se materializa pelo denominado Mapa de Riscos (ou Matriz de Gerenciamento de Riscos) e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

288. Deve-se evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

289. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

8 - MINUTA DE EDITAL

290. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir.

291. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.

8.a) restrição à participação no certame

292. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

293. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

294. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

295. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da mesma Lei.

296. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

8.b) modo de disputa

297. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas. Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e deve constar expressamente no texto do Edital.

298. Ressalta-se, entretanto, que a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada no caso analisado nesta MJR, uma vez que é pressuposto para sua aplicação a adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.c) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

299. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.d) anexos ao edital

300. No caso específico desta MJR, deve constar como anexo ao edital, no mínimo, o Termo de Referência e seus dois anexos obrigatórios, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta de Ata de Registro de Preços.

301. Reafirme-se que em razão dos pressupostos desta MJR, não deve acompanhar o edital a minuta de termo de contrato.

9 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

302. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de aquisição de bens ou compras, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

303. Considerações sobre o procedimento auxiliar já foram tratados quando da análise do Estudo Técnico Preliminar e é pressuposto para a aplicação desta MJR, lembrando que obrigatoriamente deve ser fundamentada a decisão do Gestor para sua utilização.

9.a) Intenção de Registro de Preços - IRP

304. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

305. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante (§1º do art. 86), devendo, nesse caso, constar nos autos a devida justificativa para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

306. A esse respeito, é bem verdade que dificuldades de gerenciamento ou necessidades que se apresentem urgentes têm sido entendidas pela doutrina como hipótese a justificar a decisão do órgão em se colocar como único contratante. Veja-se o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr :

De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinhamento ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.

307. No entanto, é preciso deixar claro que a regra é a divulgação da Intenção de Registro de Preços, com o objetivo de proporcionar a participação de outros órgãos, de modo a aumentar as chances de obtenção de economia de

escala e a diminuição dos custos processuais de várias licitações para a obtenção de bens e serviços de interesses comuns a vários órgãos da Administração.

308. Por outro lado, é oportuno ressaltar que o órgão gerenciador poderá estabelecer o número máximo de participantes no procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme permite o art. 7º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

309. Por fim, apenas lembrar que se houverem equipamentos em comodato, a consolidação a ser feita pelo órgão gerenciador deve considerar a participação de outros órgãos também para os equipamentos e não apenas para os insumos pretendidos.

9.b) Das competências do gerenciador e participantes

310. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.

311. Oportuno registrar que, em regra, o órgão participante deverá instruir procedimento administrativo próprio, e encaminhar ao órgão gerenciador, no mínimo, a formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, de forma a trazer os elementos indicados no art. 8º, inc. I, letras "a" a "c" do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes documentos, deverá motivar sua decisão de participar de registro de preços gerenciado por outro órgão, sempre com a obrigatoria autorização do Gestor/Ordenador de Despesas do órgão participante.

312. Por certo, os documentos do órgão participante e encaminhados ao gerenciador deverão atentar para todas as recomendações tratadas neste opinativo para sua elaboração, tratando especificamente sobre suas necessidades acerca do objeto da licitação e justificativas próprias.

313. De outro vértice, o órgão gerenciador deverá analisar o pedido de intenção de participar do registro de preços, devendo se manifestar expressamente nos autos, de forma justificada, quanto ao aceite ou recusa dessa solicitação.

9.c) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

314. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante ("órgão ou entidade carona"), desde que observados os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

315. Cumpre à Administração decidir ainda na fase de planejamento da contratação se é o caso ou não de autorizar futuras adesões à Ata de Registro de Preços, recomendando-se a apresentação de justificativa no caso de compreender-se pela não autorização.

316. Ademais disso, as adesões, se autorizadas, deverão respeitar definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

9.d) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

317. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

318. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

319. No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n° 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61). Referido opinativo assim restou concluído:

Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgãos jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto n° 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

320. Portanto, recomenda-se que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

321. Caso prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços conforme autorizado e nas condições do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, pode igualmente ser prevista a prorrogação da vigência do termo de comodato, sempre, por certo, mediante a concordância da contratada e a formalização de termo aditivo ao termo de comodato.

9.e) Minuta de Ata de Registro de Preços

322. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei n° 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto n° 11.462, de 2023.

323. Tratando-se, no caso, de MRJ, deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas.

324. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e não da homologação do pregão, da assinatura da Ata ou qualquer outra data.

325. Ainda, poderá ser prevista prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e tenha sido justificada a decisão administrativa de prorrogação com contratação do remanescente ou de renovação do quantitativo na fase de planejamento da contratação, como tratado acima.

326. Neste ponto, considerando que os recentes modelo da AGU ainda não contempla a possibilidade de prorrogação da vigência da ata com renovação dos respectivos quantitativos na forma acima tratada, caso seja esta a intenção da Administração, devidamente justificado nos autos, pode ser acrescido o seguinte item no modelo da ata de registro de preços:

5.1.3. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

VI - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

327. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Ata de Registro de Preços – devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.

VI - PUBLICIDADE DO EDITAL

328. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

329. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

330. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

331. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/ GAB/CGU/AGU.

332. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado e matrículas funcionais.

VIII - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

333. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: Aquisição de XXXXX, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado da contratação de R\$ (xxxx).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado

na lista de verificação juntada ao processo. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

_____, ____ de _____ de

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

IX - CONCLUSÃO

334. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Diretoria de Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

335. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, deverão ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

336. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 1 (um) ano a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJR, a contar de 25.03.2025.**

337. **Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

338. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

MARIANE KÜSTER
ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO N° *xx/xxxx*

A União, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o n° *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria n° *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional n° *[n° matrícula]*, doravante denominado COMODATÁRIA e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP n° *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (*descrever equipamento*), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão *XX/XXXX*, para viabilizar o correto uso dos itens *YY* e *ZZ* (*indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento*).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item *YY* deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos *os itens* e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item *YY* deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de *XX horas úteis*, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de *XX (XX) horas*, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou **ao menos trimestral**, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a **XX horas**, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (*Indicar unidade da Contratante*), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*Indicar nome da unidade da Contratante*). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*INDICAR RESPONSÁVEL*), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, **XX dias**, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no (*indicar unidade da Contratante*), estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do (*MESMO FORO DO CONTRATO*) — Justiça Federal.

[Local, data e assinatura de comodante e comodatário]

Notas

1. [^] *Acórdão nº 766/2010 - Plenário, Rel. Min. José Jorge, Processo nº 006.693/2009-3. "Concordou com a equipe de auditoria no sentido de que "essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação". E acrescentou não ter dúvida de que "se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de "admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua".*
2. [^] *Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 17:29. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 10:27. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 09:57. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1857095552 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-03-2025 08:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
CONSULTORIA NACIONAL DA UNIÃO DE AQUISIÇÕES
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU nº 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva, **de forma excepcional e temporária**, elevar o valor de alçada das seguintes Manifestações Jurídicas Referenciais (todas no NUP 00688.000098/2025-80):

PARECER REFERENCIAL 1/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **bens em geral**, *exceto*: medicamentos, aeronaves e helicópteros, armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército, gêneros alimentícios, bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC, insumos e equipamentos na área de saúde, armários, gás, internacionais, com serviços agregados licitados em itens separados, fornecimento continuado superior a um ano - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 2/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **gêneros alimentícios**, *exceto*: Terapia Enteral Nutricional, refeições prontas (marmitas e marmitem), cestas básicas, gás e descartáveis, animais vivos para manutenção e subsistência de militares em operações de treinamento em localidades ermas e ração - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 3/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*sem comodato*) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 4/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*com comodato*) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 6/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - *até 1 milhão de reais*.

2. Como se pode inferir das ementas acima transcritas, atualmente os pareceres referenciais viabilizam a dispensa de análise de individualizada das demandas ali especificadas no **valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o que tem funcionado como excelente instrumento de gestão em tempos de normalidade no recebimento de processos de contratação encaminhados pelos nossos assessorados.

3. Ocorre que, a partir do mês de julho deste ano, houve um aumento considerável no número de processos recebidos, aliado ao fato de ter havido desfalques importantes nas equipes de Brasília e dos Estados. Tais fatos culminaram, ao fim e ao cabo, em maior acúmulo de acervo e em maior número de demandas distribuídas individualmente aos Membros em exercício na CONAQ/SCGP.

4. Exemplificando: no **primeiro trimestre** a Consultoria Nacional da União de Aquisições recebeu **695 processos**, enquanto no **segundo trimestre** foram recebidos **810 processos**. Por sua vez, agora no **terceiro trimestre** foram recebidos **985 processos**, representando um aumento na carga de aproximadamente 41% em relação ao momento em que elaboradas as manifestações jurídicas referenciais.

5. Tais dados denotam uma alteração fática que parece justificar um incremento de alçada. Isso, sem qualquer hesitação de que a decisão aqui tomada NÃO compromete a segurança jurídica dos consulentes, uma vez que as manifestações jurídicas referenciais são bastante exaurientes nos temas abordados. Ademais, o **valor em si da contratação varia, em verdade, pelo quantitativo que é estipulado pelos futuros órgãos contratantes, o que acaba por evidenciar que o fator preço – ao menos em Aquisições – não influencia na prática se a contratação será ou não mais complexa,**

6. Diante do exposto, DECIDE-SE, nos termos da Portaria Normativa AGU n. 152 de 2024, **APLICAR O VALOR DE ATÉ R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)¹** às **Manifestações Jurídicas Referenciais** acima citadas (parágrafo 1) estritamente no período de 15.10.2025 a 31.12.2025, retornando o patamar antes fixado a partir de 01.01.2026.

7. Confira-se ciência:

- a) ao Sr. Subconsultor-Geral;
- b) ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual da SCGP;
- c) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas juntos aos Ministérios;
- d) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas da União nos Estados;
- e) a todos os Membros em exercício e em colaboração com a CONAQ/SCGP;
- f) ao DGA.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Consultor Nacional da União de Aquisições

THALLYS GOMES DE SOUSA SILVA
Advogado da União
Coordenador Jurídico - Aquisições Estados

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
Advogado da União
Coordenador Jurídico - Aquisições Brasília

1. Equivalente a pouco menos que 2% do valor definido atualmente como de grande vulto pelo Decreto n. 12.343, de 2024.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 0068800098202580 e da chave de acesso aae1b2d9



Documento assinado eletronicamente por THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 18:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:03. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL n. 0004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU,
de 21 DE MARÇO DE 2025,

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: AQUISIÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL, DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E/OU ODONTOLÓGICO COMUNS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO IGUAL OU INFERIOR A R\$ 1.000.000,00.

EMENTA: Manifestação Jurídica Referencial - MJR. Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico Nacional. Julgamento de menor preço.

1. Procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns com necessidade de comodato de equipamentos, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, utilização de Sistema de Registro de Preços e cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

2. Manifestação Jurídica Referencial aplicável para aquisições de bens para entrega integral e imediata, com opção de substituição do termo de contrato por outro documento hábil (nota de empenho), com previsão de comodato de equipamentos na forma tratada neste opinativo e utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3. NÃO aplicação desta manifestação jurídica referencial no caso da verificação de qualquer das seguintes hipóteses:

a) necessidade de comodato de equipamentos com regramento diverso do quanto tratado nesta manifestação;

b) previsão de entrega que obrigue a assinatura de termo de contrato (não integrais e não imediatas ou com obrigações futuras);

c) com orçamento sigiloso.

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

5. Prazo inicial de validade desta manifestação jurídica referencial: 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2025.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente **Manifestação Jurídica Referencial - MJR** tem como objetivo orientar as autoridades assessoradas no controle prévio de legalidade dos processos licitatórios para **aquisição medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos comuns, com previsão de comodato de equipamentos**, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo valor estimado da contratação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dispensando a análise individualizada por parte deste órgão jurídico de assessoramento nos termos da NOTA JURÍDICA n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. O pressuposto para o enquadramento na hipótese tratada nesta manifestação jurídica referencial é baseada na esmagadora maioria dos processos encaminhados para análise jurídica em que (1) **utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, (2) **previstas entregas integrais e imediatas dos materiais licitados, com opção desubstituição do termo de contrato por outro documento hábil**

(nota de empenho), (3) orçamento não sigiloso, bem como (4) comodato de equipamentos nas formas tratadas neste opinativo.

.....

6. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, por meio do preenchimento do atestado de adequação constante da parte final deste parecer, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos.

II - REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

.....

9. Vale ressaltar que também deverão ser observados os princípios constitucionais e legais da Administração Pública bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

10. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

11. Reafirme-se que em processos licitatórios, **há uma sequência lógica na produção dos documentos necessários à instrução dos autos**, que devem ser elaborados, assinados e juntados à medida em que produzidos (caso não sejam produzidos no próprio sistema de processo eletrônico), para que somente então possa ser elaborado o subsequente, com fundamento nos anteriores. A partir do início do processo com o documento de formalização da demanda pelo setor requisitante, deve ser designada equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, promover a pesquisa de preços e o mapa de riscos, para então elaborar o Termo de Referência. Por fim, com base em todos estes documentos, se aprovados, é elaborado o edital e seus anexos.

12. Nesse contexto, considerando a obrigação dos órgãos públicos federais de utilização do processo administrativo eletrônico na forma do Decreto nº 8.539, de 2015 desde, no mínimo 2017, pressupõe-se que as autuações estão formalizadas em suporte eletrônico, recomenda-se ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

.....

14. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, recomenda-se a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>

.....

17. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, recomenda-se acostar aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>), devidamente preenchida com a indicação das folhas ou o sequencial do sistema em que se encontra o documento que comprova o preenchimento do respectivo requisito, de modo a permitir a localização do documento no processo.

18. Além disso, deve-se juntar aos autos:

a) as declarações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>.

b) cópia deste Parecer Referencial e a certificação de seus pressupostos foram atendidos no caso concreto.

Atendimento: Foi juntado aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, bem como observados os modelos padronizados pela AGU, cópia do Parecer Referencial cabível e o devido termos de adequação.

IV - LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

19. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art.3º, sendo a definição de atividade de custeio prevista na Portaria ME nº 7.828, de 2022.

.....
20. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, admitida delegação e subdelegação de competência na forma dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Recomenda-se que em todos os processos, seja analisada a natureza da contratação para fins de aplicação ou não dos normativos acima citados, observando que as necessárias autorizações são exigíveis apenas quando da efetiva contratação e não para assinatura de atas de registro de preços.

22. Considerando o valor estipulado como limite para aplicação desta MJR e a utilização do sistema de registro de preços, mesmo que a licitação seja para item único, não parece que existam providências a adotar, salvo se o Ordenador de Despesas tenha recebido autonomia para aquisições em valor inferior ao menor patamar do Decreto nº 10.193, de 2019 (um milhão de reais), de acordo com normas internas de organização da Administração consulente, quando recomendável igualmente a juntada aos autos dos respectivos atos de delegação e subdelegação de competência.

Atendimento: Foi elaborada a Declaração de Não Atividade de Custeio, juntamente com a Certidão de justificativa de natureza do objeto

V - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

24. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se a apontar seus principais elementos.

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

25. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do plano de contratações anual do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.947, de 2022.

26. O DFD deverá conter as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), juntando-se aos autos a versão devidamente datada e assinada por seus subscritores. Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

.....
29. É a partir das informações contidas no DFD e eventualmente seu complemento que servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão os estudos e pesquisas técnicas necessárias para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

Atendimento: Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda, o qual atende aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

2. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

30. O artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, determina que cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa designarem, implementar a gestão por competências e nomear agentes públicos para exercer as funções essenciais à execução dessa Lei.

31. Ao realizar essas nomeações, a autoridade competente deve observar, além das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as normas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

32. É importante destacar que, com base no **princípio da segregação de funções**, previsto tanto na Lei nº 14.133, de 2021, quanto no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador proibiu a designação de um mesmo agente público para desempenhar, simultaneamente, funções mais suscetíveis a riscos. Tal medida visa mitigar a possibilidade de ocultação de erros e prevenir a ocorrência de fraudes no âmbito das contratações.

33. Nesse sentido, entende-se que, para evidenciar o cumprimento do princípio da segregação de funções, **é essencial anexar aos autos os atos formais de designação dos diferentes agentes públicos responsáveis por cada uma das fases do processo de contratação**, certificando que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

34. Por fim, **recomenda-se** que o órgão demandante observe as orientações detalhadas a seguir.

2.a) Equipe de Planejamento

35. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a planilha e análise técnica dos preços pesquisados, o Termo de Referência e a minuta de Edital.

36. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Além disso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

.....

39. Nesse sentido, se for o caso, deve ser editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, nos moldes da minuta sugerida no Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação. A referida portaria deve ser juntada aos autos, com

2.c) Gestores e Fiscais de contratos

45. Na fase de execução do contrato, a autoridade competente deverá designar os agentes denominados **gestores e fiscais de contratos**, que são os representantes da Administração para exercer as funções estabelecidas no art.21 ao art. 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

46. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

47. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, e sua regulamentação consta da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022.

48. Atenção: O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV,VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, apresentar as devidas **justificativas**.

49. É recomendável que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

50. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Passa-se então a análise dos principais elementos deste documento da fase de planejamento da contratação.

Atendimento: Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda, o qual atende aos requisitos próprios para a oficialização da demanda. Consta o Estudo Técnico Preliminar, documento

constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, o qual aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, elaborado no sistema ETP digital, contendo os elementos previstos na IN SEGES 58/2022.

3.a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

51. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

52. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações.

53. Para tanto, deve a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: a) qual o problema que se pretende resolver? b) quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema? c) há interesse público a ser atendido? d) qual? e) quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre a Descrição da Necessidade da Contratação e a certidão de Justificativa da Necessidade da Contratação.

3.b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

54. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, inc. VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 2022, o qual dispõe sobre o PCA e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

55. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda está prevista no PCA. Sua não inclusão impede, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

.....

57. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, outros instrumentos de governança, que deverão estar alinhados entre si (art. 6º, parágrafo único). Dentre estes, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

58. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PDLS são obrigatórias, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA e demais instrumentos de governança.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

3.c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

59. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

60. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

.....

62. No caso de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não parece que são muitas as alternativas possíveis para suprir a necessidade apontada pelo Documento de Formalização de Demanda, salvo eventualmente o encaminhamento, se possível, de usuários a outras instituições de saúde para atendimento ou a contratação de serviços de fornecimento de insumos, se houver mercado para tal possibilidade e os custos assim permitirem.

.....
64. Para medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos que sejam considerados pela Administração como estratégicos, ou seja, cuja aquisição seja essencial e rotineira, mesmo que com quantitativos variáveis, recomenda-se avaliar concretamente a possibilidade de realizar licitação (sem Sistema de Registro de Preços) para firmar-se contrato de fornecimento continuado, com vigência de até 05 anos, prorrogável por igual período na formados artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
70. Não é demais ressaltar que esta opção não é válida para todo e qualquer medicamento e insumo hospitalare/ou odontológico, já que muitos destes bens não são de fato objeto de aquisição essencial e rotineira. Para muitos itens, não há sequer certeza de sua aquisição, embora exista a concreta necessidade de que estejam aptos para imediata obtenção. Para estes produtos, ainda é recomendável a licitação para Sistema de Registro de Preços.

.....
74. Diante das possíveis soluções, a Equipe de Planejamento deverá analisar as alternativas, comparando-as técnica e economicamente, e escolher aquela que for mais adequada e vantajosa para o órgão demandante.

.....
77. Reitera-se que o pressuposto desta MJR é para o caso de decisão administrativa de realizar pregão eletrônico para registro de preços dos bens acima indicados, com previsão de contratações para entrega integral e imediata, mediante encaminhamento e recebimento de instrumento substitutivo de termo de contrato (a exemplo da notade empenho).

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre levamento de mercado, fim de identificar as possíveis formas de solução a necessidade do Órgão com vantajosidade técnica e econômica, foi analisada a vantajosidade em relação ao fornecimento dos itens com disponibilização de equipamento em comodato.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

3.d) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

78. Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração.

79. Os requisitos ou critérios da contratação devem ser elaborados de forma objetiva e compatível com oobjeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação,abordando suas peculiaridades e especificidades.

80. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012 - Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação,isto é, sem a devida justificativa.

.....
84. Recomenda-se a consulta e inserção nas minutas correspondentes das previsões legais aplicáveis e que constam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** (disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/ptr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTA VEIS2024.pdf>)

.....
86. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem eventualmente inseridos outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

87. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovadopela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

88. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros constando ainda, a abordagem sobre o Levantamento de Mercado, bem como consta, referente a Declaração para não utilização de Catálogo Eletrônico de padronização. Consta a Declaração para não utilização de Catálogo Eletrônico de padronização e a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação

3.e) previsão de comodato de equipamentos

89. De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado. A gratuidade é o caráter distintivo do comodato em relação à locação.

90. Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o proprietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da *restitutio in integrum*, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

.....
95. Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

.....
96. A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

.....
98. Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, **recomenda-se** a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

.....
101. **Para o comodato de 12 meses** (enquanto válida a Ata de Registro de Preços), compreende-se que devem ser formalizados obrigatoriamente por termo de comodato na forma do anexo a esta MJR em razão do prazo.

.....
103. Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar a abordagem sobre o Levantamento de Mercado, bem como consta. Foi analisada a vantajosidade em relação ao fornecimento dos itens com disponibilização de equipamento em comodato demonstrando a vantajosidade do custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato. Consta a necessidade de elaboração do contrato de disponibilização de equipamento em comodato, com estabelecimento das obrigações das partes em relação ao equipamento

3.f) previsão de pagamento por consumo dos bens

106. Observou-se em algumas contratações a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos, mediante auditoria posterior. Há referência à "*entrega de bens por consignação*" para tais itens.

.....
108. Ao que foi observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contratação de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.

109. De qualquer forma, necessário que seja analisada e justificada esta forma de aquisição no Estudo Técnico Preliminar, o que pode ser inserido na análise dos Requisitos da Contratação (ar. 18, §1º, III, Lei nº 14.133, de 2021), indicando-se especificamente para quais itens se aplica.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade). Consta o Estudo Técnico Preliminar a abordagem sobre o Levantamento de Mercado, bem como consta. Foi analisada a vantajosidade em relação ao fornecimento dos itens com disponibilização de equipamento em comodato demonstrando a

vantajosidade do custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato. Cosnta a necessidade de elaboração do contrato de disponibilização de equipamento em comodato, com estabelecimento das obrigações das partes em relação ao equipamento. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

3.g) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

111. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida.

112. Nesta etapa, a definição do aspecto quantitativo exige detalhamento minucioso, incluindo a demonstração dos cálculos utilizados para a estimativa das quantidades e a respectiva documentação de suporte. Tal registro nos autos é de suma importância, pois se trata de um aspecto frequentemente sujeito a verificação e questionamentos por parte dos órgãos de controle. Além disso, eventuais esclarecimentos tornam-se mais difíceis com o passar do tempo, quando amemória dos envolvidos e a documentação correspondente podem não estar prontamente disponíveis.

.....

115. Assim, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas, e juntando aos autos todos os documentos que dão suporte ao quantitativos indicados, a exemplo de planilhas e documentos que possam comprovar médias de consumo anual.

116. Como o pressuposto desta MJR é a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deverá informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

.....

120. Por outro lado, é facultado ao órgão demandante estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023). Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

121. Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

122. Por fim, faz-se necessário chamar atenção para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas. Isso significa que a estimativa da quantidade de bens deve levar em consideração a demanda de consumo realizada ao longo de 1 (um) ano (princípio da anualidade). E para alcançar precisão, a norma exige a utilização de técnicas quantitativas adequadas, como análises históricas de consumo, projeções estatísticas ou outros métodos confiáveis que permitam calcular a demanda de forma objetiva e fundamentada.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre os Quantitativos Estimados

3.h) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

123. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

124. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento,

quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, norteados o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

125. Desta feita, prudente constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Atendimento: Consta, o mapa de cotação dos preços pesquisados e o Relatório de pesquisa de preços.

3.i) descrição da solução como um todo

126. Também necessário que a Equipe de Planejamento da Contratação elabore a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública, que deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e a validade dos medicamentos e insumos quando da entrega.

127. Contudo, a Equipe de Planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida

.....

129. Atenção: a Administração deve verificar e indicar se o objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

Atendimento: Consta a descrição detalhada da solução eleita para atender a necessidade pública. O objeto a ser contratado não foi inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022

130. Ainda na descrição da solução como um todo, recomenda-se que as justificativas necessárias à elaboração dos demais artefatos obrigatórios sejam abordadas, a exemplo daquelas relacionadas aos seguintes temas:

(i) natureza dos bens – se comum ou não;

(ii) utilização do Sistema de Registro de Preços;

(iii) possibilidade de substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC;

(iv) exigência (ou não) de garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

(v) eventual vedação de participação no certame.

131. Quanto a estes aspectos, são necessários alguns esclarecimentos.

(i) natureza dos bens

132. O modelo de termo de referência proposto pela AGU indica a necessidade de justificativa quanto à classificação da natureza dos bens licitados, se comum ou especial, a ser tratada no Estudo Técnico Preliminar. Isto tem relevância porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale lembrar que se o critério adotado for o de maior desconto não se aplica este Referencial.

(ii) Sistema de Registro de Preços

134. É pressuposto da utilização desta MJR a aplicação do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, o que obrigatoriamente demanda a justificativa para sua aplicação no caso concreto.

135. O procedimento auxiliar do registro de preços, dada sua utilidade na gestão das contratações públicas, com especial destaque para as compras, vem atualmente detalhado na Lei nº 14.133, de 2021. As hipóteses de cabimento continuam previstas em regulamento, no caso no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023

(iii) substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC

138. Também é pressuposto desta MJR que todos os itens licitados sejam para entrega integral e imediata, "*considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento*" conforme definição prevista no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

139. Portanto, não é possível que sejam realizadas aquisições com previsão de entregas parceladas, o que não se confunde com a possibilidade de que, em decorrência da Ata de Registro de Preços, sejam feitas

diversas aquisições durante a sua validade. Mas cada aquisição realizada deverá prever entrega em parcela única.

141. Esta opção deve ser feita pelo Gestor na fase de planejamento da contratação, motivo pelo qual deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar se será utilizado o termo de contrato para cada aquisição, ou se este será substituído por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, para que os demais documentos preparatórios sejam elaborados

143. Não se observa óbice jurídico para que no caso de comodato de equipamentos por 12 meses, cada aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos se faça com substituição do termo de contrato por nota de empenho, considerando a natureza do próprio instituto como já tratado nesta MJR e a formalização de termo de comodato específico.

145. Especial atenção deverá ser dispensada para os casos de contratações por consumo ou demanda ("em consignação"). Para que seja possível a compra por nota de empenho (sem termo de contrato), o empenho emitido (mesmo que estimativo), a entrega, a auditoria e a fatura pela empresa deverão obrigatoriamente se dar em no máximo 30 dias. Na eventualidade de não ser possível fixar-se este prazo, as aquisições destes materiais deverão se dar sempre por termo de contrato, a eles não se aplicando a presente MJR.

(iv) garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021

147. Por fim, o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que "*a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*"

148. A princípio, por tratar esta MJR de aquisição de medicamentos e insumos com previsão de entrega integral e imediata, que somente serão pagos após o devido recebimento dos bens e liquidação da despesa, não existe óbice jurídico para sua dispensa.

149. De qualquer sorte, cumpre à Administração, em cada caso concreto, analisar a oportunidade e conveniência de sua exigência, observando-se que caso seja compreendido pela previsão de garantia de contratação, obrigatoriamente a aquisição deverá se dar por termo de contrato, afastando a aplicação desta MJR.

Atendimento: A presente aquisição se dará por instrumento substitutivo de contrato, sem exigência de garantia da contratação, oconsiderando tratar-se de entrega integral e imediata

3.j) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

150. Nas aquisições da Administração Pública, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **a regra** é atender ao **princípio do parcelamento**, em que o objeto da contratação é dividido em vários itens (que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital) e que a adjudicação é feita separadamente (adjudicação por itens). Nesse sentido, vale destacar trecho do recente Acórdão TCU 8321/2024 - Segunda Câmara:

A jurisprudência do TCU é clara no sentido da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade**, conforme o enunciado da Súmula-TCU 247. Grifos acrescidos.

151. Nos casos em que o parcelamento se revele, comprovadamente, inviável ou desvantajoso, recomenda-se a não adoção do parcelamento, com a possibilidade da adjudicação por preço global do grupo ou lote. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, que o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

152. Nesse sentido, cumpre enfatizar que, em qualquer hipótese, incumbe ao Gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública (TCU, Acórdão 2529/2021 - Plenário). Desta feita, a decisão do Gestor em não parcelar uma contratação, como medida excepcional, deve ser obrigatoriamente precedida de estudos técnicos que a justifiquem (TCU, Acórdão 1695/2011- Plenário).

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, constando ainda, a abordagem sobre Parcelamento do objeto da contratação

3.l) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

156. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre os resultados pretendidos em termos de economicidade

3.m) providências a serem adotadas pela Administração

157. O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, necessidade de providências relacionadas a adaptação das instalações físicas do órgão, adequações específicas para acondicionar os insumos, entre outras providências que possam ser levantadas

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para garantir maior segurança e eficiência na execução da contratação, não tendo sido evidenciada necessidade de outras necessidades.

3.n) contratações correlatas e/ou interdependentes

158. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual, para trazer aos gestores melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

Atendimento: Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre contratações correlatas e/ou interdependentes, não tendo sido evidenciada necessidade de outras outras contratações

3.o) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

159. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

160. Sobre esse ponto, vale dizer que **competete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

.....

160. Sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo no que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

Atendimento Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem sobre Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros constando ainda a abordagem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, bem como a definição dos critérios de sustentabilidade

3.p) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

164. A Equipe de Planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

Atendimento Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

3.q) da necessidade de garantia do acesso à informação

165. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Atendimento Consta o Estudo Técnico Preliminar, a abordagem conclusiva não haver a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

166. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

167. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

168. Em síntese, os elementos que devem constar do Termo de Referência estão tratados no art. 6º, inc. XXIII, c/c o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

169. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, lembrando não haver óbices que sefaça, a depender do tema, remissão ao tema já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

4.a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

170. É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

172. Alerta-se que a descrição precisa do objeto (e não apenas sua indicação de forma genérica), com seus quantitativos e valores no corpo do Termo de Referência é obrigatório, não sendo lícita a sua transferência para "anexo" ao Termo de Referência. Anexos e apêndices são documentos complementares, quando necessário, mas jamais para o tratamento de informação essencial e obrigatória na forma da Lei nº 14.133, de 2021 - a descrição precisa do objeto da licitação.

173. Se houver exigência de comodato de equipamentos ou qualquer outra forma de contratação já tratada neste opinativo, deverá ser indicado de forma expressa no item 1.1 do Termo de Referência que a licitação destina-se à "*aquisição de [INSERIR OBJETO], com comodato de equipamentos para os itens/grupos indicados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*", bem como, na descrição de cada item no quadro do item 1.1 do Termo de Referência, mesmo que de forma sucinta ("*... com comodato de equipamento*", "*... sob a forma de contratação por consumo*", etc.), para posterior detalhamento e regramento.

175. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes devem constar consolidados no Termo de Referência.

176. Atenção: nesta hipótese, além da consolidação dos medicamentos e insumos hospitalares e ou odontológicos, se houver comodato de equipamentos, devem ser igualmente indicados os quantitativos de equipamentos que deverão ser entregues considerando que certamente cada órgão gerenciador e participante demandará no mínimo um equipamento ("*.. com comodato de XX equipamentos*"). Esta informação é extremamente relevante para a análise e formulação de propostas dos fornecedores, mesmo considerando a gratuidade do comodato, mas levando em conta outros fatores comerciais, como por exemplo a própria disponibilidade destes bens.

177. Note-se que não se trata apenas de somar ao quantitativo de insumos pretendidos por órgãos participantes, mas informar a necessidade de mais de um equipamento em comodato se o órgão participante assim expressamente indicar.

179. No caso de comodato de equipamentos ou outra forma prevista nesta MJR, acrescentar a informação mais detalhada, o que pode ser feito com a seguinte redação:

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato por 12 meses, [quantidade]]descrever o equipamento].

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XXX/grupo XXX, deverá ser entregue em comodato pordias/horas, [quantidade]]descrever o equipamento].

OU

1.xx Para o(s) item(ns) XX, os materiais deverão ser entregues para utilização em procedimento [especificar - cirúrgico, ambulatorial, etc] e somente serão liquidados e pagos aqueles que efetivamente forem consumidos, após auditoria e faturamento da despesa.

OU

1,xx Para o(s) item(ns) XX, deverá ser encaminhado mediante agendamento prévio, o equipamento [especificar] e profissional devidamente habilitado para seu manuseio.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU, constando definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, e a definição como objeto comum, bem como consta a declaração específica sobre o tema nos autos do processo e ainda a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, be como a “necessidade da disponibilização do comodato”

4.b) natureza do objeto

180. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos objeto da licitação.

181. Caso classificados os bens objeto da licitação como comuns no Estudo Técnico Preliminar e declarado no Termo de Referência, é obrigatória a eleição da modalidade do pregão eletrônico nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art.29 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU, constando definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, e a definição como objeto comum, bem como consta a declaração específica sobre o tema nos autos do processo e ainda a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

4.c) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

182. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as hipóteses contidas no art. 4º desse Decreto.

183. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo

Atendimento: a presente contratação se define, incluídos sua natureza, os quantitativos, e a definição como objeto comum, bem como cons a declaração específica sobre o tema nos autos do processo, não se tratando de objeto enquadrado como bem de luxo

4.d.) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

184. A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

185. Atualmente, não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização qualquer medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico, cumprindo à Administração certificar que a descrição do objeto corresponde às necessidades reais do setor requisitante e que não têm o condão de restringir a competitividade do certame.

186. Finalmente, reitera-se a recomendação para que o órgão inclua o CATMAT do produto, para melhor identificação, haja vista que todas as operações realizadas por meio do SIASG/ Compras Governamentais utilizam esse Catálogo para definir os objetos nas licitações/contratações.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando o item não constar no referido catálogo, conforme certificado nos autos, tendo sido observado os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.e) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

187. A Equipe de Planejamento da contratação, de acordo com o caso concreto, deverá se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

.....

189. Como já tratado, é pressuposto para a aplicação da presente MJR, que a opção da Administração, devidamente justificada no ETP, tenha sido pelo fornecimento integral e imediato com substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil (nota de empenho).

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU tendo havido a manifestação a respeito do regime de fornecimento dos bens ou produtos que se pretende adquirir.

4.f) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

191. O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a regra de que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será previamente prevista em Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

192. Considerando os pressupostos desta MJR, para que os bens sejam entregues em parcela única em até 30 dias, e havendo a expressa opção pela substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da nota de empenho, cada contratação (aquisição) deve considerar para fins de fixação do prazo de vigência, lapso temporal razoável considerando o prazo de entrega, somados aos prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa. Desta forma, não parece que cada contratação demande 12 meses de vigência, podendo ser fixado prazo mais coerente com a forma de aquisição.

193. Desta forma, deve ser informado no item 1 do Termo de Referência (considerado o modelo de nov/24) apenas a seguinte regra sobre vigência do contrato:

1.x O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. A presente contratação, tratando-se de SRP, com fornecimento integral e imediato, ser sob Termo Substitutivo de contrato, conforme modelo disponibilizado anexo ao Edital, O termo de Referência define o prazo de vigência da contratação.

4.g) requisitos da contratação

194. No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte e margem de preferência.

.....

196. Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar, como, por exemplo, a exigência de carta de solidariedade.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. O Termo de Referência, define os requisitos da contratação.

4.h) indicação de marca ou modelo

197. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art.41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não há indicação de marca ou modelo.

4.i) vedação de marca ou produto

201. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos se utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

202. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não há vedação a marca de produto.

4.j) amostras

203. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa nos autos, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da nova Lei de Licitações, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Não há exigência de amostras.

4.k) margens de preferência

207. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis) e no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o tema.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Foram estabelecidas margem de preferência, considerando a natureza do objeto.

4.l) modelo de execução do objeto

211. O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

212. As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

.....
214. Ainda no item 05 do Termo de Referência deve vir regulado, obrigatoriamente, eventual exigência de comodato de equipamento, contratação por consumo ou exigência de equipamento com profissional habilitado, recomendando-se que sejam tratados, no mínimo:

- para o comodato por 12 meses, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, condições de manutenção corretiva e preventiva (se for o caso), obrigações das partes em relação especificamente ao equipamento, referenciando modelo de termo de comodato (anexo a esta manifestação) a ser firmado entre as partes quando da entrega do bem;
- para o comodato para certo procedimento (menos de 30 dias), forma de agendamento, forma de entrega do equipamento, prazo de duração, obrigações e responsabilidades das partes em relação especificamente ao equipamento;
- para contratação por consumo ("consignação") condições de entrega, prazos para a auditoria do consumo efetivo e faturamento dos materiais;
- para exigência de equipamento com profissional habilitado para seu manuseio, a contar do empenho da despesa, forma de agendamento, obrigações e responsabilidades das partes.

215. Todos estes regramentos deverão estar relacionados de forma bastante clara com o item/grupo de itens a que se referem, não se recomendando que sejam mantidas regras destas obrigações de forma genérica caso não sejam de fato exigidas para o objeto licitado.

216. Especificamente para o comodato de 12 meses, atentar para que as regras previstas no TR sejam coerentes com aquelas estabelecidas no próprio Termo de Comodato cujo modelo é sugerido ao final desta MJR.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Constam a condições de entrega do bem pretendido.

4. m) garantia, manutenção e assistência técnica

217. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

.....
219. No caso dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, não se verificou nos diversos processos encaminhados qualquer exigência de garantia além daquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, não parecendo que seja pertinente disciplinar "garantia, manutenção e assistência técnica". Por

outro lado, relevante disciplinar a validade dos produtos entregues em relação aos prazos fixados pelo fabricante, além da garantia legal.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as exigências de garantia do objeto pretendido.

4.n) Infrações e sanções administrativas

221. Quanto ao tema, vale destacar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

222.. No entanto, conforme se depreende das notas explicativas da minuta padronizada, a AGU entendeu que os referidos limites (0,5% a 30%) são aplicáveis apenas à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº14.133, de 2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à qual a Lei de Licitações e Contratos não estabeleceu os respectivos parâmetros.

223. Assim, com fulcro no entendimento exarado no PARECER n.00008/2020/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17), a AGU entendeu que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as Infrações e sanções administrativas.

4.o) critérios de medição e de pagamento

224. O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

225. Considerando o objeto desta MJR, devem ser preenchidos os prazos de recebimento definitivo no modelo da AGU (item 8.3 do nov/2024) com os prazos indicados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou seja, o prazo máximo de 10 dias úteis, previsto no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa para a liquidação da despesa, deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

.....
Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens sobre recebimento e liquidação. Consta as abordagens sobre pagamento antecipado. Consta as abordagens sobre reajuste. Consta as abordagens de pagamento semelhantes às do setor privado

4.p) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

230. Após a definição e detalhamento do objeto da contratação, a Equipe de Planejamento deverá escolher o critério de julgamento, observando os arts. 33 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, e a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

231. Como já tratado anteriormente, e considerando a forma usual de aquisição dos bens objeto desta MJR, é pressuposto para a aplicação desta manifestação jurídica a eleição do critério de julgamento de menor preço, a ser indicado no item 9.1 do modelo de termo de referência (nov/24):

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens sobre forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

4.q) exigências de habilitação e qualificação

232. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a capacidade **do licitante classificado em primeiro lugar** de realizar o objeto da contratação, avaliando os requisitos de natureza jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

.....
234. Os requisitos de habilitação devem ser previamente estabelecidos nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 36 a 42 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022. Deve-se demonstrar, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (TCU, Acórdão 1417/2008 -Plenário). Tais requisitos se referem ao licitante, não podendo ser confundido com os critérios técnicos relacionados com a aceitabilidade das propostas.

235. O modelo padronizado da AGU já prevê os requisitos de habilitação e qualificação gerais, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. Todavia, a Equipe de Planejamento deverá, analisando o caso concreto e motivadamente, excluir aqueles que entender incompatíveis, excessivos ou que possam prejudicar a competitividade da licitação. Nesse sentido é o artigo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

.....
246. Nesse contexto, **recomenda-se** que o órgão demandante, considerando todas as orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativa pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações técnica e econômico-financeira

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens sobre exigências de habilitação e qualificação. Consta nos autos do processo a justificativa de exigências de habilitação e qualificação

4.r) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

247. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame.

248. De acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que permanecerem com preços acima do valor estimado serão desclassificadas. Sendo assim, é possível dizer que o preço estimado consiste também no valor máximo aceitável.

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta as abordagens as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Consta nos autos a pesquisa de preços e Relatório de Pesquisa de Preços, IN 65/SEGES.

4.s) adequação orçamentária

250. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar do Termo de Referência (art. 9º, inc. X, Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022). No entanto, como esta MJR pressupõe a utilização de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e o Decreto nº 11.462, de 2023..

Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta a indicação da dotação orçamentária, postergada, considerando se tratar de SRP.

4.t) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

251. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta a abordagem sobre a não necessidade e classificação de sigilo do documento.

4.u) Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância.

252. Considerando que a presente MJR pressupõe a decisão administrativa de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, é obrigatória a inclusão como Anexo I ao Termo de Referência, as Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, e Anexo II - Termo de Ciência e Concordância, ambos constantes do modelo da AGU (nov/2024).

253. O Anexo I deve ser adaptado à aquisição de insumos, com prazo de vigência regulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinção quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e sem qualquer alusão à alocação de empregados necessários.

254. Recomenda-se alterar o item 4.1.1 do citado anexo que trata das obrigações da contratada, para indicar "entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência."

255. Ainda, havendo comodato ou outra forma de fornecimento tratada nesta MJR, recomenda-se a inserção do item 4.1.1.1 do citado anexo com "observar as regras relacionadas à necessidade de entrega de equipamentos em comodato OU obrigações acessórias estabelecidas no Termo de Referência".

Atendimento: Consta o Termo de Referência, elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, conforme modelo elaborado nacionalmente pela AGU. Consta Anexos ao Termo de Referência - regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e termo de ciência e concordância

5 - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

256. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

258. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual se estabelece a necessidade de que o valor estimado ou orçamento estimado seja compatível com valores praticados no mercado, devendo ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

.....
259. Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública), devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

.....
262. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inc. IV do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, deve-se providenciar e juntar aos autos solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do mesmo artigo.

263. Indispensável observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

.....
268. É de suma importância a análise crítica consistente e detalhada da pesquisa de preço e metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

.....
271. Especificamente para a aquisição de medicamentos, necessário que a Administração consulte o Banco de Preços em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>), que constitui um "sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998", na forma do art. 5º, inc. I, da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

272. No que se refere aos preços sugeridos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed>), recomenda-se que seja utilizado como parâmetro máximo de valor a ser apresentado nas propostas durante a licitação. Neste sentido, a Orientação Normativa -Aquisições/AGU nº 01/2020 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/ecju/aquisicoes>):

Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.

273. Entretanto, não se recomenda que os preços ali tratados sejam utilizados para a composição de preço de referência. Veja-se a propósito o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

2. Conforme salientado pela unidade técnica, a jurisprudência do TCU condena o emprego da mencionada tabela como parâmetro para a elaboração de orçamento de licitação, visto que ela não retrata os preços de mercado, mas, ao largo disso, define os valores máximos que, em última hipótese, se admite que sejam pagos pela Administração Pública na compra de medicamentos."(Acórdão 1258/2022 - TCU - Plenário)

274. Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, em especial se houverem exigências de comodato de equipamentos, contratos de consumo ("consignação") ou obrigação de encaminhamento de equipamentos e profissionais habilitados para sua utilização como tratado nesta MJR, até mesmo para a garantia da gratuidade do comodato e da consideração sobre obrigações adicionais que podem interferir no valor do medicamento ou insumo hospitalar e/ou odontológico.

275. Importante observar que a regra é a publicidade do orçamento e deverá a Administração fazer constar o valor estimado da contratação no Edital e seus anexos.

Atendimento: Consta anexo aos autos a Pesquisa de preços elaborada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

Atendimento: Consta anexo aos autos a Pesquisa de preços, juntamente com o respectivo relatório, elaborada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

Atendimento: Será divulgada para os itens 11 a 25 com sigilo de preços

6 - PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS, SE FOR O CASO

277. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, aplicáveis também ao agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI, as sociedades cooperativas e os consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015.

278. Dentre os vários benefícios previstos na Lei e no Decreto citados para os referidos atores, ressalta-se a exclusividade da participação deles em licitações de itens, lotes ou grupos de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

279. Vale esclarecer que a aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser realizada considerando o valor total do item/grupo, já considerados os quantitativos de eventuais órgãos participantes.

280. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

.....
283. A adoção de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparados) ou mesmo as cotas de até 25% podem ser afastadas, desde que devidamente justificadas com fulcro nos artigos 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, os quais apontam situações taxativas que justificam a não adoção dos tratamentos diferenciados.

284. Especificamente para os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos, recomenda-se que a Administração avalie, em especial para aqueles considerados essenciais para o funcionamento do órgão, o histórico de licitações anteriores para fins de verificar se eventualmente estes bens não foram objeto de licitação fracassada (quando todas as propostas são desclassificadas) ou deserta (quando não se apresentarem quaisquer interessados), ou mesmo se os valores contratados foram desvantajosos para a União quando licitados de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

285. Considerando a natureza dos medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos e caso justificado que certo e determinado item é essencial para o funcionamento da instituição de saúde, é possível, devidamente motivado o ato, o afastamento da política pública instituída pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Sobre o tema, vejam-se os apontamentos tratados no Despacho nº 4239/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU (NUP 25000.193248/2018-73):

8. Esses apontamentos do parecer referencial forma feitos porque **em algumas situações a Lei Complementar 123/2006 bem como o Decreto 8.538/2015 excepciona a aplicação da licitação exclusiva e das cotas reservadas de até 25%**. Conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...) (GRIFAMOS)

(...)

.....

286. Alerta-se apenas que a justificativa para o afastamento da política pública da Lei Complementar 123/2006 não pode ser genérica e geral para todos os itens, mas deve vir acompanhada, em cada licitação, de detalhamento, por itens ou grupos de itens

Atendimento: Trata-se de licitação de Grupo, e itens destinados à ampla participação. Não houve reserva de cota para ME/EPP, bem como exclusividade para ME/EPP, considerando a previsão no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta

7 - ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE RISCO

287. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

288. Deve-se evitar o preenchimento do Mapa de Riscos com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

289. O Mapa de Riscos, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

Atendimento: Consta nos autos o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8 - MINUTA DE EDITAL

290. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir

291. Destaca-se que o §1º do citado art. 25 estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir. Assim, tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **deve-se utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU.**

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: ABR/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021, atualização SET/25, revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

b) restrição à participação no certame

292. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

293. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

.....

296. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá ser justificada no processo.**

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, consta ainda nos autos do processo, a justificativa para vedação a participação de consórcio.

8.b) modo de disputa

297. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Além disso, a Instrução Normativa nº 73, de 2022, também dispõe sobre os modos de disputa, cujas regras também devem ser observadas.

Todavia, a escolha do modo de disputa é decisão discricionária da Equipe de Planejamento, e **deve** constar expressamente no texto do Edital.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação”, consta a adoção do modo de disputa aberto e fechado.

8.c) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

299. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação”, consta a abordagem sobre cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.d) anexos ao edital

300. No caso específico desta MJR, deve constar como anexo ao edital, no mínimo, o Termo de Referência e seus dois anexos obrigatórios, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta de Ata de Registro de Preços.

301. Reafirme-se que em razão dos pressupostos desta MJR, não deve acompanhar o edital a minuta de termo de contrato.

Atendimento: Consta a Declaração de Utilização dos modelos padronizados do Edital, conforme Item IV, art. 19, da lei 14.133/21, bem como a Justificativa para modificação do Edital, tendo sido utilizado o modelo de Edital – “Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Atualização: SET/2025, Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação”, consta a abordagem sobre a utilização do instrumento substitutivo contratual, tendo sido disponibilizado modelo anexo ao TR.

9 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

302. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que, nos casos de **aquisição de bens ou compras**, a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.a) Intenção de Registro de Preços - IRP

304. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

305. Esse procedimento é dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

9.b) Das competências do gerenciador e participantes

310. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital.

9.c) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

314. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante (“órgão ou entidade carona”), **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

315. Cumpra à Administração decidir ainda na fase de planejamento da contratação se é o caso ou não de autorizar futuras adesões à Ata de Registro de Preços, recomendando-se a apresentação de justificativa no caso de compreender-se pela não autorização.

316. Ademais disso, as adesões, se autorizadas, deverão respeitar definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

Atendimento: Trata-se de Licitação SRP. Foi Registrada a IRP 25/2025-HguJP, a qual foi divulgada, tendo havido a manifestação de interesse na participação por parte do Hopsital de guarnição de Natal - HGuN, conforme consta na Certidão de IRP, anexa aos autos.

Atendimento: Não se trata de Compra centralizada, IRP aberta à adesão.

9.d) possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata

317. Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

318. Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subseqüente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

319. No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61).

Referido opinativo assim restou concluído:

Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgãos jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

(a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,

(b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,

(c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e

d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

320. Portanto, recomenda-se que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

321. Caso prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços conforme autorizado e nas condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, pode igualmente ser prevista a prorrogação da vigência do termo de comodato, sempre, por certo, mediante a concordância da contratada e a formalização de termo aditivo ao termo de comodato.

Atendimento: A possibilidade de prorrogação de renovação do quantitativo registrado em Ata e prorrogações das Atas de Registros de Preços foi tratado na fase de planejamento, dessa forma, tal facultade encontra-se prevista.

9.e) Minuta de Ata de Registro de Preços

322. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de Registro de Preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inc. XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e inc. II do art. 2º do Decreto nº 11.462, de 2023.

323. Tratando-se, no caso, de MRJ, **deve-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU, devendo as escolhas técnicas estarem em conformidade com a minuta do Edital e do Termo de Referência bem como eventuais e pontuais modificações serem devidamente justificadas

324. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, e não da homologação do pregão, da assinatura da Ata ou qualquer outra data.

325. Ainda, poderá ser prevista prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e tenha sido justificada a decisão administrativa de prorrogação com contratação do remanescente ou de renovação do quantitativo na fase de planejamento da contratação, como tratado acima.

326. Neste ponto, considerando que os recentes modelo da AGU ainda não contempla a possibilidade de prorrogação da vigência da ata com renovação dos respectivos quantitativos na forma acima tratada, caso seja esta a intenção da Administração, devidamente justificado nos autos, pode ser acrescido o seguinte item no modelo da ata de registro de preços:

5.1.3. Em consonância com o disposto no Parecer nº 075/2024/DECOR/ CGU/AGU, de 28/01/2024, da Advocacia-Geral da União, expedido dos autos do Processo nº 71000.062490/2024-61, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação integral do quantitativo originalmente registrado em Ata.

Atendimento: Consta anexo ao Edital a Minuta da ATA de Registro de Preços (modelo padronizada fornecida pela AGU)

VI - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

327. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços – devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar contradições, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.

VI - PUBLICIDADE DO EDITAL

328. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

329. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

330. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

VIII - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

333. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

IX - CONCLUSÃO

334. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Diretoria de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições em Brasília ou à Coordenação-Geral Jurídica de Aquisições nos Estados, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

335. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica, a ser devidamente apontada.

336. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 12 (doze) meses à presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de 25.03.2025.**

337. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

414. Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e nos Estados.

Brasília, na data da assinatura.

MARIANE KÜSTER

ADVOGADA DA UNIÃO

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL
THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL
RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
ADVOGADO DA UNIÃO
DIRETOR

NOTA N° 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: **00688.000098/2025-80**

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ ASSUNTOS: **ATIVIDADE FIM**

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU n° 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva, de forma excepcional e temporária, elevar o valor de alçada das seguintes Manifestações Jurídicas Referenciais (todas no NUP 00688.000098/2025-80):

.....

PARECER REFERENCIAL 4/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos (com comodato) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

.....

2. Como se pode inferir das ementas acima transcritas, atualmente os pareceres referenciais viabilizam a dispensa de análise de individualizada das demandas ali especificadas no valor de até R\$ **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o que tem funcionado como excelente instrumento de gestão em tempos de normalidade no recebimento de processos de contratação encaminhados pelos nossos assessorados.

3. Ocorre que, a partir do mês de julho deste ano, houve um aumento considerável no número de processos recebidos, aliado ao fato de ter havido desfalques importantes nas equipes de Brasília e dos Estados. Tais fatos culminaram, ao fim e ao cabo, em maior acúmulo de acervo e em maior número de demandas distribuídas individualmente aos Membros em exercício na CONAQ/SCGP.

4. Exemplificando: no **primeiro trimestre** a Consultoria Nacional da União de Aquisições recebeu **695** processos, enquanto no **segundo trimestre** foram recebidos **810** processos. Por sua vez, agora no terceiro trimestre foram recebidos **985** processos, representando um aumento na carga de aproximadamente 41% em relação ao momento em que elaboradas as manifestações jurídicas referenciais.

5. Tais dados denotam uma alteração fática que parece justificar um incremento de alçada. Isso, sem qualquer hesitação de que a decisão aqui tomada **NÃO** compromete a segurança jurídica dos consulentes, uma vez que as manifestações jurídicas referenciais são bastante exaurientes nos temas abordados. Ademais, **o valor em si da contratação varia, em verdade, pelo quantitativo que é estipulado pelos futuros órgãos contratantes, o que acaba por evidenciar que o fator preço — no *menos em Aquisições* - não influencia na prática se a contratação será ou não mais complexa,**

6. Diante do exposto, DECIDE-SE, nos termos da Portaria Normativa AGU n. 152 de 2024, **APLICAR O VALOR DE ATÉ R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)** às **Manifestações Jurídicas Referenciais** acima citadas (parágrafo 1) **estritamente no período de 15.10.2025 a 31.12.2025**, retornando o patamar antes fixado a partir de 01.01.2026.


Confira-se ciência:

- a. ao Sr. Subconsultor-Geral;
- b. ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual da SCGP;
- c. a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas juntos aos Ministérios;
- d. a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas da União nos Estados;

- e. a todos os Membros em exercício e em colaboração com a CONAQ/SCGP;
f. ao DGA.

Brasília, 15 de outubro de 2025.
RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Consultor Nacional da União de Aquisições
THALLYS GOMES DE SOUSA SILVA
Advogado da União Coordenador Jurídico - Aquisições Estados
JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
Advogado da União Coordenador Jurídico - Aquisições Brasília

Hospital de Guarnição de João Pessoa, 11 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 RICARDO BARBOSA MENA
Data: 11/11/2025 10:41:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO BARBOSA MENA - Cap PTTC
Seção de Licitações, Aquisições e Contratos

Considerando que da análise do processo de NUP: 64590.007001/2025-21 – PREGÃO ELETRÔNICO – HGUJP nº 90027/2025-HGuJP, para aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para Cirurgia de Urologia, foram atendidas as recomendações ou indicação de adequação do processo, de acordo com o TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, sejam formalizados os procedimentos para a fase externa do certame.

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: 00688.000098/2025-80 E NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

Processo: 64590.007001/2025-21

OBJETO: Aquisição para aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para Cirurgia de Urologia”

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: 00688.000098/2025-80 E NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

Hospital de Guarnição de João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

**MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA – Ten Cel
Ordenadora de Despesas**

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Edital 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RICARDO BARBOSA MENA	11/11/2025 15:08 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.007001/2025-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

CONTRATANTE (160139)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.265.744,30 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro Reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**

(Processo Administrativo nº 64590.007001/2025-21)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para os itens 11 ao 26, o orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. Para os demais itens, o orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de Real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-

á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [2] horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.hgujp@gmail.com; salc.hgujp@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail licitacoes.hgujp@gmail.com, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11 :30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato de Cedência em Comodato de Equipamento

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 15:08:44.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	11/11/2025 16:03 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.007001/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

RELAÇÃO POR GRUPO

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	15	R\$ 1.208,64	R\$18.129,60
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot /Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	15	R\$ 3.730,50	R\$55.957,50
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	R\$ 2.545,00	R\$25.450,00

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	120	R\$ 349,00	R\$ 41.880,00
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	120	R\$ 390,00	R\$ 46.800,00
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílico O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	120	R\$ 1.451,94	R\$ 174.232,80
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	120	R\$ 3.230,00	R\$387.600,00
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	120	R\$ 1.022,57	R\$ 122.708,40

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	400	R\$ 41,80	R\$ 16.720,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material	Und	400	R\$ 32,48	R\$ 12.992,00
		Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável				
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser	200		
				1,5 MI		
			Fra			

12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	1 MI	200
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	200
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	400
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	200
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	200
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	200
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	200
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	200
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	200
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	100
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	200
		Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 MI, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui,		

26	439653	Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	2000	0,33	R\$ 660,00
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluídoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	400	R\$ 11,76	R\$ 4.704,00
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	400	R\$ 575,50	R\$230.000,00

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:
Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP - UASG 160139

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílico A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundário O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílico O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60

07 416984 Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos Und 60
De 200 U

08 428905 Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm. Und 60

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat/Catser	Especificação	Unid	Quant
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 MI	100
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	Fra 1 MI	100
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	100
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100

18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	100
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	50
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 MI, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200

Órgão Participante - Hospital de Guarnição de Natal - HGuJP - UASG 160345

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item Catmat Especificação
/Catser

Unid Quant

01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Retã , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und 5
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und 5
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und 5

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat/Catser	Especificação	Unid	Quant
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200

10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material	Und	200
		Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável		
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 MI	100
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	Fra 1 MI	100
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra 2 MI	100
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 MI	200
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 MI	100
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 MI	100
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 MI	100
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 MI	100
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 MI	100

23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Und	100
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 MI	50
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 MI, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FlúidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6°, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de emepnho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 01, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações do HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está detalhado a seguir:

l) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
97	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
98	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
99	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
100	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
101	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
102	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
103	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
104	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
112	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
114	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
183	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
184	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
185	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
186	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
187	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
188	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
189	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
190	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
191	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
192	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
193	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

194	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
195	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
196	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
197	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
527	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
619	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação:160139-37/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

3.3. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

3.4. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas os Materiais e medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e Medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652.

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

h) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4."

4.2.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.2.4 Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1 E AOS ITENS 9 A 27.

4.5.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.5.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, ao artigo 10 do Decreto 8538/15.

4.5.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

4.5.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João Pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

4.5.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de G de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.5.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

Margem de Preferência:

4.6 Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 enquadram-se na margem de preferência normal de 5% ou adicional de 10 %, conforme disposto na Resolução n.º 7 de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, os documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação, conforme Art 7º da referida Resolução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada nos seguintes endereços:

5.1.1.1. Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Seção da Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta, contato telefone (83) 2106-1755, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.1.1.2. Hospital de Guarnição de Natal - RN - UASG 160345 – Av. Hermes da Fonseca, nº 1385, bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015-001, contato telefone (84) 3092-6732, e-mail farmaciahgun@gmail.com.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 O fornecedor do grupo II deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Uretoscópio Semi Rígido, Uretoscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos. Será avisado da cirurgia 10 dias antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá levar os 3 equipamentos no dia da cirurgia, devidamente calibrados e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento que substitua prontamente no momento da cirurgia caso o aparelho dê problema. Os equipamentos deverão ser disponibilizados juntamente com o técnico responsável no dia e local da cirurgia, que poderá ser realizada no Hospital de Guarnição de João Pessoa ou em Organização Civil de Saúde (OCS) credenciada pelo FUSEX, de acordo com a necessidade.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 Os Materiais e Medicamentos deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de medicamentos, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

8. 27. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A equipe de planejamento analisou os modos de disputa mais vantajosos verificando que o pregão eletrônico além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência, aumenta a concorrência conseguindo a obtenção de preços mais baixos e vantajosos para a administração. Considera ainda a imprevisibilidade de demanda no que se relaciona a medicamentos. Sendo assim foi decidido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando o modo de disputa aberto e fechado, para uma competitividade entre os licitantes, na busca da contratação mais vantajosa.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do

disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo dos itens 11 a 25 que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

João Pessoa, 03 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo

de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos

forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação. 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:02:23.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:03:39.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 131/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam Materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia e Urologia dispensados pela farmácia, principalmente do centro cirúrgico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Tatiana Mansini Carneiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todos os Materiais e Medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os Materiais e medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 O fornecedor do Grupo II deverá disponibilizar, em regime de Comodato, os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível e Fonte Geradora de Laser para os procedimentos. Será informado ao comodante sobre a realização da cirurgia com 10 dias de antecedência do procedimento, antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) no dia da cirurgia, devidamente calibrado(s) e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento(s) que substitua prontamente no momento da cirurgia, caso o(s) aparelho(s) apresente problema.

4.1.7 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

5. Da Validade do produto

5.1 Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

6. Entrega e Critérios de aceitação

6.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais com o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados -CEP: 58.030-002, setor de Farmácia de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas.

6.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

6.4. Não serão aceitos quaisquer medicamento vencido ou fora das exigências citadas.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Aquisição por licitação própria dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

7.1.1 Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar á que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.1.2 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.1.3 As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7.1.4 Foi realizado pesquisa no comprasnet e internet, não sendo encontrado o aparelho ureteroscópio semi rígido e flexível para compra, por esse motivo e também por ser o aparelho disponibilizado pelo próprio fornecedor no momento da cirurgia, ficando de responsabilidade do mesmo a manutenção e compatibilidade com os materiais, o comodato se mostra mais vantajoso e viável do que a aquisição dos aparelhos, bem como como prática é corriqueira em relação a aquisição dos pontuais insumos para a urologia.

7.2 Aquisição como órgão participante

7.2.1 Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

7.3 Adesão a Ata de registro de preços

7.3.1 A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

7.4 Do processo de aquisição

7.4.1 Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

7.5 Dos preços coletados

7.5.1 Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 21 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 05 de outubro e 21 de outubro de 2025 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14,133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Tabela de itens

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	R\$ 1.208,64	R\$ 12.086,40

02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facioemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10	R\$ 3.730,50	R\$ 37.305,00
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facioemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5	R\$ 2.545,00	R\$ 12.725,00

9.1.1. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facioemulsificador da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60	R\$ 1.451,94	R\$ 87.116,40
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60	R\$ 3.230,00	R\$ 193.800,00
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1,5, 2,2, 3,0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60	R\$ 1.022,57	R\$ 61.354,20

9.1.2. A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

9.1.2.1. A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	R\$ 32,48	R\$ 6.496,00
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 ML	100	R\$ 34,82	
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 ML	Fra 1 ML	100	R\$ 22,00	
13	282220	Carbacol 0,1mg/ML Intraocular	Fra 2 ML	100	R\$ 43,06	
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 39,80	
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 ML	200	R\$ 37,80	
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 ML	100	R\$ 48,46	
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 ML	100	R\$ 50,17	
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 ML	100	R\$ 27,93	
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 ML	100	R\$ 24,00	

20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 22,73	
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 13,72	
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100	R\$ 40,00	
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/ML, Uso: Solução Oftálmica	Und	100	R\$ 25,00	
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 ML	50	R\$ 232,18	
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100	R\$ 55,17	
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 ML, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000	0,33	R\$ 330,00
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluídoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200	R\$ 575,50	R\$ 115.100,00

9.2. Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

9.3. O Relatório de Consumo (por Conta) que deu origem a este histórico de aquisições consta anexo a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 645.220,00

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os itens da relação foram agrupados pela necessidade de haver compatibilidade de sistemas de fabricação de cada item, isto é, o injetor do sistema de implante de lentes intra oculares de um determinado fornecedor não pode ser instalado pelos aplicativos e/ou nos cartuchos de outro, assim como os materiais de Urologia precisam ser compatíveis entre si e também com o equipamento que deverá ser fornecido em regime de comodato, levado no dia da cirurgia.

11.2 As OPMEs aqui descritas não são de uso universal devendo ser respeitado o caráter de precisão e adaptabilidade. Cabe ressaltar que já se dispõe de um equipamento Facioemulsificador capaz de realizar as cirurgias propostas de catarata, mas que, para tanto, faz-se necessário a aquisição de outros materiais constantes no pregão, compatíveis com o mesmo. A saber, o equipamento é o da marca ABBOTT/SOVEREING.

11.3 O agrupamento dos itens para a licitação baseia-se no benefício ao paciente pela junção dos itens por cirurgia, pelas características intrínsecas de compatibilidade dos materiais empregados e, logística no Centro Cirúrgico e farmácia, o que decerto trará vantajosidade na realização das cirurgias eletivas e/ou emergenciais.

11.4 Tendo em vista que os materiais cirúrgicos a adquirir são construídos sob parâmetros técnicos que impossibilitam a constituição materiais contendo características técnicas incompatíveis, o julgamento e a classificação das propostas, conforme a relação constante no Termo de Referência, será realizado adotando-se o critério de julgamento por GRUPO, uma vez que, a utilização de tal método proporcionará economicidade na execução do objeto.

11.5 A formação do **Grupo I** se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facioemulsificador da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

11.6 A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

11.7 Para os demais itens, não agrupados (itens Itens 9 a 28).

11.7.1. Por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

11.8 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1 E AOS ITENS 9 A 27.

11.8.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.8.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, ao anigo 10 do Decreto 8538/15.

11.8.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

11.8.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

11.8.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de G de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.8.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões,

devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

11.9 Margem de Preferência

11.9.1. Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 enquadram-se na margem de preferência normal de 5% ou adicional de 10 %, conforme disposto na Resolução n.º 7 de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, os documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação, conforme Art 7º da referida Resolução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 O presente processo prevê a disponibilização de equipamentos em comodato para o Grupo II devido a OMS não possuir os aparelhos e pela compatibilidade que os itens devem guardar dentro deste grupo.

12.2. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 01, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações do HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

13.2 O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de Publicação no PNCP: 23/04/2024

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
97	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
98	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
99	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
100	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
101	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
102	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
103	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
104	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
112	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

114	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
183	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
184	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
185	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
186	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
187	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
188	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
189	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
190	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
191	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
192	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
193	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
194	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
195	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
196	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
197	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
527	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
619	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação:160139-37/2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.2 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

16.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

16.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

16.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de materiais e medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 13:49:35.

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 13:48:41.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590.007001/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90027/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
GRUPO I						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.007001/2025-21

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90027/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO 1							
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							
3							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (**não inferior a 60 dias**).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
 - Hospital de Guranição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002;
 - Hospital de Guarnição de Natal - RN - UASG 160345 – Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015- 001, contato telefone (84) 3092-6732, e-mail farmaciahgum@gmail.com.

-Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA
EM COMODATO DE EQUIPAMENTO(S),
SEM ÔNUS ADICIONAL Nº...../**

**QUE FAZEM ENTRE SI O(A), POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.....E**

A EMPRESA.....

CONTRATO Nº /2025

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU, de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de COMODATÁRIA” para o Hospital de Guarnição de João Pessoa e COMODANTE” para_____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato de _____, sem ônus adicional para o HGuJP, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2025, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /2025, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até ___/___/ de 202_, data de término de vigência da ata de registro de preços _____/2025, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e / ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até dez dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

- 5.1.6.** Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.7.** Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 5.1.9.** Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/2023;
- 5.1.10.** Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 6.1.** Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 6.1.1.** Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;
- 6.1.2.** Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;
- 6.1.3.** Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- 6.1.5.** Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.6.** Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;
- 6.1.7.** A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;
- 6.1.8.** Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.9.** O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;
- 6.1.10.** O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;
- 6.1.11.** Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;
- 6.1.12.** O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público;

6.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na da Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES DOS BENS

7.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a:
(identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

7.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

7.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de .. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de.....de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 12/11/2025 às 09:58, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): Termo de Referência 155_2025-com particip.pdf, Edital 28_2025 corr.pdf, Anexo II Modelo Ata SRP.pdf, Anexo III - Modelo de propostas.pdf, Anexo IV - Minuta Termo de Comodato atual.pdf, PARECER REFERENCIAL n 00004 2025 DIAQ SCGP CGU AGU - insumos de saúde com comodato até 1 milhão.pdf, NOTA n. 00009-2025 Eleva Vlr Aqs para R\$ 5.000.000,00_Bens em Geral_Alimentos_Medicamentos_Gás liquefeito.pdf, Termo_de_adequacao_assinado-Barb_assinado.pdf, Edital e anexos PE 90027-2027-HGuJP.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - HGuN - Órgão Participante

Faço Juntado aos presentes autos do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, do Órgão Participante Hospital de Guarnição de Natal - HGuN - UG 160345,

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICARDO BARBOSA MENA**, em 13/11/2025, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yBjr-KNyA-2xUQ-427P

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 127/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.007001/2025-21 OUT25

2. Descrição da necessidade

2.1. O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL UASG necessita participar do Pregão para Registro de Preços (IRP) 25/2025 da UASG 160139, HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, - Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, onde a participação do Hospital de Guarnição de Natal, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, o que evitará o desabastecimento dos itens em nosso estoque, e manterá a qualidade e o atendimento de pacientes, acompanhantes e demais usuários deste Hospital.

2.2. Nos termos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o objeto acima descrito se enquadra no conceito de BEM COMUM, pois apresenta características padronizadas e se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO -TEN CEL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A entrega para os materiais de urologia e oftalmologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias no Setor de OPME do HGuN, conforme solicitação dos mesmos, com empenho posterior a entrega do material para cirurgia e os demais materiais deverão ser com o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Natal, localizado na Avenida Hermes da Fonseca,1385, Bairro:Tírol, Natal/RN, CEP: 59015-145, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.4. O fornecedor do Grupo II deverá disponibilizar, em regime de Comodato, os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível e Fonte Geradora de Laser para os procedimentos. Será informado ao comodante sobre a realização da cirurgia com 10 dias de antecedência do procedimento, antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) no dia da cirurgia, devidamente calibrado(s) e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento(s) que substitua prontamente no momento da cirurgia, caso o(s) aparelho(s) apresente problema, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DA UNIDADE GERENCIADORA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo órgão gestor **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, conforme as determinações das normativas vigentes, baseado na diversidade de empresas capazes de disponibilizar os bens, no mercado brasileiro, através do painel de preços, atas e mídia especializada, onde;

5.2. O HGuN, também realizou levantamento de mercado, visando avaliar a vantajosidade da participação na IRP 25/2025, e a partir de consultas realizadas em atas de registro de preços de contratações semelhantes feitas por Órgãos Federais, visualizando-se que os valores de referência considerados, estão de acordo com os valores praticados em processos semelhantes, bem como, os valores praticados em sites especializados;

5.3. Em virtude da ocorrência de itens frustrados no pregão de Medicamentos Gerais 90002/2025 - HGuN, e devido estar em andamento o pregão de OPME, os itens da IRP 25/2025, são essenciais para a continuidade do serviço prestado pelo HGuN, aos dependentes do FUSEX;

5.4. Conforme às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, a contratação via participação à IRP, atende as exigências legais e normativas e agilizará a nova aquisição destes itens a serem licitados, preservando a relação custo-benefício. A participação deste Órgão Federal não é impeditiva e não demonstra diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório, em virtude da proximidade regional e da aplicação de mesma taxa de ICMS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Participar do pregão gerado pela IRP 25/2025 da UASG 160139. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1º, as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;

6.3. Em seu Art. 3º, o referido decreto explicita que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de serviço demandado: Com base na última contratação, foram utilizadas as quantidades de cada item a ser licitado, conforme descrito no relatório anual emitido pelo SISCOFIS, sendo acrescida uma margem de segurança, para evitar a falta dos mesmos, durante a vigência da Ata. Observam-se ainda itens que o hospital ainda não compra, mas de relevância para a atividade assistencial, motivo da manifestação. Esta quantidade dos itens solicitados refere-se a demanda do Hospital de Guarnição de Natal, descritos na Manifestação de Interesse.

As quantidades também levam em conta:

a) o crescente aumento da demanda no atendimento à família militar, em virtude da ampliação de serviços ofertados, em nosso hospital nos últimos anos;

b) o crescente aumento no número de internações de pacientes com idade avançada e, conseqüentemente a longa permanência de internação, podendo chegar a meses; além da capacidade de suporte domiciliar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor unitário da contratação foi mensurado, pelo HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, dos itens que atendam às necessidades do Hospital, multiplicando pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual, em **R\$ 620.524,30 (Seiscentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Os itens da relação foram agrupados pela necessidade de haver compatibilidade de sistemas de fabricação de cada item, isto é, o injetor do sistema de implante de lentes intra oculares de um determinado fornecedor não pode ser instalado pelos aplicativos e/ou nos cartuchos de outro, assim como os materiais de Urologia precisam ser compatíveis entre si e também com o equipamento que deverá ser fornecido em regime de comodato, levado no dia da cirurgia.

9.2. As OPMEs aqui descritas não são de uso universal devendo ser respeitado o caráter de precisão e adaptabilidade. Cabe ressaltar que já se dispõe de um equipamento Facoemulsificador capaz de realizar as cirurgias propostas de catarata, mas que, para tanto, faz-se necessário a aquisição de outros materiais constantes no pregão, compatíveis com o mesmo. A saber, o equipamento é o da marca ABBOTT/SOVEREING.

9.3. O agrupamento dos itens para a licitação baseia-se no benefício ao paciente pela junção dos itens por cirurgia, pelas características intrínsecas de compatibilidade dos materiais empregados e, logística no Centro Cirúrgico e farmácia, o que decerto trará vantajosidade na realização das cirurgias eletivas e/ou emergenciais.

9.4. Tendo em vista que os materiais cirúrgicos a adquirir são construídos sob parâmetros técnicos que impossibilitam a constituição materiais contendo características técnicas incompatíveis, o julgamento e a classificação das propostas, conforme a relação constante no Termo de Referência, será realizado adotando-se o critério de julgamento por GRUPO, uma vez que, a utilização de tal método proporcionará economicidade na execução do objeto.

9.5. A formação do Grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot /Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

9.6. A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

9.7. Para os demais itens, não agrupados (itens Itens 9 a 28).

9.7.1. Por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. O presente processo prevê a disponibilização de equipamentos em comodato para o Grupo II devido a OMS não possuir os aparelhos e pela compatibilidade que os itens devem guardar dentro deste grupo.

12.2. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 01, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2024-2027, integra o planejamento de contratações do HGuN para o ano de 2025 e consta os itens referentes ao processo de aquisição no Plano de Logística Sustentável 2025.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade, devendo os bens **terem prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total fixado pelo fabricante ou fornecedor:**

11.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se manter o funcionamento das atividades fim do Hospital de Guarnição de Natal, obedecendo uma gestão de estoque eficaz, visando manter os níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas técnicas e administrativas. A possibilidade de participação em IRP fornece ao órgão maior capacidade de aquisição, comparação de valores entre pregões para aquisição mais vantajosa e ainda evita desabastecimento ao órgão; além de propiciar ao órgão gestor a possibilidade de mais empresas interessadas em participar do pregão, pelo eventual aumento no vulto de vendas.

12.2. Atender de forma integral aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Caberá a administração pública, nos termos do art 40 da Lei 14133, de 2021:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

14.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação do HGuN nesta IRP é totalmente viável, em virtude da necessidade dos itens a serem licitados, que viabilizarão a continuidade do atendimento dos pacientes do FUSEx.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Maj Farm- Adjunta da Farmácia



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 09:04:03.

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm- Chefe da Farmácia



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 09:13:23.

Despacho: Aprovo o seguinte ETP em ___/10/25

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANY BEZERRA DANTAS
Data: 11/11/2025 13:53:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANY BEZERRA DANTAS

Cen Enfa QCO- Ordenadora de Despesas do HGUN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 13/11/2025 às 08:41, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar 127_2025-corri.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
LISTA DE VERIFICAÇÃO
64590.007001/2025-21

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	1, 5, 6, 103, 104
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	1, 7, 103, 104, 121, 162
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	153
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2 a 4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	53 e 54; 144; 175 a 177; 188.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	159; 188;
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	46 a 56
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	46 a 56
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	57 a 58
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	46 a 56 167 a 191
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	46 a 56 167 a 191

inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³		
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	167 a 191
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	158
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	158
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	158 152
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	53, 54, 144, 167 a 191, 175 a 177;
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	167 a 191
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	160, 167 a 191
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	160, 167 a 191
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Sim	160, 167 a 191
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	188 167 a 191
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	158 224 a 228
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	192 a 213
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	

desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	192 a 213 158
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	192 a 213 (Edt) 167 a 191 (TR) (lic em grupoe itens)
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	167 a 191 (TR) 192 a 213(Edt) 151(cert)
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Sim	147 e 148

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	12 a 44 (Pesq Pre)
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Sim	167 a 191 (TR) 192 a 213 (Edt)
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Não se aplica	161 (Decl Não Atv Custeio)
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	163 e 164

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	159, 163 e 164
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	156 e 157 (Justf Util SRP)
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Resposta	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Resposta	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL

		145 – Cert Cat Elet
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Sim	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	144 159
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Sim	145
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	46 a 56 - ETP 167 a 191- TR 192 a 213 - EDITAL

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 13/11/2025 às 08:43, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (1).pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ponteira uso oftalmológico

Descrição Detalhada: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação, Material*: Titânio, Tipo Ponta: Ponta Reta, Tamanho: 20 G, Esterilidade*: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.208,64

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10), Natal/RN (5)

Grupo: G1

2 - Conjunto oftalmológico

Descrição Detalhada: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação, Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste, Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.730,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10), Natal/RN (5)

Grupo: G1

3 - Cassete

Descrição Detalhada: Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Apresentação: Estojo Plástico Rígido, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.545,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5), Natal/RN (5)

Grupo: G1

4 - Fio guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Aplicação: Não Vascular, Material: Nitinol, Revestimento: Hidrofílico, Diâmetro: 0,038", Comprimento: Cerca De 150CM, Tipo Ponta: Ponta Em "J", Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 349,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60), Natal/RN (60)

Grupo: G2

5 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Endoprótese Luminal Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Formato: Duplo J (Pigtail), Material Estrutura: Poliuretano, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 5 Fr X 20 A 30 Cm, Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 390,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60), Natal/RN (60)

Grupo: G2

6 - Introdutor percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Tipo: Arterial, Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador, Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira, Material: Polímero Hidrofílico, Dimensões: Cerca De 7 Fr X 55 Cm, Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta, Diâmetro Fio Guia: 0,038", Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm, Esterilização: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.451,94

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60), Natal/RN (60)

Grupo: G2

7 - Peça , componente equipamento hospitalar

Descrição Detalhada: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação 2: Cortador De Fibra De Laser, Aplicação 3: Compatível Com Sistema De Litotripsia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.230,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60), Natal/RN (60)

Grupo: G2

8 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Sistema Extrator Material: Aço Inoxidável, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 3 Fios, Calibre: Cerca De 3FRENCH, Comprimento: Cerca De 90CM, Aplicação: P/ Cálculo Renal Ou Ureteral, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120 **Quantidade Mínima Cotada:** 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.022,57

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 240

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60), Natal/RN (60)

Grupo: G2

9 - Bisturi oftalmológico

Descrição Detalhada: Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável, Modelo: Angulado, Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 41,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200), Natal/RN (200)

10 - Bisturi oftalmológico

Descrição Detalhada: Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável, Modelo: Reto De 15°, Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 32,48

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200), Natal/RN (200)

11 - Metilcelulose

Descrição Detalhada: Metilcelulose Concentração: 2%, Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Seringa 1,50 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

12 - Azul de trypan

Descrição Detalhada: Azul De Trypan Concentração: 0,1%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

13 - Carbacol

Descrição Detalhada: Carbacol Dosagem: 0,1MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

14 - Moxifloxacino

Descrição Detalhada: Moxifloxacino Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

15 - Iodopovidona (Pvpi)

Descrição Detalhada: Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200), Natal/RN (200)

16 - Azul Patente

Descrição Detalhada: Azul Patente Concentração: 2,5%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

17 - Iodopovidona (pvpi)

Descrição Detalhada: Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica, Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

18 - Oxibuprocaina

Descrição Detalhada: Oxibuprocaina Concentração: 4MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

19 - Proximetacaína cloridrato

Descrição Detalhada: Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

20 - Tropicamida

Descrição Detalhada: Tropicamida Dosagem: 1%, Apresentação: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

21 - Tobramicina

Descrição Detalhada: Tobramicina Dosagem: 0,3%, Apresentação: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

22 - Fluoresceína

Descrição Detalhada: Fluoresceína Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

23 - Atropina Sulfato

Descrição Detalhada: Atropina Sulfato Dosagem: 10MG/ML, Uso: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Mililitro **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

24 - Hialuronato De Sódio

Descrição Detalhada: Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular, Característica Adicional: Seringa Preenchida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Seringa 0,80 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (50), Natal/RN (50)

25 - Hialuronidase

Descrição Detalhada: Hialuronidase Concentração: 2000UTR, Forma Farmacêutica: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100), Natal/RN (100)

26 - Seringa

Descrição Detalhada: Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 1ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 1/2", Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1000), Natal/RN (1000)

27 - Campo Cirúrgico Descartável

Descrição Detalhada: Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms, Propriedade: Hidrorepelente, Reforço: S/ Reforço, Fixação: Adesiva, Coletor: C/ Coletor De Fluido, Dimensões: Cerca De 100 X 100CM, Cor: C/ Cor, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,76

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200), Natal/RN (200)

28 - Lente intraocular

Descrição Detalhada: Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato, Tipo: Dobrável, Tipo Óptico: Biconvexa, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 5,9 MM, Constante: Constante Superior A 118, Grau: Grau Entre 21 A 22°DPT, Fixação: C/ Alça, Peça: Três Peças, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Cartucho E Injetor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 575,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (200), Natal/RN (200)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ponteira uso oftalmológico	15	Unidade
2	Conjunto oftalmológico	15	Unidade
3	Cassete	10	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Fio guia	120	Unidade
5	Endoprótese luminal	120	Unidade
6	Introdutor percutâneo	120	Unidade
7	Peça , componente equipamento hospitalar	120	Unidade
8	Sistema extrator	120	Unidade

Visualizar Prévia da Matéria



Validações

CPF do Operador	<input type="text" value="OK"/>
SIORG do Operador	<input type="text" value="OK"/>
SIORG da Matéria	<input type="text" value="OK"/>
Data da Publicação	<input type="text" value="OK"/>
Identificador da Norma	<input type="text" value="OK"/>
Identificador do Pagamento	<input type="text" value="OK"/>
Estrutura do RTF	<input type="text" value="OK"/>

[Download do PDF](#) [Fechar](#)

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90027/2025 - UASG 160139
Nº Processo: 6459007001202521. Objeto: Aquisição de Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 14/11/2025 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nº. 2121, Bairro Dos Estados João Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90027-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA
Ordenadora de Despesas

(SASGnet - 12/11/2025) 160139-00001-2025NE111111



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 335-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.012134/2025-10

João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2025.

Sr.

ALEXANDRE BANDETINI

Diretor

GIBBOR - Publicidade e Publicações de Editais

Rua Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516

CEP 13.023-030 - Campinas-SP

Assunto: **Publicação de Aviso de Licitação**

Sr. Diretor

Remeto a V. Sa., em anexo, o aviso de abertura de licitação nº 90027/2025-HGuJP (160139), para que seja publicado, de uma só vez, no dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Atenciosamente

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Tenente Coronel

Ordenadora de Despesa do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 11/11/2025, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Az4P-W2JD-rYMs-xVyd

(sem assunto)

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

12 de novembro de 2025 às 08:30

Para: Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>, Gibbor Brasil <contatogibbor@gmail.com>, Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>

Bom dia.

Encaminho em anexo os documentos listados a seguir com as seguintes finalidades:

- Ofício de solicitação de publicação de Aviso de Licitação;
- Aviso de Licitação, **documento a ser publicado (docx)**;
- Nota de Empenho nr 1074

Solicito realizar os seguintes procedimentos:

- Publicar em 14 de novembro de 2025 (sexta-feira) o Aviso de Licitação;
- Na data da publicação encaminhar por e-mail a publicação do aviso para que seja juntado aos Autos do processo Licitatório;
- Encaminhar a Nota Fiscal do Serviço com a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total e, referenciar que o pagamento está vinculado a NE 2024NE1074





Solicito acusar o recebimento.

RICARDO BARBOSA MENA - CAP PTTC

Apoio Técnico SALC

(83) 2106-1785

4 anexos

-  **Ofício nº 335-SALC-envio mat jornal.pdf**
110K
-  **Aviso_Licitacao_Jornal_assinado (13).pdf**
51K
-  **NE 1074.pdf**
22K
-  **Aviso Licitação Jornal.docx**
35K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64590.007001/2025-21

Em 13/11/2025 às 08:44, faço anexar ao presente processo 64590.007001/2025-21, o(s) documento(s): Relacaoltens16013905900272025000.pdf, SIASGnet-DC - Visualizar Prévia da Matéria.pdf, Ofício nº 335-SALC-envio mat jornal.pdf, Gmail - envio mat gibbor.pdf.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP